SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 25 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2558

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente – Wagne Costa Machado – Prefeito do município de Piçarra (PA);

Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento.
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – TITULARES
Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa – (Presidente) Prefeito de Cachoeira do Arari (PA).

AMATCARAJÁS – Adelar Pelegrini –(Presidente) - Prefeito de Tucumã

AMUNEP – Antonio Menezes Nascimento das Merces (Tonhão) – (Presidente) – Prefeito de São João de Pirabas

AMUCAN –

AMUT – Jailson da Costa Alves – (Presidente) - Prefeito de Mojuí dos Campos;

COIMP – Valdomiro Fernandes Coelho Junior – Prefeito de Ourém

CODESEI – Paulo Alcântara – (Presidente) Prefeito de Barcarena;

COMPART – Carlos César Vieira – (Responsável) Secretário Executivo;

AMCBM (BELO MONTE) – Jefferson Figueiredo –(Responsável) Secretário Executivo.

Obs: Os membros anteriores renunciaram conformeart. 14, § 6º da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990 e a Resolução nº 20.645 do TSE
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/06/2020. Edição 2501
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famep/

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 163/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 19 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNAR O VEREADOR ANTÔNIO ROCHA A DESLOCAR-SE ATÉ BELÉM-PA.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o vereador **ANTÔNIO ROCHA**, CPF: 034.823.672-72, matrícula 120550-1, a deslocar-se até a cidade de Belém-PA, no período de 23/08/2020 a 27/08/2020, para que o mesmo possa participar de audiência com o Governador do Estado do Pará - Sr. Helder Barbalho, nos dias 24 e 25/08/2020, em Belém/PA. Fazendo jus a 02 (duas) diárias e passagens aéreas no trecho STM/BEL/STM, com ônus para esta Casa Legislativa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor em 23/08/2020.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezenove de agosto de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:889F2500

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 164/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 19 DE AGOSTO DE 2020

DESIGNAR O VEREADOR DAYAN SERIQUE DOS SANTOS A DESLOCAR-SE ATÉ BELÉM-PA.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR** o vereador **DAYAN SERIQUE DOS SANTOS**, CPF: 404.000.422-15, matrícula 120114-, a deslocar-se até a cidade de Belém-PA, no período de 24/08/2020 a 28/08/2020, para participar de reunião no Gabinete do Governador do Estado, na Assembléia Legislativa do Pará – **ALEPA,** na Secretaria Estadual de Educação- **SEDUC,** na Secretaria de Administração Penitenciária - **SEAP** com o Secretário **Jarbas Vasconcelos** e no gabinete da **Deputada Estadual Heloísa**, em Belém-PA. Fazendo jus a 04 (quatro) diárias e passagens aéreas STM/BEL/STM, com ônus para esta Casa Legislativa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor em 24/08/2020.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezenove de agosto de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:0FF26940

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 165/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 21 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS).

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO os avanços da epidemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a recomendação da Sociedade Brasileira de Infectologia no sentido de que organizadores devem avaliar a possibilidade de cancelar ou adiar a realização de eventos com muitas pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência no Município de Santarém, DECRETO 091/2020 – GAP/PMS, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 073/2020-DAF-DRH, de 17 de março de 2020, que Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 077/2020-DAF-DRH, de 06 de abril de 2020, que Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o DECRETO nº 118/2020-GAP/PMS, de 01 de abril de 2020, que trata da prorrogação do prazo de medidas temporárias estabelecidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus no Município de Santarém, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979/2020;

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
CNPJ:10.219.202/0001-82

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 078/2020-DAF-DRH, de 17 de abril de 2020, que Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização bMundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 082/2020-DAF-DRH, de 30 de abril de 2020, que Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 099/2020-DAF-DRH, de 29 de maio de 2020, que Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 101/2020-DAF-DRH, de 05 de junho de 2020, que Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 104/2020-DAF-DRH, de 19 de junho de 2020, que Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS

CONSIDERANDO Ata da Reunião com Líderes Partidárias da Câmara Municipal de Santarém, do décimo segundo dia de junho de 2020.
CONSIDERANDO a PORTARIA nº 106/2020-DAF-DRH, de 25 de junho de 2020, que Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS)**.**
CONSIDERANDO a PORTARIA nº 112/2020-DAF-DRH, de 09 de julho de 2020, que Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS)**.**
CONSIDERANDO a PORTARIA nº 133/2020-DAF-DRH, de 22 de julho de 2020, que Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS)**.**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
CNPJ:10.219.202/0001-82

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por tempo indeterminado, o prazo das medidas temporárias estabelecidas na Portaria nº 073/2020-DAF-DRH, Portaria nº 077/2020-DAF-DRH e Portaria nº 078/2020-DAF-DRH, Portaria nº 082/2020-DAF-DRH, Portaria nº 099/2020 – DAF-DRH, Portaria nº 101/2020-DAF-DRH, de 05 de junho de 2020, Portaria nº 104/2020-DAF-DRH, de 19 de junho de 2020, portaria 106/2020-DAF-DRH, de 25 de junho de 2020, portaria nº 112/2020-DAF-DRH de 09 de julho de 2020 e portaria nº 133/2020-DAF-DRH de 22 de julho de 2020, podendo ser alterado a qualquer tempo conforme mudança de estratégia ao combate da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º- Fica estabelecido de forma presencial duas sessões plenárias por semana, às segundas-feiras e terças-feiras, enquanto durar o período de pandemia, será permitida a presença no plenário apenas:

I – do parlamentar;
II – de 1 (um) assessor por parlamentar;
III- de 5 (cinco) servidores vinculados ao Departamento Legislativo;
IV – da imprensa;
V – dos assessores da presidência e assessoria jurídica;
VI – de um público de no máximo 30 (trinta) pessoas no plenário.

Art. 3º- Permanece determinado que os Gabinetes dos Vereadores prosseguem exercendo suas atividades através de rodízio, a Estrutura Administrativa e Equipe de Apoio retomam as suas atividades normais com carga horária de 06 (seis) horas diárias, perfazendo 30 (trinta) horas semanais, sendo utilizado ponto manual.

Parágrafo Único: os servidores deste Poder Legislativo maiores de 60 anos, gestantes, lactantes e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem o grupo de risco, devidamente comprovada através de laudo médico, permanecem afastados de suas atividade no modo presencial, continuando suas atividades em modo home office.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, em 01/09/2020.

Art. 5º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", vinte e um de agosto de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém-PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019-DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:6F56452E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 141/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM, 13 DE AGOSTO DE 2020

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR** a pedido dia 13/08/2020, **ALBERTO PORTELA DE SOUSA,** matrícula 120787-3**,** ocupante do cargo em comissão de **Diretor Geral**, remuneração enquadrada no nível **CNE-09,** nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor em 13/08/2020.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", treze de agosto de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:E968E6F9

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 2015
O Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93, e considerando o que costa do processo administrativo que trata da contratação da empresa: **SILVA & CREMONTTI S/S ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 13.618.579/0001-00**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida empresa, determinando que proceda a publicação do devido extrato.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 2016
O Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93, e considerando o que costa do processo administrativo que trata da contratação da empresa: **SILVA & CREMONTTI S/S ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 13.618.579/0001-00**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida empresa, determinando que proceda a publicação do devido extrato.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015
Origem: Inexigibilidade: 001/2015
Contratante: Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia
Contratada: SILVA & CREMONTTI S/S ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 13.618.579/0001-00
Objeto: SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA
Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Programa de Trabalho: Exercício 2015 – Atividade 01.031.0001.2.061 – Manutenção da Câmara Municipal - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Vigência: 16 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015
Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2015

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016
Origem: Inexigibilidade: 001/2016
Contratante: Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia
Contratada: SILVA & CREMONTTI S/S ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 13.618.579/0001-00
Objeto: SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA
Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Programa de Trabalho: Exercício 2015 – Atividade 01.031.0001.2.061 – Manutenção da Câmara Municipal - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Vigência: 15 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016
Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2016

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2016
Pregão Presencial n° 001/2016
Aquisição de Combustível (Gasolina), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 10 (dez) meses (março/2016 a dezembro/2016), para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia-PA.
CONTRATO Nº: 004/2016 - CMSDA
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ: 84.139.617/0001-82
CONTRATADA: AUTO POSTO UBÁ LTDA, CNPJ: 03.959.721/0001-11.
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: 01/03/2016 à 31/12/2016

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2016
Pregão Presencial n° 002/2016
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, expediente e gêneros alimentícios, para

consumo durante atividades da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia/PA, durante os meses de março/2016 a dezembro/2016.
CONTRATO Nº: 007/2016 - CMSDA
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ: 84.139.617/0001-82
CONTRATADA: BENTO RAMOS ALVES DA SILVA – ME- CNPJ: 07.845.399/0001-50.
VALOR: R$ 35.764,15 (Trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos)
VIGENCIA: 01/03/2016 a 31/12/2016

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Domingos declara que nos termos da Lei 8.666/93 Adjudicou e Homologou o processo licitatório Pregão Presencial 001/2016-CMSDA cujo objeto contratação de empresa para Aquisição de Combustível (Gasolina), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 10 (dez) meses (março/2016 a dezembro/2016), para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia-PA, foi Habilitada a empresa AUTO POSTO UBÁ LTDA, CNPJ: 03.959.721/0001-11 e a Proposta Vencedora com os valores total de R80.000,00 (oitenta mil reais) homologado dia 26/02/2016

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Domingos declara que nos termos da Lei 8.666/93 Adjudicou e Homologou o processo licitatório Pregão Presencial 02/2016-CMSDA cujo objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, expediente e gêneros alimentícios, para consumo durante atividades da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia/PA, durante os meses de março/2016 a dezembro/2016, foi Habilitada a empresa BENTO RAMOS ALVES DA SILVA – ME- e a Proposta Vencedora com os valores total de R$ 35.764,15 (Trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos) homologado dia 26/03/2016.

EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE 001/2016
A Câmara Municipal de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Federal de nº 8666/93 e suas alterações, torna público o extrato de contrato na modalidade CARTA CONVITE, para a Contratação de empresa especializada em serviços contábeis para elaboração dos balancetes da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia/PA, compreendendo os meses de janeiro/2016 a dezembro/2016, com balanço geral consolidado do ano de 2016. Sendo a empresa contratada EUVALDINO FERNANDO DE ALMEIDA SOUSA – ME CNPJ Nº 01.576.094/0001-04 situada na Rua R QUINTINO BOCAIUVA, 745 – Centro – Araguatins – CEP: 77.950-000, Vigência: 13/01/2016 até 31/12/2016
Valor Global: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

LUCIVALDO RODRIGUES DE AQUINO
Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia

Publicado por:
Carlos Alan Carneiro da Silva
Código Identificador:1E6462BA

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0243/ 2020 – GAB/IPMB- ARLISSON PABLO LIMA SANTOS

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições, que lhe compete o Art. 99, da Lei Municipal 1.601, de 09 de junho de 1992, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias Regulamentais**, ao servidor (a): **ARLISSON PABLO LIMA SANTOS**, Matricula nº 21453, cargo/função: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, lotado (a) no IPMB, período de 20.08.2020 a 18.09.2020, referente ao período aquisitivo de janeiro/ 2019 à janeiro / 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentaria própria e especifico para estes fins, do IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Breves (PA), 19 de agosto de 2020.

AÇÃ MEIRELES GOUVEIA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
Código Identificador:20658111

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0244/ 2020 – GAB/IPMB- ALAN FERREIRA DE SOUZA

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições, que lhe compete o Art. 99, da Lei Municipal 1.601, de 09 de junho de 1992, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias Regulamentais**, ao servidor (a): **ALAN FERREIRA DE SOUZA**, Matricula nº 21450, cargo/função: DIGITADOR, lotado (a) no IPMB, período de 20.08.2020 a 18.09.2020, referente ao período aquisitivo de janeiro/ 2019 à janeiro / 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentaria própria e especifico para estes fins, do IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Breves (PA), 19 de agosto de 2020.

AÇÃ MEIRELES GOUVEIA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
Código Identificador:1A7DADD3

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0245/ 2020 – GAB/IPMB- CLEY BERNARDO FARIAS CARDOSO

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições, que lhe compete o Art. 99, da Lei Municipal 1.601, de 09 de junho de 1992, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias Regulamentais**, ao servidor (a): **CLEY BERNARDO FARIAS CARDOSO**, Matricula nº 21463, cargo/função: ASSESSOR III, lotado (a) no IPMB, período de 20.08.2020 a 18.09.2020, referente ao período aquisitivo de maio/ 2019 à maio / 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentaria própria e especifico para estes fins, do IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Breves (PA), 19 de agosto de 2020.

AÇÃ MEIRELES GOUVEIA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
Código Identificador:0A44434C

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0246/ 2020 – GAB/IPMB- CRISTIANE NASCIMENTO DA SILVA ASSUNÇÃO

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições, que lhe compete o Art. 99, da Lei Municipal 1.601, de 09 de junho de 1992, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias Regulamentais**, ao servidor (a): **CRISTIANE NASCIMENTO DA SILVA ASSUNÇÃO**, Matricula nº 21466, cargo/função: ASSESSOR IV, lotado (a) no IPMB, período de 20.08.2020 a 18.09.2020, referente ao período aquisitivo de abril/ 2019 à abril / 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentaria própria e especifico para estes fins, do IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Breves (PA), 19 de agosto de 2020.

AÇÃ MEIRELES GOUVEIA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
Código Identificador:1A3523F4

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0247/ 2020 – GAB/IPMB- ELIZABETH VANZALER DUARTE

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições, que lhe compete o Art. 99, da Lei Municipal 1.601, de 09 de junho de 1992, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias Regulamentais**, ao servidor (a): **ELIZABETH VANZALER DUARTE**, Matricula nº 21467, cargo/função: ASSESSOR TECNICO, lotado (a) no IPMB, período de 20.08.2020 a 18.09.2020, referente ao período aquisitivo de janeiro/ 2019 à janeiro / 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentaria própria e especifico para estes fins, do IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Breves (PA), 19 de agosto de 2020.

AÇÃ MEIRELES GOUVEIA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
Código Identificador:19F42D75

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0248/ 2020 – GAB/IPMB- CRISTIANE LEÃO COSTA

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições, que lhe compete o Art. 99, da Lei Municipal 1.601, de 09 de junho de 1992, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias Regulamentais**, ao servidor (a): **CRISTIANE LEÃO COSTA**, Matricula nº 21551, cargo/função: AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado (a) no IPMB, período de 20.08.2020 a 18.09.2020, referente ao período aquisitivo de junho/ 2019 à junho / 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentaria própria e especifico para estes fins, do IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Breves (PA), 19 de agosto de 2020.

AÇÃ MEIRELES GOUVEIA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
Código Identificador:26919C6C

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0249/ 2020 – GAB/IPMB- PAULO ANDRÉ DA SILVA MENDONÇA

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições, que lhe compete o Art. 99, da Lei Municipal 1.601, de 09 de junho de 1992, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias Regulamentais**, ao servidor (a): **PAULO ANDRÉ DA SILVA MENDONÇA**, Matricula nº 21461, cargo/função: VIGIA, lotado (a) no IPMB, período de 20.08.2020 a

18.09.2020, referente ao período aquisitivo de março/ 2019 à março / 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentaria própria e especifico para estes fins, do IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Breves (PA), 19 de agosto de 2020.

AÇÃ MEIRELES GOUVEIA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
Código Identificador:72A0227E

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0250/ 2020 – GAB/IPMB- RODRIGO MARQUES PENA

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições, que lhe compete o Art. 99, da Lei Municipal 1.601, de 09 de junho de 1992, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias Regulamentais**, ao servidor (a): **RODRIGO MARQUES PENA**, Matricula nº 21470, cargo/função: ASSESSOR II, lotado (a) no IPMB, período de 20.08.2020 a 18.09.2020, referente ao período aquisitivo de março/ 2019 à março / 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentaria própria e especifico para estes fins, do IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Breves (PA), 19 de agosto de 2020.

AÇÃ MEIRELES GOUVEIA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
Código Identificador:A90C5C68

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0251/ 2020 – GAB/IPMB- JOSÉ SILVA NETO

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições, que lhe compete o Art. 99, da Lei Municipal 1.601, de 09 de junho de 1992, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias Regulamentais**, ao servidor (a): **JOSÉ SILVA NETO**, Matricula nº 21457, cargo/função: AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado (a) no IPMB, período de 20.08.2020 a 18.09.2020, referente ao período aquisitivo de janeiro/ 2019 à janeiro / 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentaria própria e especifico para estes fins, do IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Breves (PA), 19 de agosto de 2020.

AÇÃ MEIRELES GOUVEIA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
Código Identificador:1C6D7823

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

DO: ADVOGADO DO MUNICÍPIO
PA: Empresa: PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ: 19.211.476/0001-08
Endereço: Av. P. Vargas 3685 - Anexo C - BR 316 - Ianetama - Castanhal-PA;
Representante: Senhor (a): LUANA PRISCILA DE SOUZA COSTA
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 9/2020-01
Contrato: 20200004

ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustre senhora,

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Abel Figueiredo-PA, por meio de sua Assessoria jurídica, e;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando os termos da Ata oriunda do Processo Licitatório nº 9/2020-01 – Pregão Presencial, cujo objeto é Contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (Merenda Escolar) para atender as necessidades dos aluno da Rede Municipal de Ensino, atendendo ao PEAE/PA e PNAE, deste Município para o exercício de 2020, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando a Cláusula Sétima do referido Contrato 20200004, o qual no seu item 1.7 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela ORDEM DE COMPRA Nº 202000799, datada do dia 03 de Agosto de 2020, recebida via email pela empresa no dia 05 de Agosto, reiterado o protocolo no dia 06 de Agosto, onde seu DESCUMPRIMENTO tem provocado graves transtornos ao Município de Abel Figueiredo-PA, em especial à Secretaria Municipal de Educação, uma vez que as mercadorias solicitadas destinadas à Merenda Escolar ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Sexta e Décima Sétima do Contrato 20200004, e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ: 19.211.476/0001-08**, situada na Av. P. Vargas 3685 - Anexo C - BR 316 - Ianetama - Castanhal-PA,

doravante denominada CONTRATADA, **representada neste ato pela Sra. LUANA PRISCILA DE SOUZA COSTA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 5866103 – SSP/PA, e do CPF nº 002.328.352-17, residente e domiciliada na Rua Tiago Guedes, 103, Bairro Santa Catarina, Castanhal-PA, **para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida Ata do Pregão Presencial 9/2020-01, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. **Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Poder Executivo do Município de Abel Figueiredo-PA, através do Fundo Municipal de Educação, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, em caráter imediato deverão ser aplicadas as demais ações cabíveis à pauta e preestabelecidas na Lei de Licitações, no Edital e no Contrato firmado entre as partes.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Abel Figueiredo-PA, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br.

Abel Figueiredo PA 21 de Agosto de 2020.

VALBER CARLOS MOTTA
Advogado do Município de Abel Figueiredo

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:DB57FA62

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DE JULGAMENTO PAD 047/2019

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar 002/94, RESOLVE DETERMINAR:
- **INOCENTE** a servidora **Marilene Lavareda dos Santos**, por abandono de cargo, conforme art. 129, II da Lei Complementar 002/94, alterada pela Lei Complementar 045/2015. Conforme comprovam os autos do processo disciplinar em epígrafe.

Barcarena, 06 de agosto de 2020

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:20717731

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DE JULGAMENTO PAD 020/2019

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar 002/94, RESOLVE DETERMINAR:
Absolvição da servidora **Ângela dos Santos de Jesus**, pois depois de ouvida a investigada e as testemunhas, a Comissão de Processo disciplinar decide que não há elemento objetivo provado de que a mesma cometido condutas irregulares dispostos na Lei Complementar Nº 002/94. Conforme comprovam os autos do processo disciplinar em epígrafe.

Barcarena, 08 de Julho de 2020

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CF30CB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 0725/2020 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora **Maria do Socorro da Silva Dias,** matricula nº **131881,** Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 1999/2004, tendo início a partir de 03 de agosto e seu término no dia 31 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 24 DE AGOSTO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4ADD0F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-017/2020

Após análise conjunta da Secretária Municipal de Saúde e da Pregoeira da CPL, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-017/2020**, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, no Diário Oficial da União – Seção 3, n° 125, pág. 193, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, n° 2520, pág.1, Diário do Pará, e Portal da Transparência Municipal, todos de 02 de julho de 2020, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 11, inciso IX do Decreto Municipal nº. 1216/2017 –GPMB. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, tendo por objeto o Registro de preços para eventual e futura a contratação de empresa especializada na CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BOLSAS, CHAPÉUS E BOTAS para os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate Endemias, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Programas de Atenção Básica de Saúde e demais servidores, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, conforme termo de referência e demais anexos. **Empresas vencedoras e valores: 1 - BTM COMERCIO DE BRINDES LTDA - R$ 4.880,00; 2 -RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES – R$ 91.855,00, 3 - MRM ANANIN COMERCIAL EIRELI – R$ 346.940,00. Itens fracassados e cancelados: Item 18.**

Barcarena/PA, 24 de agosto de 2020.

EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:2B9EFA81

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 82 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.
O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Viajar para Belém/Pará no período de 25 a 27/08/2020, afim de tratar assuntos pertinentes do Município.

Art. 2º. TRANSFERIR a Chefia do Poder Executivo do Município de Belterra**,** a **Exmo. Sr. DAVIRLEY SAMPAIO DA SILVA, Vice-Prefeito Municipal de Belterra**, de acordo com os termos da Lei Orgânica do Município de Belterra de 1997.

Art. 3º. Conceder 3 (três) diárias no valor total de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida Capital (conforme a Lei nº 270/2019, no Art. 8º alínea I).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor em 25/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 24 de Agosto de 2020.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

LUCIANE DA SILVA FERREIRA
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 118/2020

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:A45C4DB3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO Nº 47/2020

Altera o inciso VI do art. 1º do Decreto Municipal nº 035/2020, publicado em 03 de julho de 2020, e dá outras providências.

JOÃO DA CUNHA ROCHA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bom Jesus do Tocantins e demais disposições legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Legislativo nº. 6, de 2020 do Congresso Nacional, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº. 93, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública no Estado do Pará, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO que a restrição e paralização preventiva de atividades econômicas determinada pelo Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trouxe consequências diretas sobre o Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), sobre o qual o Município recebe repasse constitucional;
CONSIDERANDO a redução do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS);
CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria e de transferências constitucionais se dão em momento no qual se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida, sobretudo no que se refere às ações e programas de assistência à saúde;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 020/2020, que decretou situação de emergência no município de Bom Jesus do Tocantins, em virtude dos problemas de saúde pública e econômica decorrentes do enfrentamento à pandemia do coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 035/2020, que estabeleceu medidas administrativas temporárias e emergenciais para a prevenção do contágio pelo coronavírus – COVID19, bem como flexibilizou a realização de algumas atividades;
DECRETA:
Art. 1º O inciso VI do artigo 1º do Decreto Municipal nº 035/2020, publicado em 03 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
VI - Esportes:
a) Fica autorizada a organização das equipes por partida, com auxílio da Secretaria Municipal de Esportes, sendo proibida a presença de torcedores nas arquibancadas, bem como a aglomeração antes e depois dos jogos de treinamento;
b) Fica o Secretário Municipal de esporte responsável, juntamente com sua equipe para controlar agenda com horários de entrada e saída de jogadores e com fixação de cartazes visíveis com as regras descritas neste decreto.
c) Os campeonatos municipais continuarão suspensos temporariamente;
d) Os atletas deverão ser avaliados antes de cada treino, com medição diária de temperatura (termômetro digital de infravermelho), na entrada do estádio, com uso de máscara, sendo que se houver qualquer suspeita ou sintoma sugestivo para a Covid-19, o atleta deve ser afastado imediatamente e encaminhado para avaliação medica do Hospital Municipal;
e) Fica autorizada a utilização da quadra de esporte e dos campos de esporte localizados nos bairros, sendo proibida a presença de torcedores e a aglomeração antes e depois das partidas, inclusive para fins de aquecimento e comemoração;
f) As equipes de esporte recreativo serão responsáveis pela conscientização de seus integrantes quanto às medidas de prevenção ao COVID19, sobretudo quanto à higienização dos equipamentos de uso coletivo, utilização de álcool 70% e ainda quanto à não participação nas partidas dos integrantes que apresentem sintomas sugestivos de coronavírus;
g) Cada atleta trará sua garrafa de com água com identificação, ficando expressamente proibida a troca ou compartilhamento da mesma;
h) Limitar o uso de áreas comuns, vestiários, lavatórios, chuveiros entre outros;
i) Os equipamentos de uso coletivo devem ser higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar; respeitando a característica do material quanto à escolha do produto após cada uso individual;
j) Colocação de avisos e sensibilização de todos os funcionários e atletas para a necessidade de lavar as mãos e higienizá-las com álcool 70% regularmente;
k) Manter o máximo de portas abertas de modo a evitar o contato com puxadores;
l) Intensificar a higienização de locais, utensílios, equipamentos e superfícies com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.
m) Informar toda a equipe envolvida com o retorno aos treinamentos sobre as regras de funcionamento autorizadas e as instruções sanitárias adotadas;
n) O projeto formando cidadãos permanecerá suspenso até segunda ordem.

Art. 2º Os demais artigos do Decreto Municipal nº 035/2020, publicado em 03 de julho de 2020, permanecem inalterados e em vigor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Tocantins-PA, em 24 de agosto de 2020.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Castro Albuquerque
Código Identificador:EBC17490

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO Nº. 048/2020/GP DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre feriado nas repartições Pública municipais dia 25.08.2020 em respeito ao falecimento da colaboradora ANDREIA CUNHA DIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade bonjesuense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã e colaboradora exemplar:

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado feriado nas repartições públicas municipais em respeito ao falecimento da colaboradora ANDREIA CUNHA DIAS.

Art. 2º. Ressalta ainda que serão excluídos do feriado os serviços essenciais e de interesse público prestado pelo Município á população, como limpeza de ruas, coleta de lixos, atendimento em hospitais de urgência e emergência e Segurança Publica.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor no dia vinte e cinco do mês de agosto de dois mil e vinte.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Castro Albuquerque
Código Identificador:CDB7C4EB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20209345

CONTRATO Nº.....: 20209345

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020-FUNCEL

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: HUDSON KENNEDY DE SOUZA BOMFIM; CPF sob o nº 072.715.085-54

OBJETO.....: Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas físicas, exclusivamente que tenham seu domicílio atual no território municipal de Canaã dos Carajás, para possível prestação de serviços como pessoa física, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, da Lei n. 8.666/93, para atender ás programações através de live, realizadas ou apoiadas pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

VALOR TOTAL.....: R$ 600,00 (seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1929.041221315.2.150 Manter a FUNCEL , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 600,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Julho de 2020

HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA
Port. Nº. 226/2020 – GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:AB537652

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20209297

CONTRATO Nº.....: 20209297

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020-FUNCEL

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: AMANDA OLIVEIRA DE SOUZA; CPF sob o nº 044.789.452-84

OBJETO.....: Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas físicas, exclusivamente que tenham seu domicílio atual no território municipal de Canaã dos Carajás, para possível prestação de serviços como pessoa física, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, da Lei n. 8.666/93, para atender ás programações através de live, realizadas ou apoiadas pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.000,00 (um mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1929.041221315.2.150 Manter a FUNCEL , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 1.000,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Julho de 2020

HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA
Port. Nº. 226/2020 – GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:A2090214

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20209317

CONTRATO Nº.....: 20209317

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020-FUNCEL

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: LEANDRA SOUZA OLIVEIRA; CPF sob o nº 006.121.862-61

OBJETO.....: Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas físicas, exclusivamente que tenham seu domicílio atual no território municipal de Canaã dos Carajás, para possível prestação de serviços como pessoa física, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, da Lei n. 8.666/93, para atender ás programações através de live, realizadas ou apoiadas pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.000,00 (um mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1929.041221315.2.150 Manter a FUNCEL , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 1.000,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Julho de 2020

HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA
Port. Nº. 226/2020 – GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:EADD3A46

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20200009

Origem: Contrato Nº. 20200009
Processo Licitatório Nº. 010/2019-FUNCEL
Pregão presencial Nº. 005/2019/SRP
Contratante: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Contratada: TALISMÃ LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 21.651.403/0001-70
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 1929.041221315.2.150 Manter a FUNCEL, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.
Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2020.

Canaã dos Carajás, 30 de Junho de 2020.

HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA
Port. Nº. 226/2020 – GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:D7E79DE2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20209394

CONTRATO Nº.....: 20209394

ORIGEM.....: CARONA Nº 012/2020-FUNCEL

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: K HAWANA SCARTEZINI DISTRIBUIDORA EIRELI; CNPJ 26.585.099/0001-24

OBJETO.....: Aquisição de material de expediente e de apoio pedagógico, para atender as necessidades dos programas desenvolvidos pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.460,50 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1929.041221315.2.150 Manter a FUNCEL , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.050,10, Exercício 2020 Atividade 1929.133921342.2.154 Manter Núcleo de Iniciação Cultura - NIC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 7.410,40

VIGÊNCIA.....: 13 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Agosto de 2020

HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA
Port. Nº. 226/2020 – GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:8A760605

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20209395

CONTRATO Nº.....: 20209395

ORIGEM.....: CARONA Nº 012/2020-FUNCEL

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: MÁRCIO ROBERTO DE PAULA EIRELI

OBJETO.....: Aquisição de material de expediente e de apoio pedagógico, para atender as necessidades dos programas desenvolvidos pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

VALOR TOTAL.....: R$ 191.041,86 (cento e noventa e um mil, quarenta e um reais e oitenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1929.041221315.2.150 Manter a FUNCEL , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 109.929,81, Exercício 2020 Atividade 1929.133921342.2.154 Manter Núcleo de Iniciação Cultura - NIC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 81.112,05

VIGÊNCIA.....: 13 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Agosto de 2020

HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA
Port. Nº. 226/2020 – GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:0788E259

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA 055/2020 - FUNCEL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Diretor Presidente da FUNCEL do Município de Canaã dos Carajás-PA, Estado do Pará; Srº. **Herick Bruno de Carvalho da Silva**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO A solicitação contida no **MEMORANDO: 0021/2020**-FUNCEL de 24 de agosto de 2020, constante no processo administrativo **0020/2020**-FUNCEL, e Considerando o Art. 207 da Lei Municipal n° 282/2015 e Decreto Municipal nº 1017/2018, de 24 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

1. Designar o servidor deste municipio, **SR. WELINGTON FERNANDO BONFIM DA SILVA,** Assessor Especial de Gabinete e Membro Permanente de Licitação**,** lotado na Fundação Municipal de Cultura esporte e Lazer, **CPF Sob nº:** 989.579.372-34 **RG** 6724567 PC/PA, **Mat**: 2004950, o pagamento de (01) uma diária no valor base unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reias), com saída de Canaã dos Carajás no dia 23 de agosto de 2020, com destino a MARABÁ/PA, e retorno previsto para o dia 24 de agosto de 2020, com a finalidade de buscar no aeroporto o Sr. Leoanardo Cardoso Santos - Diretor de Produção do Estado do PA, serviço o qual é de interesse desta Fundação e do município de Canaã dos Carajás.

2. Conceder ao referido servidor **01** (uma) diária, no valor unitário da diária de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), dentro do Estado, na rubrica orçamentária n°: 2.150; Classificação econômica: 3.3.90.14.00.

3. Ao final do evento(viagem), o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades e Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme aprovado pela Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer (FUNCEL), no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, 24 de agosto de 2020.

HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria 226/2020-GP

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:BD4EB6E6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20199423, proveniente do Processo Licitatório 039/2019/PMCC ,que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE, e a empresa, ZEUS SEGURANÇA ELETRONICA, Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de vídeo monitoramento 24 horas com pronto atendimento tático, com locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, fornecimento de software, atualização tecnológica e rondas periódicas noturnas motorizadas nos prédios públicos do município de Canaã dos Carajás.O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Maio de 2021, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1527.123611393.2.123 Manter as Unidades de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 442.368,72 .Fonte de Recurso 1550.

.CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 27 de Julho de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:1437372E

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Simone Aparecida S. de Oliveira, Secretária Municipal de Meio Ambiente, , faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida JK, nº 199, destinado ao funcionamento da Brigada de Emergência, que realizará ações de prevenção, controle e combate de queimadas, junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Contratado: MYLLENA PATROCINIO LIMA SILVA

Valor: 9.000,00 (nove mil reais).
Fundamento Legal: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a).

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 21 de Agosto de 2020.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:7B306B24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 04 de setembro de 2020 às 08hs: 00 na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. o Processo Licitatório nº 127/2020/FMS – Modalidade: PREGÃO do tipo ELETRONICO N° 029/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odonto-médicos-hospitalares que constituem o patrimônio Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã do Carajás, Estado do Pará, atendendo a EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2019 AO PROJETO DE LEI 054/2019. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/ e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Dec. Nº 1092/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:A9D1B756

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA/FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20209362
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
PROCESSO LICITATORIO Nº: 114/2020/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020/SRP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios suprindo as necessidades básicas do plano de manutenção das

ambulâncias e demais veículos próprios e de apoio pertencente ao Fundo Municipal de Saúde Canaã dos Carajás, estado do Pará.
Vencedoras do Certame: TROPICAL COMERCIO DE PNEUS EIRELI, Com o valor de R$ 317.655,96 (trezentos e dezessete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), e C. DE.S CACIMIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, Com o valor de R$ 300.160,00 (trezentos mil cento e sessenta reais).
D**ATA DE ASSINATURA DA ATA**: 04 de agosto de 2020.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 04 de agosto de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:B5719918

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - FMDS

ADITIVO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
SECULUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 09.358.626/0001-49, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA CASTANHEIRA, 18 BAIRRO: CENTRO, neste ato representado por FÁBIO JÚNIOR DE JESUS DA SILVA, brasileiro, nascido em 08/11/1985, solteiro, empresário, portador do CPF nº 849.719.752-68, RG nº 5481133 PCII-PA, residente e domiciliado na Rua Monte Horebe, 47, Quadra 133, lote 133, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP: 68.537-000.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeado sob a Portaria nº 203/2020-GP, Senhor Gilson Alves de Lima, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF nº 732.921.331-49.
PROCESSO: 017/2020, protocolado junto ao FMDS em: 06/04/2020
CONTRATO : 010/2020 FMDS
ADITIVO : 001/2020 FMDS

CLÁUSULA 1ª.
O presente Aditivo de Contrato se refere ao Processo nº 17/2020 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e mantem-se a dotação orçamentária do Contrato Original:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. / Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
A CLÁUSULA 2ª. do Contrato 010/2020 FMDS, passa a vigorar com a redação: O objeto deste Contrato é o financiamento para pagamento de mercadoria para revenda com o objetivo justificado pelo Contratante, relatando que está com a mercadoria de estoque parada ou atendendo alguns órgãos sem receber e boletos vincendos, das seguintes Chaves de NF-e:
CHAVE; Nº NF; VALOR

41200510289713000170550010002464471425186376;R$5.516,82;

52200601008713004909550120016179591595944091;R$7.366,44;

52200501008713004909550120016067131489643235;R$11.162,78;

52200601008713004909550120016246601440806609;R$4.343,34;

52200301008713004909550120015945621364528594;R$2.246,17;

31200759717553000617550020020875421002951861;R$1.040,56;

31200759717553000617550020020929671004124514;R$3.826,98;

41200710289713000170550010002524961376128450;R$8.392,12;

52200801008713004909550120016480761294990978;R$14.986,82.

CLÁUSULA 3ª.
A CLÁUSULA 4ª. do Contrato 010/2020 FMDS, passa a vigorar com a redação: O Contratante tem como limite de crédito para a modalidade CANAÃ COMBATE COVID-19, determinado nos termos da Lei Municipal nº 753/2016, Art. 5º, Inciso IX da Lei 753/2016 e evidenciado no Anexo I deste Contrato, o valor de R$ 60.585,00(sessenta mil, quinhentos e oitenta e cinco Reais) e solicitou o valor de R$ 58.882,03(cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois Reais e três Centavos) ficando como crédito o valor de R$ 1.702,97 que poderá ser utilizado pelo Contratante, enquanto durar a vigência do Decreto Legislativo 002/2020, requerendo a inclusão de novos documentos fiscais, com vencimento a partir de 10/03/2020, no Processo 17/2020.
CLÁUSULA 4ª.
A CLÁUSULA 7ª.do Contrato 010/2020 FMDS, passa a vigorar com a redação: As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 2.994,16 (dois mil, novecentos e noventa e quatro Reais e dezesseis Centavos), acrescidas dos juros mensais, conforme calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/05/2021 e da última parcela em 15/12/2022, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 21 DE AGOSTO DE 2020

Contratado:
GILSON ALVES DE LIMA;
Secretário SEMDEC;
Portaria nº 203/2020-GP;
Presidente Conselho FMDS;
CPF/MF nº 732.921.331-49.

Contratante:
FÁBIO JÚNIOR DE JESUS DA SILVA;
CNPJ: 09.358.626/0001-49

AVALISTAS: FÁBIO JÚNIOR DE JESUS DA SILVA;
CPF nº 849.719.752-68 e

RUTH DOS SANTOS SILVA;
CPF 005.694.202-88.

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:F4E23AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Portaria nº 001/2020 - SEMMA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo à servidora: **Lorena Cordeiro Leite,** CPF: **015.594.362-63,** cargo/função: **Gestor de Setor de Áreas Verdes Port. 413/2020-GP,** lotação **Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Art. 2º. As despesas obedecerão os seguintes elementos de despesas e valores.

Material de Consumo	3.3.90.30	R$ 3.000,00
Outros Serv. De Terc. - PJ	3.3.90.39	R$ 1.000,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará. aos 21 dias do mês de agosto de 2020

SIMONE APARECIDA S. DE OLIVEIRA
Secretária de Meio Ambiente
Port. 235/2018

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:B1A586FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Resolução CMS-PA, N° 14/2020

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e considerando,

A decisão dos membros deste Conselho, em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de Agosto de 2020 as 09:00 horas da manhã, na sede do Conselho Municipal de Saúde localizada na rua Ulisses Guimaraes.

Resolve:
Art.1°- Aprovar, as contas do mês de Julho do ano de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA, baseado nos processos das receitas e despesas apresentados por técnicos da contabilidade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA.
Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás-PA, 05 de Agosto de 2020.

JULIETA PORTELA BARROS BRITO CERQUEIRA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Canaã Dos Carajás-PA

Homologo a Resolução Cms/pa N°014 de 05 de Agosto de 2020.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 076/2018

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:7D26A92B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 24 de setembro de 2020 às 08hs: 00 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, o Processo Licitatório nº 146/2020/FMDS – Modalidade: Concorrência N° 016/2020/CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada em obra de construção civil, para execução de serviços de terraplanagem e pavimentação asfáltica, na avenida arara azul, rua papagaio e rua bem Bem-ti-vi, localizado no polo da indústria e serviços do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais, http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/geoobras/ou cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente
Dec. Nº 582/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:256F2D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 24 de agosto de 2020 foi homologado e adjudicado, o Processo Licitatório n° 111/2020/PMCC, na modalidade – Concorrência nº 010/2020/CPL, cujo objeto é: Contratação de Empresa especializada em obras de construção civil, para construção de um prédio educacional no polo educacional de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, para atender as necessidades da UNIFESPA.

Vencedora do Certame: RGS ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 23.732.026/0001-20 vencedora total no valor de R$ 8.952.583,17(Oito milhões novecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e dezessete centavos).

Canaã dos Carajás-PA, 24 de agosto de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:CF4EBD64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20209390

CONTRATO Nº: 20209390
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 071/2020/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para reforma e ampliação da Central do Cidadão, localizada na Avenida Ipanema, com a rua João Souza Ribeiro, QD 47ª, Loteamento Novo Horizonte II, zona urbana do Munícipio de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 1.403.434,86 (um milhão, quatrocentos e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Projeto 1014.154521335.1.010 Construir, Reformar e Ampliar Prédios e Logradouros Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 1.403.434,86
FISCAL DO CONTRATO: EDSON SOUSA SILVA, Port. nº 581/2019-GP
VIGÊNCIA.: 13 de Agosto de 2020 a 13 de Agosto de 2021
DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:A072C4DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20201915, proveniente do Processo Licitatório 189/2019/PMCC, PREGÃO Nº 094/2019, que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, e P. KAREN EVENTOS E BUFFET EIRELI, CONTRATADA, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para realização de eventos com montagem e desmontagem (Tendas, Palco, Iluminação, Sonorização, Banheiros Químicos e outros). O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 326.166,85 (trezentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 2.568.155,60(dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1003.041221315.2.010 Realizar Publicidade de Ações Desenvolvidas Pelo Governo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.20, no valor de R$ 326.166,85.Fonte de Recurso 1550.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 06 de agosto de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:A044C575

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20201916, proveniente do Processo Licitatório 189/2019/PMCC, PREGÃO Nº 094/2019, que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, e J. A. L SILVA E CIA LTDA-ME, CONTRATADA, OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para realização de eventos com montagem e desmontagem (Tendas, Palco, Iluminação, Sonorização, Banheiros Químicos e outros). O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 131.116,04 (cento e trinta e um mil cento e dezesseis reais e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 756.696,49 (setecentos e cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos) As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1003.041221315.2.010 Realizar Publicidade de Ações Desenvolvidas Pelo Governo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.20, no valor de R$ 131.116,04.Fonte de Recurso 1550.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 06 de agosto de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:08E9A365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20202310, proveniente do Processo Licitatório 183/2019/PMCC, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e a empresa, CONSÓRCIO CANAÃ, Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de ampliação de micro revestimento a frio (MRAF), viabilizando a manutenção de ruas e avenidas, da Zona do município de Canaã dos Carajás, Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

.CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 31 de Julho de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:4FF720C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 447/2020

Portaria n.º 447/2020- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **Edson Sousa Silva,** CPF n.º 782.639.212-87, ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessor Especial I para responder **interinamente** pelas ações da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os cargos.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Assessor Especial I.

Art. 3º - O exercício do cargo em caráter de interinidade ocorrerá até o retorno do titular ás suas atividades.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:2F324E83

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA 1175/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, SETEMBRO/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **TENDERSON DA SILVA BARROS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **TECNICO EM CONTABILIDADE,** lotado na Tesouraria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 18 de agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:7EEB6B34

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 00 03/2020 DOM ELISEU, 12 DE AGOSTO DE 2020.

Resolução nº 00 03/2020 Dom Eliseu, 12 de agosto de 2020.
RESOLVE: Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de acordo com o artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), determina que todas as entidades não governamentais que executam trabalho com crianças e adolescentes no município de Dom Eliseu-PA, terão que se dirigir até a secretaria executiva deste CMDCA, que está localizada à rua Ceará nº 642 no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, centro nesta cidade de Dom Eliseu, estado do Pará, afim de se cadastrarem, e para tanto é necessário apresentar os seguintes documentos da entidade: CNPJ, comprovante de endereço, plano de trabalho, cópia de seu estatuto ou regimento interno, documentação pessoal da atual diretoria, ata de fundação, ata da última eleição. Art. 2º - As entidades terão do dia de 12/08 à 05/09 de 2020 no horário das 08:00h às 14:00h para apresentarem suas documentações Art. 3º - As entidades que não estiverem devidamente cadastradas não poderão concorrer às eleições. Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:F4D571F8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 12 AGOSTO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 12 AGOSTO DE 2020. CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, órgão de deliberativo e controlador das ações em todos os níveis da política de atendimento no uso da competência que lhe confere o art. 8º inciso da Lei 414/2015, de 14 de junho de 2015 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. Considerando a reunião ordinária realizada no dia 12/08/2020 para a escolha dos membros deste CMDCA para formação da comissão de eleição das entidades não governamentais. Considerando quórum suficiente para realização da reunião. Considerando a escolha dos conselheiros: Ronaldo de Sousa Silva- Presidente da Comissão; Jéssica Pereira Marcedo – vice-presidente; Joselinda Brito da Silva – Secretária. RESOLVE: Art. 1º - Promulgar a escolha dos membros da Comissão Organizadora da eleição das entidades não governamentais. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:3B93DDFE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2020 DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO BIÊNIO 2020-2022

EDITAL 001/2020 DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO BIÊNIO 2020-2022 EDITAL DE ELEIÇÃO

José Marcos Rodrigues Oliveira, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 414/2015 e suas alterações posteriores, torna público que de 12 de agosto até 05 de setembro de 2020, estarão abertas as inscrições para o processo de eleição das entidades representantes da sociedade civil do CMDCA e seus suplentes, biênio 2020/2022, a ser realizado no dia 16 de setembro de 2020, às 09:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores. REGIMENTO ELEITORAL DA COMPOSIÇÃO DO CMDCA 1 – O CMDCA é composto por 10 (dez) entidades, da seguinte forma: A – 05 (cinco) representantes nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo 01 (um) de cada uma das seguintes Secretarias: Saúde, Educação, Fazenda, Meio Ambiente e Assistência Social; B – 05 (cinco) representantes de entidades da sociedade civil. 2 – Cada membro titular do CMDCA terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa. 3 – São requisitos básicos para que as Entidades e Organizações que executam trabalho com crianças e adolescentes possam indicar e credenciar representantes: CMD CA/D E 2 8 / 0 6 1 9 9 3 A – Estar legalmente constituído; B – Ter sede no município de Dom Eliseu; C – Ter 02 (dois) anos do efetivo exercício e existência legal; D – Estar cadastrada e em regular situação no CMDCA; E – Apresentar relatório comprovando sua atuação na área da criança e do adolescente, referente ao ano de 2019; F – Apresentar o ofício, assinado pelo presidente, da indicação dos representantes; G – Apresentar cópia da cédula de identidade (RG) do representante; H – ter atuado na área da criança e do adolescente durante o ano de 2019. I – Apresentar os seguintes documentos; CNPJ atual, comprovante de endereço, Alvará de funcionamento, Plano de Trabalho, cópia do seu Estatuto ou Regimento interno, documentação pessoal da atual diretoria, ata de fundação, ata da última eleição e cópia do CROCRI das instalações físicas da entidade. J- As entidades que constam com as documentações na Secretaria deste Conselho, serão necessárias somente a cópia da ata da última eleição, comprovante de endereço recente, CNPJ atual e documentação pessoal da atual diretoria. 4 – Cada Entidade ou organização que executa trabalho com criança e adolescente poderá indicar: a) 01 (um) representante (titular e suplente); 4.1. Na eventualidade de impedimento ou impossibilidade de participação do representante no dia da eleição, a presidência das entidades poderá indicar substituto ao representante titular desde que o façam com 24 horas de antecedência ao dia da eleição mediante envio de ofício datado e assinado por esta, ao CMDCA, indicando o novo representante, bem como seus dados completos, obedecidas, em todos os casos, as demais disposições deste Regimento; 4.2. Mesmo que a entidade não queira se candidatar à eleição, poderá nomear representantes para exercer o direito ao voto. AS INSCRIÇÕES DE ENTIDADES DEVERÃO SER ENTREGUES ENTRE OS DIAS 12 DE AGOSTO A 05 DE SETEMBRO, NO HORÁRIO DE 8 ÀS 14 HORAS, NA SALA DO CMDCA, LOCALIZADA À RUA CEARÁ, 642, CENTRO, DOM ELISEU – PA. ● No dia 08 setembro de 2020, o CMDCA publicará a relação das entidades, contendo o nome das entidades aptas a concorrer. ● A partir desta divulgação, qualquer pessoa da comunidade terá até dia 10 de setembro de 2020, até às 12:00 horas, para impugnar candidaturas, oferecendo prova do alegado. O deferimento ou não da impugnação estará a cargo do CMDCA. ● A entidade impugnada terá até o dia 14 de setembro de 2020, até às 12:00 horas, para entrar com seu recurso ao CMDCA, que também deliberará sobre este. ● Havendo indeferimento da impugnação o representante e a entidade serão excluídas da relação de votação. ● No dia 15 de setembro de 2020, a listagem das entidades que executam trabalho com crianças e adolescentes homologados pelo CMDCA estará à disposição dos interessados, na sede deste Conselho, e também será publicado. DA VOTAÇÃO 5 – O representante, inscrito para exercer o voto, deverá se apresentar no dia 16 de setembro de 2020, às 09:00 horas, Câmara Municipal de Vereadores, munido de documento de identidade. 6 – O voto será secreto, em cédula própria, com os nomes das entidades discriminados. 7 – Cada representante de entidade deverá votar em 2 (duas) entidades. 8 – Imediatamente após a votação, se dará a apuração dos votos, coordenada pela comissão de Eleição do CMDCA. 9 – Serão consideradas efetivas do CMDCA as 05 (cinco) entidades mais votadas e as 05 (cinco) subsequentes, consideradas suplentes. DA POSSE 10 – A posse dos eleitos e a transmissão dos cargos dar-se-á em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, presidida pelo Chefe do Poder Executivo ou seu representante, no prazo máximo de dez dias após a eleição. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11 – Os casos omissos no presente Regimento Eleitoral serão resolvidos em Assembleia do CMDCA, que acontecerá na data de 15/09/2020, às 9:00h, na Sala dos Conselhos. OS INTERESSADOS PODERÃO RETIRAR O EDITAL DE ELEIÇÃO E AS FICHAS DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE, NA SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, À RUA CEARÁ, 642 NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 14:00

Dom Eliseu - PA, 12 de agosto de 2020
.
JOSE MARCOS RODRIGUES OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:1CA995F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 311/GRH, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 311/GRH, de 24 de agosto de 2020.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o(a) ***Senhor (ª) LINDOMAR GOMES DA SILVA,*** *do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL II, lotado (a) no(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 24 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 24 de agosto de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:9154D9CB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
DECRETO Nº 035-2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 035/2020, de 21 de agosto de 2020.

NOMEIA CONCURSADOS NO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Exma. Sra. **CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA**, prefeita municipal de Irituia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento jurídico no art. 73, IX, da Lei Orgânica Municipal de Irituia.

Considerando que através do edital de n°09/2020, foi divulgado a lista dos concursados aprovados no concurso público n°001/2017 que deveriam apresentar documentação e exames, e ser submetidos a exame médico de aptidão física e mental para exercício no cargo no período de 27/07/2020 a 14/08/2020, de 22 de julho de 2020, para posterior nomeação e posse.

Considerando que só um compareceu, apresentando a documentação completa tendo, inclusive, recebido o parecer médico de aptidão para o exercício de cargo, estando em condição de ser nomeado;

Considerando que o Edital de n°001/2017, em seu item 2, relacionado aos requisitos para o exercício do cargo, em seu item 2,7 ter estabelecido a data da posse como a termo final para o concursado demonstrar possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1°. Fica nomeado o anexo relacionado do classificado no concurso público municipal 001/2017, realizado no ano de 2017, por ter apresentado todos os documentos e exames exigidos no edital de n° 09/2020, bem como ter sido considerando como apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 2°. Fica marcada a cerimônia de posse da mesma no respectivo cargo para o dia 28 de agosto de 2020, ás 10:00 horas, no prédio da prefeitura, neste município, oportunidade em que o servidor assina o termo de posse e tomar conhecimento de sua primeira lotação.

Art. 3°. Nos termos do previsto no item 2.7, edital n°001/2017, fica definido o prazo máximo do início da cerimônia prevista no artigo anterior para que o candidato que foi convocado pelo edital de n°09/2020 e que não constam de relação referida no art. 1°, deste decreto, supram as omissões de documentos e de exames ainda existentes e sejam submetidos aos exames de aptidão física e mental pelos médicos do município, que lhes permitirá ser nomeados e tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 4° Os candidatos com pendência que não cumprirem o previsto no artigo anterior serão imediatamente reclassificados para o final da lista dos aprovados do respectivo cargo e será chamado igual número de novos classificados, se ainda existentes, e de aprovados, obedecida a ordem de classificação no concurso.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura devendo ser publicado em sua integra no site da prefeitura, FAMEP.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Irituia - Pa, 21 de agosto de 2020

CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO II- EDITAL DE REALIZAÇÃO DE EXAMES E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO N°09/2019

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N°001/2017

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO
CARGO: 21 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO - NOME - CLASSIFICAÇÃO
011238 RODRIGO ARAUJO DE LIMA 22
016085 KARLA RAIELY OLIVEIRA FERREIRA 23
002344 KARINA DA SILVA RIBEIRO 25

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO
CARGO: 22 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL
INSCRIÇÃO - NOME - CLASSIFICAÇÃO
012141 EDIVALDO CORDEIRO DE OLIVEIRA 07

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:AB318BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PORTARIA Nº 119-2020

PORTARIA Nº 119/2020, de 14 de agosto de 2020.

A Prefeita Municipal de Irituia, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e.

Considerando requerimento da servidora interessada, a qual manifestou a condição de pré-candidata em documento emitido pelo partido pelo qual concorrerá;

RESOLVE:

I – Conceder nos termos do art. 1°, Inciso II, "l". Da Lei Complementar 64, de 18 de novembro de 1990, com remuneração, à servidora municipal efetiva **MARIA ROSILENE CIRILO DOS SANTOS**, pelo prazo, a contar de **15 de agosto de 2020** a **20 de novembro de 2020,** conforme ART. 98 § 1º do regime jurídico único.

II – O (a) pré-candidato (a) deverá comprovar, posteriormente, sua escolha em convenção e o seu registro como candidato (a), a fim de fazer *jus* à licença solicitada.

Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Irituia, em 14 de agosto de 2020.

CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na data supra, Nos termos da Lei Orgânica Municipal

ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:88C5FA98

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PORTARIA Nº 120-2020

PORTARIA Nº 120/2020, de 14 de agosto de 2020.

A Prefeita Municipal de Irituia, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e.

Considerando requerimento do servidor interessado, a qual manifestou a condição de pré-candidato em documento emitido pelo partido pelo qual concorrerá;

RESOLVE:

I – Conceder nos termos do art. 1°, Inciso II, "l". Da Lei Complementar 64, de 18 de novembro de 1990, com remuneração, o servidor municipal efetivo **MESSIAS DE CASTRO**, pelo prazo, a contar de **15 de agosto de 2020** a **20 de novembro de 2020,** conforme ART. 98 § 1º do regime jurídico único.

II – O (a) pré-candidato (a) deverá comprovar, posteriormente, sua escolha em convenção e o seu registro como candidato (a), a fim de fazer *jus* à licença solicitada.

Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Irituia, em 14 de agosto de 2020.

CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na data supra, Nos termos da Lei Orgânica Municipal

ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:D20B650C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PORTARIA Nº 121-2020

PORTARIA Nº 121/2020, de 14 de agosto de 2020.

A Prefeita Municipal de Irituia, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e.

Considerando requerimento do servidor interessado, a qual manifestou a condição de pré-candidato em documento emitido pelo partido pelo qual concorrerá;

RESOLVE:

I – Conceder nos termos do art. 1°, Inciso II, "l". Da Lei Complementar 64, de 18 de novembro de 1990, com remuneração, o servidor municipal efetivo **BENEDITO FILHO CORDEIRO DE OLIVEIRA**, pelo prazo, a contar de **15 de agosto de 2020** a **20 de novembro de 2020,** conforme ART. 98 § 1º do regime jurídico único.

II – O (a) pré-candidato (a) deverá comprovar, posteriormente, sua escolha em convenção e o seu registro como candidato (a), a fim de fazer *jus* à licença solicitada.

Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Irituia, em 14 de agosto de 2020.

CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na data supra, Nos termos da Lei Orgânica Municipal

ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:5DA1C287

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PORTARIA Nº 122-2020

PORTARIA Nº 122/2020, de 14 de agosto de 2020.

A Prefeita Municipal de Irituia, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando requerimento da servidora interessada, a qual manifestou a condição de pré-candidata em documento emitido pelo partido pelo qual concorrerá;

RESOLVE:

I – Conceder nos termos do art. 1°, Inciso II, "l". Da Lei Complementar 64, de 18 de novembro de 1990, com remuneração, à servidora municipal efetiva **VANUSA BENÍCIO OLIVEIRA**, pelo prazo, a contar de **15 de agosto de 2020** a **20 de novembro de 2020,** conforme ART. 98 § 1º do regime jurídico único.

II – O (a) pré-candidato (a) deverá comprovar, posteriormente, sua escolha em convenção e o seu registro como candidato (a), a fim de fazer *jus* à licença solicitada.

Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Irituia, em 14 de agosto de 2020.

CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na data supra, Nos termos da Lei Orgânica Municipal

ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:B45BA7B6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem.: Pregão nº 014/2020-PE. Objeto: Aquisição de filtros para manutenção de máquinas e caminhões para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaituba. Contrato Nº: 20200274; Contratada: A C B ACIOLE COM. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI; Valor total: R$ 131.679,00. Contrato nº: 20200275; Contratada: LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP; Valor total: R$ 14.757,56. Programa de Trabalho: Exercício 2020 Atividade 04.122.0037.2.091 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Classificação Econômica 3.3.90.30.00. Vigência: 17 de agosto de 2020 a 17 de agosto de 2021. Data da Assinatura: 17 de agosto de 2020.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:5FDECBD2

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020-TP. Objeto: Contratação de empresa para perfuração de poços semiartesianos com estruturas completas dos reservatórios elevados e cinco torneiras, para atender a demanda do Município de Itaituba-PA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA. Contrato nº: 20200277. Contratada: R & J CAMPOS SERVIÇOS LTDA ME. Valor total: R$ 434.322,28. Contrato nº: 20200278. Contratada: MAGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI. Valor Total: R$ 546.562,30. Contrato nº: 20200279. Contratada: C H S SOARES EIRELI. Valor total: R$ 107.887,17. Vigência: 20 de Agosto de 2020 a 20 de Fevereiro de 2021. Data da Assinatura: 20 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:8526D61E

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaituba, informa aos interessados no Processo Licitatório Tomada de Preço n° 006/2020, que tem como objeto Contratação de empresa para perfuração de poços semiartesianos para atender a demanda das Comunidades do Município de Itaituba-PA, que a empesa R & J CAMPOS SERVIÇOS LTDA ME foi vencedora nos lotes: I com o valor de R$ 105.202,50; II com o valor de R$ 105.202,50; III com o valor de R$ 105.202,50, IV com o valor de R$ 105.202,50, VII com o valor de R$ 66.221,32 e VIII com o valor de R$ 66.221,32, perfazendo o valor total de R$ 553.252,64, AMAZONIA NEGOCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA foi vencedora nos lotes: VI com o valor de R$ 106.878,66; IX com o valor de R$ 67.257,97; X com o valor de R$ 67.257,97; XI com o valor de R$ 106.878,66; XII com o valor de R$ 106.878,66 e XIII com o valor de R$ 106.878,66, perfazendo o valor total de R$ 562.030,58, V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI foi vencedora no lote: V com o valor de R$ 106.520,13, perfazendo o valor total de R$ 106.520,13; conforme os termos dispostos na ata do julgamento objetivo da proposta anexada aos autos. Ao final, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinou a abertura de prazo recursal de acordo com o Art. 109 letra "b" da Lei Federal 8.666/93 e alterações vigentes.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:D44CD677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0385/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a pedido, a Portaria **GAB/SEMAD Nº 0346/2020**, de 10 de agosto de 2020, que concedeu **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** com remuneração do cargo efetivo, por 01 (um) mês a Servidora **MARIA ELIANE DE OLIVEIRA FARIAS**, Professor de Séries Iniciais**,** matrícula nº 010497-3, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 10 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 21 de agosto de 2020.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:86070DFF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ATO AVISO DE LICITAÇÃO

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itupiranga torna pública a licitação nos termos da lei federal 8.666/93, tipo: menor preço. Tomada de Preço de nº 2020.006-PMI. Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão das creche pro-infância tipo b, id 1005656 -bairro novo - cidade nova, creche pro-infância tipo b, id 1006000 - bairro planalto e creche pro-infância tipo b, id 1006982 - distrito de cajazeiras - localizada no município de Itupiranga-pa. Abertura 15/09/2020 as 08:00 horas. Na sala da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Itupiranga. O mesmo encontra disponível no site do TCM e no portal da transparência da prefeitura municipal de Itupiranga.

INÁCIO DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:522B9A7F

LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA TORNA PÚBLICO QUE HOMOLOGOU NO DIA 19/08/2020 O PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2020.017-PMI.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itupiranga torna público que homologou no dia 19/08/2020 o Pregão Eletrônico Nº PE/2020.017-PMI. Objeto: aquisição de 01 escavadeira hidráulica sobre esteiras para o preparo e aproveitamento de áreas degradadas e produção de grãos e raízes nos projetos de assentamento do município de Itupiranga conforme proposta de n 043962/2019. / conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referencia constante do anexo I deste edital, para as seguintes proponentes: Revemar Comércio de Máquinas Indústria Ltda, Valor: R$ 439.800,00.

JOSÉ MILESI.
Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal de Itupiranga torna público que homologou no dia 19/08/2020 o Pregão Eletrônico Nº PE/2020.019-FMS. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de teste rápido em combate a covid-19 no município de Itupiranga, para as seguintes proponentes: Flash Prestação de Serviços Eireli Epp, Valor: R$ 331.920,00.

GILCELEIA CARVALHO.
Sec. Mun. de Saude.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:74A1DAC5

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PP/2020.019-PMI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO EM COMBATE A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico PP/2020.019-PMI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO EM COMBATE A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itupiranga. Contratada: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, CNPJ 19.458.719/0002-80. Contrato nº 0308200001 Valor: R$ 331.920,00 (trezentos e trinta e um mil e novecentos e vinte reais). Vigência 20/08/2020 a 31/12/2020

GILCELEIA CHAVES CASTRO CARVALHO.
Sec. Mun. de Saúde.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:2635315E

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PP/2020.017-PMI. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Pregão Eletrônico PP/2020.017-PMI. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS PARA O PREPARO E APROVEITAMENTO DE ÁREAS DEGRADADAS E PRODUÇÃO DE GRÃOS E RAÍZES NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA CONFORME PROPOSTA DE N 043962/2019. / CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. contratante: prefeitura municipal de Itupiranga. Contratada: REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/MF 17.449.881/0001-25. Contrato nº 0108200001 Valor: R$ 439.800,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos reais). Vigência 20/08/2020 a 31/12/2020

JOSE MILESI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:4C5FDB78

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINAÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº001

COORDENAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL DE JURUTI

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001

Processo Administrativo Fiscal Nº 69/2020
Sujeito Passivo: MARCA LTDA

A COORDENADORIA DA RECEITA MUNICIPAL, observando o disposto no Art. 35, III, da Lei Complementar Nº 050/2009.

FAZ SABER a todos os que virem ou tiverem conhecimento, que em virtude de não ter sido encontrado no endereço cadastrado, expediu-se o presente Edital para INTIMAÇÃO do Contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar ou impugnar o Auto de Infração 1 - Obrigação Acessória, constante no PAF em epígrafe.

CONTRIBUINTE:MARCA LTDA
CNPJ/CPF:13.545.817/0004-30
ENDEREÇO:TRV. VER. TURIBIO VIEIRA, 166, MARACANA, JURUTI-PA, 68170-000

E para que no futuro não se alegue ignorancia ou desconhecimento, serão feitas as publicações durante 15 (quinze) dias no sítio da FAMEP, Portal da Prefeitura Muncipal e no Quadro de Aviso local de costume, nos termos da Lei.

Juruti-PA, 24/08/2020

JOÃO ARILSON DA SILVA BATISTA
Coordenador da Receita Municipal em Exercício

Publicado por:
Silvia Lima Teixeira
Código Identificador:C454E640

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINAÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002

COORDENADORIA DA RECEITA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº002

Processo Administrativo Fiscal Nº 69/2020
Sujeito Passivo: MARCA LTDA

A COORDENADORIA DA RECEITA MUNICIPAL, observando o disposto no Art. 35, III, da Lei Complementar Nº 050/2009.

FAZ SABER a todos os que virem ou tiverem conhecimento, que em virtude de não ter sido encontrado no endereço cadastrado, expediu-se o presente Edital para INTIMAÇÃO do Contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar ou impugnar o Auto de Infração 1 - Obrigação Acessória, constante no PAF em epígrafe.

CONTRIBUINTE:MARCA LTDA
CNPJ/CPF:13.545.817/0004-30
ENDEREÇO:TRV. VER. TURIBIO VIEIRA, 166, MARACANA, JURUTI-PA, 68170-000

E para que no futuro não se alegue ignorancia ou desconhecimento, serão feitas as publicações durante 15 (quinze) dias no sítio da FAMEP, Portal da Prefeitura Muncipal e no Quadro de Aviso local de costume, nos termos da Lei.

Juruti-PA, 24/08/2020

JOÃO ARILSON DA SILVA BATISTA
Coordenador da Receita Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Silvia Lima Teixeira
Código Identificador:F7470952

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 099/2020
O Município de Juruti, através da Prefeitura Municipal de Juruti por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 20203107001** que versa sobre **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DE GRANDE E MÉDIO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO**, sendo vencedoras as seguintes empresas: **GYN DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** sob o nº de **CNPJ: 28.555.988/0001-74, LOCADORA L&L LTDA - EIRLI** sob o nº de **CNPJ: 03.124.314/0001-94 e TRENTIN & MELO LTDA-EPP** sob o nº de **CNPJ: 13.654.998/0001-90**.

Juruti – PA, 25 de Agosto de 2020.

ROSANI PATRICIA NORONHA CASTRO
Pregoeira/PMJ

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:29DA244C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 20202008001 - SEMINF
PROCESSO LICITATÓRIO N°112/2020-PMJ/CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO CASTANHEIRA-VILA MUIRAPINIMA-DISTRITO DE JURUTI VELHO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
DATA DE ABERTURA: 10 /09/2020.
HORÁRIO: 09H30MIN
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti na sala de reuniões do Setor de licitação, situada na Rodovia Translago PA-257, KM-1, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP n°68170-000, Juruti-PÁ.
Retirada do Edital: www.juruti.pa.gov.br, a partir das 16h do dia 25/08/2020.
OUTRAS INFORMAÇÕES:licitacaojuruti2017@gmail.com **ou** licitacao@juruti.pa.gov.br
Presidente da CPL: Varluce Augusta dos Santos

Juruti-PÁ, 24 de agosto de 2020.

VARLUCE AUGUSTA DOS SANTYOS
Presidente da CPL/PMJ
Portaria nº 506/2020

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:F6D8CA34

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO: À CARTA CONTRATO Nº 024/2020-SEMSA
PROCESSO: Nº 052/2020-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 20200104002
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO (A): A. NETO DOS SANTOS - EPP, **CNPJ:** 03.075.858/0001-03
OBJETO: Acrescimo no limite de 50% nos quantitativos dos itens
FUNDAMENTO: Art. 65, Inc. II, alínea "d", § 1° da Lei n° 8.666/93 e Alterações posteriores
VALOR TOTAL: R$ 18.329,21 (dezoito mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos)
DATA: 21/07/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 24 de agosto de 2020

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:FD1F54C5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO: À CARTA CONTRATO Nº 025/2020-SEMSA
PROCESSO: Nº 052/2020-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 20200104002
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO (A): SUPERMERCADO ECO LTDA - EPP, **CNPJ:** 23.680.287/0001 - 43
OBJETO: Acrescimo no limite de 50% nos quantitativos dos itens
FUNDAMENTO: Art. 65, Inc. II, alínea "d", § 1° da Lei n° 8.666/93 e Alterações posteriores
VALOR TOTAL: R$ 34.267,10 (TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)
DATA: 21/07/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 24 de agosto de 2020

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:714C09AD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO: À CARTA CONTRATO Nº 026/2020-SEMSA
PROCESSO: Nº 052/2020-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 20200104002
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO (A): L. M. P. DE SOUZA, **CNPJ:** 16.992.532/0001-92
OBJETO: Acrescimo no limite de 50% nos quantitativos dos itens
FUNDAMENTO: Art. 65, Inc. II, alínea "d", § 1° da Lei n° 8.666/93 e Alterações posteriores
VALOR TOTAL: R$ 12.640,50 (DOZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DATA: 21/07/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 24 de agosto de 2020

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:2B799043

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO: À CARTA CONTRATO Nº 027/2020-SEMSA
PROCESSO: Nº 052/2020-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 20200104002
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO (A): MARCIELE DA S. DUARTE, **CNPJ:** 36.287.228/0001-51
OBJETO: Acrescimo no limite de 50% nos quantitativos dos itens
FUNDAMENTO: Art. 65, Inc. II, alínea "d", § 1° da Lei n° 8.666/93 e Alterações posteriores
VALOR TOTAL: R$ 16.869,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)
DATA: 21/07/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 24 de agosto de 2020

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:4B0F4196

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO: À CARTA CONTRATO Nº 062/2020 - SEMSA
PROCESSO: Nº 085/2020-CPL/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 20202306002-SEMSA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO (A): , MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME,**CNPJ:** 15.031.173/0001-44
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DE PACIENTES (INTERNADOS) SINTOMÁTICOS MODERADOS E GRAVES INFECTADOS PELO COVD-19, NO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO RODRIGUES BARROS
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VALOR TOTAL: R$ 45.842,50 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 06/08/2020 a 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 24 de agosto de 2020

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:DA381ED4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 063/2020 - SEMSA
PROCESSO: Nº 085/2020-CPL/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 20202306002-SEMSA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO (A): CRISTALFARMA COM. E REP. IMPORT. E EXPORT. LTDA, **CNPJ:** 05.003.408/0001 - 30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DE PACIENTES (INTERNADOS) SINTOMÁTICOS MODERADOS E GRAVES INFECTADOS PELO COVD-19, NO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO RODRIGUES BARROS
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VALOR TOTAL: R$ 29.812,00 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS)
VIGÊNCIA: 06/08/2020 a 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 24 de agosto de 2020

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:7E488B1B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 064/2020 - SEMSA
PROCESSO: Nº 085/2020-CPL/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 20202306002-SEMSA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO (A): F. CARDOSO E CIA LTDA, **CNPJ:** 04.949.905/0001 - 63
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DE PACIENTES (INTERNADOS) SINTOMÁTICOS MODERADOS E GRAVES INFECTADOS PELO COVD-19, NO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO RODRIGUES BARROS
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VALOR TOTAL: R$ 99.200,00 (NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 06/08/2020 a 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 24 de agosto de 2020

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:C3C56F29

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 065/2020 - SEMSA
PROCESSO: Nº 085/2020-CPL/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 20202306002-SEMSA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO (A): TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, **CNPJ:** 32.364.822/0001 - 48
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DE PACIENTES (INTERNADOS) SINTOMÁTICOS MODERADOS E GRAVES INFECTADOS PELO COVD-19, NO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO RODRIGUES BARROS
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 SEIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 06/08/2020 a 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 24 de agosto de 2020

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:62542AB9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO: Nº CONTRATO Nº 007/2019-SEMAS
PROCESSO: Nº 061/2019-PMJ-CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20191505002
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CONTRATADO (A): SUPERMERCADO ECO LTDA - EPP, **CNPJ:** 20.680.287/0001 - 43
OBJETO:
Fica prorrogado o prazo de vigência da Carta Contrato original por mais 03 (três) meses.
Acrescimo no limite de 25% nos quantitativos dos itens
FUNDAMENTO: Art. 65 Inc. I, alínea "b", § 1° da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R$ 24.525,29 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos)
VIGÊNCIA: 01/06/2020 a 01/09/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: MARIA APARECIDA BARROSO CAMARÃO

Juruti, 24 de agosto de 2020

MARIA APARECIDA BARROZO CAMARÃO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:02A79E18

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO: Nº CONTRATO Nº 009/2019-SEMAS
PROCESSO: Nº 061/2019-PMJ-CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20191505002
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CONTRATADO (A): A. NETO DOS SANTOS - EPP, **CNPJ:** 03.075.858/0001-03
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência da Carta Contrato original por mais 03 (três) meses.
Acrescimo no limite de 25% nos quantitativos dos itens
FUNDAMENTO: Art. 65 Inc. I, alínea "b", § 1° da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R$ 10.956,15 (Dez mil novecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos),
VIGÊNCIA: 01/06/2020 a 01/09/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: MARIA APARECIDA BARROSO CAMARÃO

Juruti, 24 de agosto de 2020

MARIA APARECIDA BARROZO CAMARÃO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:214E0F5A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 061/2020 - SEMSA
PROCESSO: Nº 070/2020-CPL/PMJ
PREGÃO ELEETRÒNICO: Nº 20202905002-SEMSA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO (A): M DA S ANDRADE E COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, **CNPJ:** 17.342.584/0001-86
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS (BARCO E LANCHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VALOR TOTAL: R$ 128.536,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)
VIGÊNCIA: 05/08/2020 a 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 24 de agosto de 2020

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:31E80208

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 020/2020 - SEMSA
PROCESSO: Nº 070/2020-CPL/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 20202905002-SEMSA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO (A): N. DO AMARAL CANTO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI, **CNPJ:** 24.043.091/0001 – 00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS (BARCO E LANCHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VALOR TOTAL: R$ 408.325,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 05/08/2020 a 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 24 de agosto de 2020

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:D036F77E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 311/2020/CPL, Beneficiário – PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ nº 08.255.726/0001-87, vencedora dos Itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 23, 24 e 25,** perfazendo o Valor Total de **R$ 11.563,00 (Onze mil, quinhentos e sessenta e três reais)**; **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 312/2020/CPL, Beneficiário – AUGUSTU'S INFORMATICA EIRELI - CNPJ nº 10.433.143/0001-40,** vencedora do Item: **10,** perfazendo o Valor Total de **R$ 1.754,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta e quatro reais**); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 313/2020/CPL, Beneficiário – IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ nº 20.081.724/0001-14,** vencedora dos Itens: **11 e 16,** perfazendo o

Valor Total de **R$ 9.450,00 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta reais**); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 314/2020/CPL, Beneficiário – NETMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ nº 21.487.782/0001-05,** vencedora do Item: **17,** perfazendo o Valor Total de **R$ 5.389,59 (Cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos**); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 315/2020/CPL, Beneficiário – MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 33.629.177/0001-00,** vencedora dos Itens: **14 e 15,** perfazendo o Valor Total de **R$ 56.850,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais**); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 316/2020/CPL, Beneficiário – L.H. OLIVEIRA GUNDIM COMERCIO EIRELI - CNPJ nº 35.289.208/0001-57,** vencedora do Item: **22,** perfazendo o Valor Total de **R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais**). **Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriundas do Pregão Eletrônico nº 077/2020-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 9.113/2020-PMM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.**

Marabá - PA, 24/08/2020

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração - Port. 011/2017-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020-CPL/PMM, PROCESSO Nº 11.529/2020-PMM, Tipo: Menor preço por Item**.** Modo de Disputa: **Aberto/Fechado.** Data do certame: **10/09/2020. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ.** Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927495. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo email: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 24/08/2020.

MAURICIO CARVALHO CASTELO BRANCO
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 1.841/2019-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 082/2020/CPL/PMM. Processo Licitatório nº 8.466/2020/PMM, publicado no Diário Oficial do Estado – IOEPA, Nº 34.320 - 98, Protocolo: 572549 - circulado em 21/08/2020, Jornal Amazônia 12 – GERAIS - circulado em 21/08/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – ANO XI I N° 2556 – Código Identificador: 33514F6D – Página 29, circulado em 21/08/2020. **Onde se lê:** L.A. QUEIROZ EIRELI – CNPJ n° 34.791.063/0001-25, vencedora dos Itens: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 27, 28, **perfazendo o Valor Total de R$ 29.186,00 (Vinte e nove mil cento e oitenta e seis reais)**. **Leia-se:** L.A. QUEIROZ EIRELI – CNPJ n° 34.791.063/0001-25, vencedora dos Itens: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 27, 28, **perfazendo o Valor Total de R$ 28.710.00 (Vinte e oito mil, setecentos e dez reais).** Permanecem inalteradas e válidas as demais informações publicadas anteriormente.

Marabá (PA), 24/08/2020,

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CD2421A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 855/2020-GP, que concede Licença Para Atividade Política ao Sr. FRANCISCO CARLOS SILVA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2557, na página 31 do dia 24.08.2020.
Onde se lê:
PORTARIA Nº 855/2020-GP.
Leia – se:
PORTARIA Nº 860/2020-GP.

SEBASTIAO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:67D02E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 851/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme Processo nº 5829/2020, firmado pelo servidor **LEONARDO MESQUITA FRANCO**, matrícula nº 29235 concursado no cargo de **Professor CI - Zona Urbana**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
CONSIDERANDO: O tempo de serviço do requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.
RESOLVE:
Conceder ao servidor **LEONARDO MESQUITA FRANCO**, portador do CPF nº 881.632.612-34, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a contar de 01 de Agosto de 2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA N.º 851/2020-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme Processo nº 11348/2020, firmado pela servidora **ADRIANA DE LIMA SANTOS**, concursada no cargo de Assistente Administrativo matrícula nº 28536, lotada junto a Procuradoria Geral do Município – PROGEM.
CONSIDERANDO: O tempo de serviço do requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.
RESOLVE:
Conceder a servidora **ADRIANA DE LIMA SANTOS**, portadora do CPF nº 603.008.623-50, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a contar de 01 de Fevereiro de 2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:670EAE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 853/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
A solicitação através do oficio n° 462/2020-GABIN da Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA e Oficio n° 535/2020-CG.
CONSIDERANDO:
A previsão contida no Artigo 32 da Lei Municipal nº. 17.474/ 2011 e Artigo 112 inciso I da Lei Municipal n° 17.331/2008 do RJU.
RESOLVE:
Art. 1o CEDER à servidora **FATIMA GUIMARAES FRANCO LIMA,** concursada no cargo de Professora CI, matricula nº 53123, portadora do CPF nº 537.347.506-87, para a Prefeitura Municipal de Parauapebas, **pelo período de 12/08/2020 a 31/12/2020,** conforme Artigo n° 32, parágrafo 1° da Lei Municipal n° 17.474/2011.
Art. 2o As despesas decorrentes a vantagens e outros encargos referente ao cargo efetivo do servidor, serão pagos pela Prefeitura Municipal de Marabá - PMM, sendo ressarcidas pela a Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA, através do reembolso mensal dos valores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

SEBASTIAO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3AFA527F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 852/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, firmado pelo servidor **WILSON SOUZA LIMA,** conforme Processo de nº. 11809/2020, concursado no cargo de **Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana**, matrícula nº 16085, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
RESOLVE:
Art. 1o REVOGAR a Portaria nº 1669/2018-GP, de Licença Sem Remuneração, concedida em 06 de setembro de 2018, conforme Artigo nº 105, parágrafo 1º do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 17.331/2008), **a partir de 17/08/2020**.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

SEBASTIAO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:275994C7

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020-SEMED/PMM,

"Extrato do Contrato nº 102/2020-SEMED/PMM, Processo Nº 4.941/2020/PMM, Tomada de Preços Nº 018/2020/CEL/SEVOP. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da EMEF Tapirapé, na Vila Cupú, Situada na Zona Rural Do Município De Marabá - PA. Empresa: R. A. Queiroz Serviços EIRELI - ME, CNPJ Nº 18.147.234/0001-21. Valor: R$ 275.860,02 (Duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais e dois centavos). Recursos: Salário Educação / Erário Municipal do município de Marabá/PA. Início da Vigência: 13/08/2020. Término da Vigência: 13/08/2021.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA."

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:292C322B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020-SEMED/PMM

"Extrato do Contrato nº 103/2020-SEMED/PMM, Processo Nº 4.941/2020/PMM, Tomada De Preços Nº 018/2020/CEL/SEVOP. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da EMEF Caminho da Liberdade, na Vila Josinópolis, situada na zona rural do Município de Marabá - PA. Empresa: R. A. Queiroz Serviços EIRELI - ME, CNPJ Nº 18.147.234/0001-21. Valor: R$ 328.450,87 (Trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos). Recursos: Salário Educação / Erário Municipal do município de Marabá/PA. Início da Vigência: 13/08/2020. Término da Vigência: 13/09/2021.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA."

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6780F667

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020-SEMED/PMM,
PROCESSO Nº 4.941/2020/PMM

"Extrato do Contrato nº 101/2020-SEMED/PMM, PROCESSO Nº 4.941/2020/PMM, TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020/CEL/SEVOP. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da EMEF União do Povo, na Vila Macaco Careca, situada na zona rural DO Município de Marabá - PA. Empresa: R. A. Queiroz Serviços EIRELI - ME, CNPJ Nº 18.147.234/0001-21. Valor: R$ 257.008,42 (Duzentos e cinquenta e sete mil, oito reais e quarenta e dois centavos). Recursos: Salário Educação / Erário Municipal do município de Marabá/PA. Início da Vigência: 13/08/2020. Término da Vigência: 13/08/2021.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA."

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:82EE7C0B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020-SEMED/PMM,
PROCESSO Nº 4.941/2020/PMM

"Extrato do Contrato nº 104/2020-SEMED/PMM, Processo Nº 4.941/2020/PMM, Tomada De Preços Nº 018/2020/CEL/SEVOP. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da EMEF Maravilha, na Vila Maravilha, situada na zona rural do Município de Marabá - PA. Empresa: R. A. Queiroz Serviços EIRELI - ME, CNPJ Nº 18.147.234/0001-21. Valor: R$ 276.727,53 (Duzentos e setenta e seis mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos). Recursos: Salário Educação / Erário

Municipal do município de Marabá/PA. Início da Vigência: 13/08/2020. Término da Vigência: 13/08/2021.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA."

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:955E5FFA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(o) **Robson Machado dos Santos,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº **5507239 PC/PA** e do CPF n.º **943.116.762-04,** residente e domiciliado(a) à **Rua Sete Qd F Lt 15 - Residencial Jardim do Éden – Marabá PA,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Motorista, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Marabá (PA), 21 de agosto de 2020.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4BEAFC2E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 302/2020-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 302/2020-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Evanderlei Gomes de Freitas**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1828798 SSP PA e do CPF n.º 324.976.602-04, residente e domiciliado(a), á Av. Itacaiunas QD 117 LT 05 - Bom Planalto - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 07/07/2020 á 07/07/2021.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3B4EF8FB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 306/2020-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 306/2020-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Anderson Lisboa da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7803931 PC PA e do CPF n.º 616.364.513-81, residente e domiciliado(a), á Av. Canaã N° 06 - Araguaia - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 08/07/2020 á 08/07/2021.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6389E8C9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 307/2020-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 307/2020-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo

Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Antonio Marcos da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 139281820003 SPC MA e do CPF n.º 084.314.562-56, residente e domiciliado(a), á Rua Dom Bosco - Liberdade - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 08/07/2020 á 08/07/2021.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:00877211

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 308/2020-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 308/2020-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Carlos Augusto Paula da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4062408 SSP PA e do CPF n.º 880.667.622-91, residente e domiciliado(a), á Av. São Francisco N° 2775 - Araguaia - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 08/07/2020 á 08/07/2021.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1ECAAC87

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 309/2020-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 309/2020-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Carlos Henrique Barroso Sales**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7977806 PC PA e do CPF n.º 041.637.842-09, residente e domiciliado(a), á Rua Magalhaes Barata n° 144 - São Felix II - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 08/07/2020 á 08/07/2021.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1F81D4F1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 311/2020-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 311/2020-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Luiz de Souza Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4271568 PC PA e do CPF n.º

839.936.222-00, residente e domiciliado(a), á Folha 25 qd A LT 14 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 08/07/2020 á 08/07/2021.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6EA1FCB6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 310/2020-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 310/2020-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Carlos Adonias Mendes dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7015974 PC PA e do CPF n.º 702.307.422-89, residente e domiciliado(a), á Rua Dos Pioneiros n° 17 - Araguaia - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 08/07/2020 á 08/07/2021.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DB4EADFE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 313/2020-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 313/2020-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Tallisson Luan Moraes Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7403617 PC PA e do CPF n.º 036.197.662-31, residente e domiciliado(a), á Rua Joel Costa QD 33 LT 18 - Independencia - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 08/07/2020 á 08/07/2021.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F88253CB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 314/2020-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 314/2020-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Uelton Freire Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6972781 PC PA e do CPF n.º 024.027.652-32, residente e domiciliado(a), á Av. Magalhães Barata

N° 144 - São Felix 2 - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 08/07/2020 á 08/07/2021.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C0F9EED5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 312/2020-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 312/2020-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Rogerio Viana dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6998470 PC PA e do CPF n.º 543.520.532-87, residente e domiciliado(a), á Rua 13 LT 24 QD Y Jardim do Eden - Morada Nova - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 08/07/2020 á 08/07/2021.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A49B8377

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 315/2020-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 315/2020-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Wesley Chavito Borges**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8025346 PC PA e do CPF n.º 042.802.472-69, residente e domiciliado(a), á Rua Jose Albino S/N - São Felix - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 08/07/2020 á 08/07/2021.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EEB12B44

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 319/2020-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 319/2020-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Manoel Conceição Farias Neto**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4318628 SSP PA e do CPF n.º 141.123.612-20, residente e domiciliado(a), á Rua Planalto QD 124 LT 19 - Liberdade - Marabá – PA, designado(a)

doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto vao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 06/07/2020 á 06/07/2021.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3FCB3B3F

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 11.842/2020-PMM, Tipo TÉCNICA E PREÇO. Data da Sessão: 02/Set/2020 – 09h00min (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E MOURÃO EM ÁREA PÚBLICA DA RODOVIA TRANSAMAZÔNICA (BR-230), KM 07, E NO CEMITÉRIO DA VILA SANTA FÉ - NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Franklin Carneiro da Silva - Presidente-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8FBD51CD

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 369/2020-FMS.

Contrato n° 369/2020-FMS. Processo Administrativo nº 5.812/2020-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 053/2020-CPL/PMM, Objeto do Contrato: **eventual aquisição de materiais de laboratório para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá, EMPRESA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALAR, CNPJ: 05.443.348/0001-77**, **Valor R$ 12.696,00 (Doze mil novecentos e noventa e seis reais).** Dotações Orçamentárias: **10 302 0084 2.062 Atenção de Média e Alta Complexidade**, **Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo**. DATA DA ASSINATURA 20 de agosto de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F79A3A08

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 362/2020-FMS.

Contrato n° 362/2020-FMS. **Processo Administrativo nº 5.835/2020/PMM**, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 055/2020/CPL/PMM**,**, Objeto do Contrato: **aquisição de materiais de limpeza, higienização e equipamento utilizado nas unidades básicas de saúde e hospitais vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá., EMPRESA: LICERI COMERCIO EM GERAL LTDA**, CNPJ nº 26.950.671/0001-07, **Valor: R$ 25.568,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais)**, Dotações Orçamentárias
10.301.0082.2.051 – Programa de Atenção Básica de Saúde,
10.305.0085.2.065 – Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica,
10.302.0084.2.062 – Atenção Média e alta Complexidade,
10.301.0084.2.061 – Serviço de Atendimento Móvel Urgência - SAMU Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA 20 de agosto de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F331C5E2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MOJU EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Processo 201902150004 – DL. Contrato 2019060042. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados a merenda escolar, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, em atendimento à rede Municipal de ensino de Moju/PA (creche, pré-escolar, fundamental, EJA, Quilombola, indígena, educação especial, médio, mais educação quilombolas). Tipo: Reajuste de valor do contrato original. Contratante: Prefeitura de Moju através da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Cent. Ext. Agric. Das reg. Met. M. Nort. PA, CNPJ/MF nº 18.725.004/0001-19. Itens aditados em 25%: Arroz polido, Cenoura e farinha de tapioca, correspondendo à R$10.237,50, R$3.560,00 e R$23.758,75, respectivamente. Amparo Legal: Art. 65, I, b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 /93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:1FAB75C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU DO PARÁ EXTRATO DE CONTRATO

Processo: **N° 201912050024-DL, CONTRATO Nº 2020010031**. Dispensa de Licitação. Objeto: **Locação de imóvel para abrigar o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.** Contratante: Prefeitura Municipal de Moju do Pará através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Contratada: **MARINILDA MORAES PIMENTEL LOBATO** – CPF: 577.775.862-20. No valor global de R$36.000,00. Data da Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:22E04893

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 247/2020

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008/2020-PE

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA(O).....: J E DE OLIVEIRA RODRIGUES

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MAT. PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ACADEMIAS AO AR LIVRE, NA IMPLANTAÇÃO DE LUMINARIAS NO PARQUE DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NAS ZONAS URBANA E RURAL, E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA OS SERVIDORES QUE COMPOEM A EQUIPE TÉCNICA, NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 149.118,89 (cento e quarenta e nove mil, cento e dezoito reais e oitenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 2401.257510006.2.044 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 6.500,00, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 126.794,96, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R$ 2.200,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 12.729,93, Exercício 2020 Atividade 2401.257510006.2.044 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 894,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Agosto de 2020

MONTE ALEGRE-PA, 24 DE AGOSTO DE 2020

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E2C00E0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 248/2020

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008/2020-PE

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA(O).....: MULTILUZ COMERCIAL LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ACADEMIAS AO AR LIVRE, NA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LUMINARIAS NO PARQUE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS ZONAS URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 85.272,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 2401.257510006.2.044 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 85.272,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Agosto de 2020

MONTE ALEGRE-PA, 24 DE AGOSTO DE 2020

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:667FCE1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 249/2020

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008/2020-PE

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA(O).....: ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE LUMINARIAS NO PARQUE DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 37.100,00 (trinta e sete mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 2401.257510006.2.044 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 37.100,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Agosto de 2020

MONTE ALEGRE-PA, 24 DE AGOSTO DE 2020

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:6570434D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 251/2020

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008/2020-PE

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA(O).....: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ACADEMIAS AO AR LIVRE, NA IMPLANTAÇÃO DE LUMINARIAS NO PARQUE DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.449,54 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 2401.257510006.2.044 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 4.449,54

VIGÊNCIA.....: 17 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Agosto de 2020

MONTE ALEGRE-PA, 24 DE AGOSTO DE 2020

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:C23F8CE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 252/2020

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008/2020-PE

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA(O).....: FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ACADEMIAS AO AR LIVRE, NA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LUMINARIAS NO PARQUE DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NAS ZONAS URBANA E RURAL, NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PA,

VALOR TOTAL.....: R$ 33.985,00 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 2401.257510006.2.044 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 33.985,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Agosto de 2020

MONTE ALEGRE-PA, 24 DE AGOSTO DE 2020

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:73DC4BCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 253/2020

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008/2020-PE

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA(O).....: JOÃO A.B. FERREIRA-EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ACADEMIAS AO AR LIVRE, NA IMPLANTAÇÃO DE LUMINARIAS NO PARQUE DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NA ZONA URBANA, E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA OS SERVIDORES QUE COMPOEM A EQUIPE TÉCNICA, NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.478,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 2401.257510006.2.044 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 8.343,00, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R$ 135,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Agosto de 2020

MONTE ALEGRE-PA, 24 DE AGOSTO DE 2020

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:6293D239

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 309/2020

PORTARIA Nº 309/2020

O Senhor **Jardel Vasconcelos Carmo, Prefeito Municipal de Monte Alegre - Pará**, no uso de suas atribuições lhe conferidas por lei.

CONSIDERANDO que o inciso V do art. 2º do Decreto Municipal nº 290/2020 dispõe que ***"os servidores acometidos de comorbidades e os considerados como pertencentes ao grupo de risco, inclusive as gestantes e lactantes devem ser afastados do serviço, mediante comprovação médica";***

CONSIDERANDO o Art. 37 "Caput" da CF/88, onde está implicitamente esculpido o Poder de Auto Tutela da Administração Pública, em rever os seus atos, corroborado com a sumula 473/STF.

RESOLVE:

Art. 1º – **Regulamentar** a data do afastamento dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo**, constantes na relação anexa, de suas atividades laborais enquanto estiver vigente o estado de emergência em saúde em decorrência do novo Coronavírus – Covid-19.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Monte Alegre-PA, 21 de agosto de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito do Município de Monte Alegre - Pará

ANEXO DA PORTARIA Nº 309/2020 de 21/08/2020

Item	Nome	Cargo	Data do Afastamento
01	Carliane Kelly de Carvalho	Agente de Serviços Gerais	13/08/2020
02	Edson Almeida de Brito	Agente de Portaria	18/08/2020
03	Jose Ronaldo Rodrigues Bezerra	Motorista de Transporte Coletivo	01/07/2020
04	Leni Maria da Costa Peleja	Merendeira Escolar	18/08/2020
05	Maria das Graças da Silva	Agente de Serviços Gerais	17/08/2020
06	Maria das Graças Lopes Figueiredo	Agente de Portaria	19/08/2020
07	Maria Madalena Aguiar da Silva	Agente de Serviços Gerais	28/07/2020

Monte Alegre-PA, 21 de agosto de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito do Município de Monte Alegre - Pará

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:280CE7F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 308/2020

PORTARIA Nº 308/2020

O Senhor **Jardel Vasconcelos Carmo, Prefeito Municipal de Monte Alegre - Pará**, no uso de suas atribuições lhe conferidas por lei.

CONSIDERANDO que o inciso V do art. 2º do Decreto Municipal nº 290/2020 dispõe que ***"os servidores acometidos de comorbidades e os considerados como pertencentes ao grupo de risco, inclusive as gestantes e lactantes devem ser afastados do serviço, mediante comprovação médica";***

CONSIDERANDO o Art. 37 "Caput" da CF/88, onde está implicitamente esculpido o Poder de Auto Tutela da Administração Pública, em rever os seus atos, corroborado com a sumula 473/STF.

RESOLVE:

Art. 1º – **Regulamentar** a data do afastamento dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**, abaixo listados, de suas atividades laborais enquanto estiver vigente o estado de emergência em saúde em decorrência do novo Coronavírus – Covid-19.

Item	Nome	Cargo	Data do Afastamento
01	Ana Niria da Silva Luz	Agente Comunitário de Saúde	20/08/2020
02	Sonia Regina Oliveira Bandeira	Agente Comunitário de Saúde	20/08/2020
03	Sulamita Diana Oliveira Bandeira	Agente Comunitário de Saúde	20/08/2020

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Monte Alegre-PA, 21 de agosto de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito do Município de Monte Alegre - Pará

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:2704DB29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 311/2020

PORTARIA N.º 311/2020

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, Usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de Adiantamento na Contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre;

Considerando, os Termos da Portaria nº 263/2020, que autoriza o servidor efetivo Pedro Alvaro Mendes Barbosa a receber recursos do Suprimento de Fundos da Secretaria Municipal de Obra, Urbanismo e Terras Patrimoniais

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, à **PEDRO ALVARO MENDES BARBOSA,** portador do RG n° 2835024 e CPF nº 047.100.962-87, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, urbanismo e Terras Patrimoniais, Agência **0949-0**, Conta N° **88300687-1**, no valor de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);** a Conta do Orçamento **2401** da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Terras Patrimoniais, **15.122.0006.2.039** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, **3.3.90.30-00** material de consumo, **3.3.90.36.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00**- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo devera ser recolhido à Tesouraria Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA.
Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **23 de setembro de 2020**, para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, 24 de agosto de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8744C40A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 298/2020

DECRETO Nº 298/2020

DELEGA PODERES PARA A PRÁTICA DE ATOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Monte Alegre, o Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada competência a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, vedada a subdelegação, para, no âmbito da Administração que lhe são subordinados ou vinculados, assinar ato administrativo com a finalidade de exonerar e/ou demitir servidores ocupantes de cargos comissionados.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 19 de agosto de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito do Município de Monte Alegre (PA)

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:2A226D81

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PP 30/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200032 - 30/2019-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200066 - 30/2019-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200074 - 30/2019-SRP

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200075 - 30/2019-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
CONTRATADA(O): R P LIMA EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOSPARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO-PA.
OBJETO DO ADITIVO: PRAZO
VIGÊNCIA: 31/07/2020 ATÉ 31/12/2020.
NOS TERMO DO ART. 65, I, 'A' C/C ART. 57, $ 1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:1A94D95D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Objeto: contratação de empresa de engenharia para construção de duas quadras poliesportivas cobertas, sendo uma na Comunidade Vila Isol (km 1000) e outra na Comunidade Riozinho das Arraias, no município de Novo Progresso – PA, conforme contrato de repasse nº 875342/2018/ME/CAIXA, celebrado entre o Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Novo Progresso - PA. Tomada de Preços 003/2020. Tipo: Menor Preço Global por Item. Data de abertura: 10/09/2020. Hora 09h00 (hora local). Endereço para informações: Trav. Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso/PA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido endereço e no site www.novoprogresso.pa.gov.br. Horário de atendimento 07h00 as 13h00 (hora local).

ELIANE TOMÁS DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:84B761E9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020/PMO/SEMSA – SRP - Processo Administ.: 084/2020/PMO. **UASG:980501**. O Município de Óbidos inscrito no CNPJ nº: 05.131.180/0001-64 através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/Fundo Municipal de Saúde de Óbidos, inscrita no CNPJ nº: 11.884.818/0001-30, vem **NOTIFICAR** as Empresas: **ELIETE S. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº: 19.283.539/0001-23, com sede na Trav. WE 72, n°: 691, Cidade Nova VI, Ananindeua/PA, CEP:67.140-678, E-mail: esdlicita@gmail.com / esdcomercial20@gmail.com, Telefone: (91) 3212 – 1061 / 98930-3251; **PHARMA BRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ** sob o nº: 22.351.840/0001-31, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, n°:704 - A, Qd. 19, Lt. 16 - E, Bairro Jundiaí, Anápolis/GO, CEP:75110-390, E-mail: financaspharmabra@gmail.com / compraspharmabra@gmail.com / comercial.pharmabra@gmail.com, Telefone: (91) 8812-3740 / (62) 3706-7125 / 3706-7119; **G. M. VALÊNCIA – PRODUTOS HOSPITALARES - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº: 23.420.875/0001-48, com sede na Rua Professor Francisco Morato, n°:499 - FT 2, Centro, Cidade de Uchoa, Estado de São Paulo, CEP:15.890-000, E-mail: cirurgica_gmv@yahoo.com.br, Telefone: (17) 3826-3200; **AUMED HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº: 26.332.803/0001-37, com sede na Trav. Professora Agripina de Matos, n°:1731, Caranazal, Santarém – Pará, CEP: 68.040-410, E-mail: jacsstm@hotmail.com, Telefone: (93) 3523 – 3789 / (93) 99112-6853; **E. DE A. CAVALCANTE E CIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº: 34.915.637/0001-20, com sede Trav. Sorriso de Maria, n°:181, Jardim Santarém, Santarém – Pará, CEP: 68.030-580, E-mail: cirurgicatapajos@hotmail.com, Telefone: (93) 3064-1437 / 99975-4974, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, para procederem à assinatura das Atas de Registro de Preços do Pregão eletrônico em comento. **Objeto**: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material técnico descartável em atendimento às demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. As Empresas ora notificadas poderão assinar as Atas de Registro de Preços na Sede da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, localizada na Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:338, Centro, Óbidos/PA; ou poderá entrar em contato com o Setor de Licitações através dos E-mails: cplicitacaopmo@gmail.com / licitacaosemsa2019@gmail.com ou pelos telefones (93) 992260512 / (93) 3547-3044- Ramal: 212. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas no Art. 48 e Art. 49 do Decreto n°: 1024/2019 e Lei Federal 8.666/93, bem como do que consta no item 18 do Edital do PE n°:014/2020/PMO/SEMSA.

Óbidos 24 de agosto 2020

NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 540/2018.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:A1F81889

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO SMS

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **IVO DA BADIA RIBEIRO DA SILVA**
Nº do Contrato: **138/2020 - FMS**
CPF: **713.787.312-04**
Função: **AGENTE DE SERVIÇO GERAIS**
Salário: **R$ 1.045,00**
Início: **12 de agosto de 2020** Termino: **13 de novembro 2020**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:C581B011

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE DECRETO

DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e amparadas pela Lei 422/87 Art.257.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) **"Jones Tadeu Rodrigues da Paixão"**, da função de **Segurança patrimonial,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Transito e Cidadania.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas/PA, 20 de Agosto de 2020.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D9C8B4EA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE DECRETO

DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e constitucionais, sobretudo as normas inseridas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de anular o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2019, instituído pelo Decreto de 05 de julho de 2019, por conter vício insanável.

DECRETA:

Art. 1º - Anular o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2019, instituído pelo Decreto de 05 de julho de 2019, do Exmo. Sr. Paulo Pombo Tocantins, Prefeito Municipal de Paragominas, por conter vício formal insanável no curso do processo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Paragominas-PA, 26 de junho de 2020.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D3175EB8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

FUNDEB
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE- Nº 1003-2/2020-FME PROCESSO Nº 017/2020-FME, objeto: Contratação de pessoa jurídica de direito privado, para o fornecimento de jogos de mesas com cadeiras para professores, portas, janelas e caixilhos, mesa para refeitório com banco e grades para portas, janelas e bueiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, destinados a estruturação das escolas do Município de Porto de Moz/Pa. Contratado: I DA SILVA SOUSA (MOVELARIA & SERRALHERIA ITAMAR) CNPJ: 14.408.216/0001-03, vencedora do presente certame com o Valor Global R$ 160.480,00 (Cento e Sessenta Mil Quatrocentos e Oitenta Reais) No dia 20/08/2020.

Porto de Moz - PA, 20 de Agosto de 2020.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:6AD6ADFC

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE- Nº 1003-2/2020-FME PROCESSO Nº 017/2020-FME, objeto: Contratação de pessoa jurídica de direito privado, para o fornecimento de jogos de mesas com cadeiras para professores, portas, janelas e caixilhos, mesa para refeitório com banco e grades para portas, janelas e bueiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, destinados a estruturação das escolas do Município de Porto de Moz/Pa. Contratado: I DA SILVA SOUSA (MOVELARIA & SERRALHERIA ITAMAR) CNPJ: 14.408.216/0001-03, vencedora do presente certame com o Valor Global R$ 160.480,00 (Cento e Sessenta Mil Quatrocentos e Oitenta Reais). Vigência: o presente contrato terá a duração até 31/12/2020.

Porto de Moz - PA, 24 de Agosto de 2020.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:466D7728

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 019-1/2020-PMPM DE PRAZO DOS CONTRATOS Nº 022-1/2019-PMPM, Nº 026-2/2019/FME, 031-3/2019-FMS, 017-4/2019-FMAS, 005-5/2019-FMMA. CONTATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4007-1/2019-PMPM PROCESSO Nº 021/2019-PMPM. CONTRATADA: PETROGÁS COMERCIO LTDA – ME, CNPJ: 05.637.725/0001-09. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada no fornecimento de combustíveis derivados de petróleo, para manutenção das atividades da PREFEITURA MUNICIPAL e demais Fundos Municipais de Porto de Moz. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 04 (quatro) meses, contado a partir de 24 de agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 24/08/2020.

Porto de Moz - PA, 24 de agosto de 2020.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:75518F22

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE N°. 1008-2/2019-FME PROCESSO Nº 032/2019-FME. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE . Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de um muro da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alberto Torres e construção de 02 (dois) elevados em concreto armado para caixas d´águas no Município de Porto de . Contratado: F R LIMEIRA EIRELI-ME, CNPJ: 19.726.697/0001-00 Vencedora do certame com o Valor R$ 183.818,16 (Cento e Oitenta e Três Mil Oitocentos e Dezoito Reais e Dezesseis Centavos). No dia 27/11/2019.

Porto de Moz-PA, 27 de novembro de 2019.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:B181A4C3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTATO

PROCESSO Nº 032/2019-FME. Modalidade: CARTA CONVITE N°. 1008-1/2019-FME, realizado em 18 de novembro de 2019. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE , Contratado: F R LIMEIRA EIRELI-ME, CNPJ: 19.726.697/0001-00 Vencedora do certame com o Valor R$183.818,16 (Cento e Oitenta e Três Mil Oitocentos e Dezoito Reais e Dezesseis Centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de um muro da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alberto Torres e construção de 02 (dois) elevados em concreto armado para caixas d´águas no Município de Porto de . Vigência: O CONTRATO terá a duração de noventa (90) dias contados a partir de sua assinatura. A partir do dia 29/11/2019.

Porto de Moz-PA, 29 de novembro de 2019.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:A36EA52F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200171
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-090423
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): PIAU FORMULARIOS EIRELI – EPP, CNPJ 15.762.990/0001-72
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
VALOR TOTAL: R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 11 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2020

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:2C394CCA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA

CONTRATANTE: Município de Redenção, CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
Processo Nº 23034.000096/2020-76
Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2019
CONTRATO Nº 266/2020 – CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. CNPJ: 01.844.555/0005-06 **– Objeto -** Adesão de Ata de Registro de Preço-FNDE do Processo 23034.000096/2020-76 de Licitação Decorrente do Pregão Eletrônico – SRP Nº 011/2019 para aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Escolar diário de Estudantes, Denominado de Ônibus Rural Escolar (Ore) 2, Em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. Assinatura: 24/08/2020, Vigência: inicio 24/08/2020 término: 24/08/2021, Valor global previsto e estimado de **R$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais).**

CONTRATO Nº 267/2020 – CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. CNPJ: 01.844.555/0005-06 – **Objeto -** Adesão de Ata de Registro de Preço-FNDE do Processo 23034.039293/2019-41 de Licitação Decorrente do Pregão Eletrônico – SRP Nº 011/2019 para aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Escolar Diário de Estudantes, Denominado de Ônibus Rural Escolar Ore 1, em atendimento às Entidades Educacionais das Redes Públicas de Ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. Assinatura: 24/08/2020, Vigência: inicio 24/08/2020 término: 24/08/2021, Valor global previsto e estimado de **R$ 193.632,00 (Cento e noventa e três mil seiscentos e trinta e dois reais).**

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:76802FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Redenção, CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
Processo Nº 23034.000096/2020-76
Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2019
CONTRATO Nº 266/2020 – CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. CNPJ: 01.844.555/0005-06 **– Objeto -** Adesão de Ata de Registro de Preço-FNDE do Processo 23034.000096/2020-76 de Licitação Decorrente do Pregão Eletrônico – SRP Nº 011/2019 para aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Escolar diário de Estudantes, Denominado de Ônibus Rural Escolar (Ore) 2, Em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. Assinatura: 24/08/2020, Vigência: inicio 24/08/2020 término: 24/08/2021, Valor global previsto e estimado de **R$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais).**

CONTRATO Nº 267/2020 – MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 06.020.318/0001-10– **Objeto -** Adesão de Ata de Registro de Preço-FNDE do Processo 23034.039293/2019-41 de Licitação Decorrente do Pregão Eletrônico – SRP Nº 011/2019 para aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Escolar Diário de Estudantes, Denominado de Ônibus Rural Escolar Ore 1, em atendimento às Entidades Educacionais das Redes Públicas de Ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. Assinatura: 24/08/2020, Vigência: inicio 24/08/2020 término: 24/08/2021, Valor global previsto e estimado de **R$ 193.632,00 (Cento e noventa e três mil seiscentos e trinta e dois reais).**

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:2EE1C80B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1677/2020

APROVA A CRIAÇÃO DA QUADRA 52 COM OS LOTES 01 A 11, SETOR REMOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, seguindo o disposto nos artigos 16, VIII, 104 e 167, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a importância de integração dos da quadra 52 com os lotes de 01 a 11, no Setor Remor, a fim de regularizar áreas urbanas no Município de Rio Maria;
Considerando que o Poder Público Municipal tem o dever de instituir, estimular e fomentar o desenvolvimento social e econômico de nosso Município, no que tange a promover o fim social das propriedades imobiliárias.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado a criação da quadra 52 com os lotes 01 a 11, no Setor Remor, município de Rio Maria, Estado do Pará.
Art. 2º - Os lotes criados no artigo primeiro são localizados de frente para a Rua 01, entre as Avenidas 06 e 08, medindo 115.96 metros, fundos com os lotes de 09 a 13 da quadra 45, medindo 114.32 metros, perfazendo um total de 2.321.79 m².

§ 1º - A área total dos lotes é de 2.321.79 m².

Art. 3º - Os lotes ora aprovados se destinam a zona residencial e comercial.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.644, de 03 de agosto de 2020.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:DADAA76E

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1671/2020

NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 IX E XII (Atos privativos do Prefeito Municipal), da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1°**.** Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação dos bens inservíveis (Patrimônio Público Municipal) do município de Rio Maria, Estado do Pará, os senhores conforme abaixo especificam:
JOÁS FERREIRA BATISTA, Representante do Poder Executivo;
MARIA MOANDRA KETHLY SANTOS DE OLIVEIRA, Representante do Poder Executivo;
RUFINO BRASIL NETO, Representante do Poder Executivo;
DARLAN SILVA SOUSA Representante do Poder Executivo;
WENDEN COSTA DOS REIS Representante do Poder Executivo;
ALEX DINIZ DE LIMA Representante do Poder Executivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:78155E63

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 174/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 01 (um) diária ao servidor **JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS,** no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), portador do CPF: 697.151.901-97, residente e domiciliado na Rua Seis, Nº 48, Vila Verde, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como Motorista. O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente **BRYAN FREITAS ALVES**, para a cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUIA-PA**, no dia 24/08/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:0F86E7A3

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 175/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor **GUILHERME ARTUR VILANOVA ARAÚJO**, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), portador do CPF: 048.165.892-01, residente e domiciliado na Rua: 11, Nº 1030, Centro, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como Técnico de Enfermagem. O servidor em tela irá realizar o acompanhamento do paciente **BRYAN FREITA ALVES**, para a cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, no dia 24/08/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:602C238D

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2020

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2020

Fica sem efeito a publicação do decreto Municipal n.º 1673, de 20 de agosto de 2020 que revogou o Decreto nº 1472, de 04 de fevereiro de 2020, que nomeou a servidora LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS, com a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará(FAMEP). Edição n.º 2557, pagina nº 043.

Rio Maria-PA, 24 de agosto de 2020.

RAIMUNDO COELHO LOPES
Secretário de Administração e Desenvolvimento
Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:BB15F36F

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1673/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n.º 1472, de 04 de fevereiro de 2020, que nomeou a Senhora **LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS PIRES,** para exercer a função em comissão de Assessor setorial III da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:E384134F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0922/2020

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2557, do dia 24 de agosto de 2020, na Portaria nº 0922 de 21 de agosto de 2020, que dispõe sobre Instauração de Processo Administrativo:

Onde lê-se: Art. 5º. Quaisquer recursos indispensáveis ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Processante devem ser requisitados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde;

Leia-se: Art. 5º. Quaisquer recursos indispensáveis ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Processante devem ser requisitados diretamente à Secretaria Municipal de Educação.

Rondon do Pará, 24 de agosto de 2020.

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:0E0A6ADF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0924/2020

DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 091/2020 – SOTURB/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar JOÃO MALCHER DIAS NETO, Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, à serviço da Secretaria, à cidade de BELÉM/PA, no período de 24 a 26 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:7A4ED91C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0925/2020

DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0705/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ARIADINA ALVES DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, buscar medicação excepcional dos usuários do CAPS, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 24 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:B652EC55

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0926/2020

DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0706/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ANTONIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 24 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:78C31673

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0927/2020

DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0706/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ANTONIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 25 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:8DE196D6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0929/2020

DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0708/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MÁRCIO LUIZ JUNHOFF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, à cidade de PARAGOMINAS/PA, no período 24 a 26 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais)cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:E3126682

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0930/2020

DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0709/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, à cidade de PARAGOMINAS/PA, no dia 25 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:D41BA416

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0928/2020

DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0707/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor CHARLES DAMACENA CRUZ, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 24 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:BA51C0C5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0931/2020

DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0710/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUSA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, à cidade de BELÉM/PA, nos dias 26 e 27 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:3E68A389

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0932/2020

DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0710/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUSA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, à cidade de ULIANÓPOLIS/PA, no dia 28 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:3C4CF7B3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0933/2020

DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0710/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUSA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, à cidade de PARAGOMINAS/PA, no dia 29 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:50B21122

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0934/2020

DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0711/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 27 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:0610C046

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0935/2020

DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0712/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor RONILSON SOUZA PINHEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 28 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:54152EB4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0936/2020

DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0712/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor RONILSON SOUZA PINHEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, à cidade de BELÉM/PA, nos dias 29 e 30 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:643CAE44

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0937/2020

DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0713/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor GABRIEL DA COSTA VILELA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 28 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:51AB5EFE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0938/2020

DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0714/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WENNYO PAULO MONTEIRO SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 29 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:B288CB01

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às oito horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, efetuou-se a transferência de cargo do Presidente, Vereador **Alcemir da Silva Santos**, para o Primeiro Secretário, Vereador **Audício de Jesus Oliveira**, em razão de Viagem do Titular e do Vice-Presidente à cidade de Marabá, Estado do Pará, a serviço do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica e o Regimento Interno.

E por ser verdade, assino o presente Termo.

Rondon do Pará, 24 de Agosto de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

AUDÍCIO DE JESUS OLIVEIRA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:C43DFC99

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0266/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0266/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **ALCEMIR DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº **000.108-9**, lotado no(a) **VEREADORES - PRESIDENCIA**, ocupante do Cargo de **PRESID DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 24/08/2020, VIAGEM P/ MARABÁ,JUNTO A CÂMARA M DE MARABÁ, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) cada, perfazendo um total de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 21 de Agosto de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:835D8739

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0267/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0267/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **ERASMO CARIAS PEREIRA**, Matrícula nº **000.106-3**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 24/08/2020, VIAGEM P/ MARABÁ, JUNTO A CÂMARA M DE MARABÁ, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) cada, perfazendo um total de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 21 de Agosto de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:EA20D655

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA EXTRATO CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2552 do dia 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre **Extrato de Contrato nº 014/2020**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Onde se lê: Carga horária de Almira de Souza Almeida semanais
Leia-se: Carga horária de 40 hs semanais.

Rondon do Pará, 24 de agosto de 2020.

GEANE APARECIDA DE AZEVEDO ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:28F733EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA EXTRATO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2535, do dia 23 de julho de 2020, que dispõe sobre Extratos de Contratos Temporários nº 059/2020, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê: Valor R$ 1.446,13
Leia-se: Valor R$ 1.554,05

Rondon do Pará, 24 de agosto de 2020.

EILLA RAMALHO DE DEUS
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:3290EC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA EXTRATO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2535, do dia 23 de julho de 2020, que dispõe sobre Extratos de Contratos Temporários nº 060/2020, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê: Valor R$ 1.446,13
Leia-se: Valor R$ 1.554,05

Rondon do Pará, 24 de agosto de 2020.

EILLA RAMALHO DE DEUS
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:98B48E9F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2015
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 076/2015
AUTO DE APREENSÃO E TERMO DE DEPÓSITO N.º 058/2015
ORIGEM: SECRETARIA UM NICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTUADO: DURVAL LEMOS DA ROCHA

PARECER N: 001/SEMMA/PGM, de 04 de maio de 2018.

Santarém – Pará, 06 de Agosto de 2020.

DECISÃO

Trata-se de Auto de Infração lavrado pelo cometimento das infrações ambientais capituladas nos termos do artigo 70, parágrafo 1. ° e artigo 72, II, IV da Lei n.º 9.605/98 c/ o artigo 35, I, III e artigo 37 do Decreto Lei n.º 6.514/2008, o que ensejou a aplicação de multa administrativa no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Feito o exame detido deste processo, foi observado o devido processo legal e garantido o direito de ampla defesa.

Conforme comprova Auto de Apreensão e Termo de Depósito n.º 058/2015 (fls. 04), foram apreendidos os seguintes bens: *300 (trezentos) quilos de peixe das seguintes espécies: tambaqui, pirarucu, pirapitinga, curimatã, pacu, surubim e 01 (uma) embarcação denominada Dois Irmão, medindo 10 (dez) metros, ambos avaliados em R$ - 12.000,00 (doze mil reais).*

A embarcação apreendida ficou sob a responsabilidade do Autuado **DURVAL LEMOS DA ROCHA**, na condição de fiel depositário, conforme comprova Auto de Apreensão e Termo de Depósito n.º 058/2015 à folha 04. O pescado apreendido foi doado ao Asilo São Vicente de Paulo, conforme comprova Termo de Doação à folha 05.

O Autuado foi notificado pessoalmente do Auto de Infração n.º 076/2015 (fl. 03); Auto de Apreensão e Termo de Depósito n.º 058/2015 (fl. 04) no dia 18/12/2015, tendo apresentado defesa administrativa intempestiva no dia 12.01.2016, conforme comprova certidão à folha 18.

Muito embora exista uma certidão acostada aos autos do processo à (fl. 18) declarando a intempestividade da defesa, verifico que esta foi apresentada tempestivamente, tendo em vista que o Interessado foi autuado no dia **18.12.2015** e, considerando que o lapso temporal final, seria até 09.01.2016, porém, se tratava de um sábado, quando não há expediente neste órgão, transferindo o prazo para o primeiro dia útil, qual seja 11.01.2016.

Em defesa, alega que apenas transportava pescados que não estavam no defeso, porém assume que a pesca do peixe da espécie curimatã estava proibida. Que também foram apreendidos 30 (trinta) quilos de peixe da espécie surubim fora do defeso, quantidade esta que serviu para completar os trezentos quilos de peixe. Que a sanção aplicada foi severa demais para a realidade dos fatos. Ao final, pleiteia a revisão do ato infracional requerendo sua anulação, consequentemente, o seu arquivamento, pois não tem condições de custear com o valor total da multa e, ou, a redução da multa arbitrada.

Adiante. A Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela **SUBSISTÊNCIA** e **VALIDADE** do Auto de Infração nº 076/2015 (fl. 03), Auto de Apreensão e Termo de Depósito n.º 058/2015 (fl. 04), sugerindo pelo **REENQUADRAMENTO** das tipificações legais para fazer incidir apenas os termos do artigo 35, I e III, bem como o artigo 37 do Decreto Lei n.º 6.514/2008 c/c a Portarias n.º 48/2007 do IBAMA, Instrução Normativa n.º 35 de 29.07.2005 e IN n.º 34, de 18.06.2004. Assim, para efeitos de aplicação da sanção administrativa, opinou pela **READEQUAÇÃO** do "quantum" da pena de multa ao valor de R$ 21.670,00 (vinte e um mil, seiscentos e setenta reais), considerando que, para as infrações administrativas descritas nos termos do artigo 35, I e III do Decreto Lei n.º 6.514/2008, o valor mínimo da multa é de R$ - 700,00 (setecentos reais), acrescido da importância de R$ - 6.000,00 (seis mil reais), para cada infração, considerando que foram apreendidos 300 (trezentos) quilos de peixe e para cada quilo de pescado, deverá ser acrescido de R$ 20,00 (vinte reais) por quilo ou fração. Da mesma forma, deverá incidir a multa mínima de R$ - 300,00 (trezentos reais) para a infração administrativa descrita nos termos do artigo 37 do mesmo diploma legal, acrescido da importância de R$ - 6.000,00 (seis mil reais), considerando a quantidade total de pescado apreendido e o valor por quilo ou fração. Analisando que as infrações administrativas ambientais foram praticadas sob o efeito das circunstâncias agravantes, o "quantum" total da pena de multa deverá ser majorado em 10% (dez por cento)

nos termos do artigo 24, IV da Instrução Normativa n.º 10/2012. Ao final, sugeriu pelo **PERDIMENTO ADMINISTRATIVO DEFINITIVO** do pescado apreendido e doado, com fundamento no artigo 135 do Decreto nº 6.514/98 e que já foi entregue ao Asilo São de Vicente de Paulo, a exceção do motor rabeta, pelo qual sugeriu pela desoneração do Autuado ao encargo de depositário fiel.

É o relatório, passo a decidir.

Conforme se denota do Relatório de Fiscalização e Fotográfico n.º 114/2015 (fls. 07/17), a equipe de agentes desta Secretaria, composta por 04 (quatro) agentes de fiscalização, saiu no dia 18.12.2015 com o objetivo de atender denúncias dos moradores da Comunidade de Água Preta para fiscalizar e coibir a pesca predatória de pescados provenientes da região, bem como o transporte irregular de peixes protegidos pela portaria do defeso capivara e quelônios. O local da inspeção foi realizado na Orla da cidade, em frente à Praça da Matriz.

Assim, a equipe de fiscalização ficou monitorando a chegada da embarcação denunciada (isopor em cima do toldo e casco vermelho de responsabilidade do Autuado DURVAL LEMOS DA ROCHA) entre o perímetro do Mercado do Peixe no Bairro Uruará, até as proximidades da praça da matriz.

Que a abordagem da referida embarcação foi realizada em frente à Praça da Matriz onde foi constatada a existência de peixes protegidos pelo defeso, com tamanhos inferiores ao permitido pela legislação ambiental, o que resultou na apreensão de 300 kg de pescado de diversas espécies.

Em que pese à alegação de que o Autuado não estava pescando, mas apenas transportando pescado fora do defeso, não deve prevalecer, eis que informa que 60 (sessenta) quilos de curimatã apreendidos encontravam-se no período do defeso. Contraditório, não?! Acerca da arguição de que estava apenas transportando pescado, também não deve prosperar, pois restou comprovado que o Autuado praticou atos de pesca já que estava na posse de uma grande quantidade de peixes de várias espécies, contrariando não somente os termos dos artigos 35, I e III, bem como o artigo 37 do Decreto Lei n.º 6.514/2008 e as Portaria n.º 08/1996, Portaria n.º 48/2007, ambas do IBAMA, Instrução Normativa n.º 35 de 29.07.2005 e IN n.º 34, de 18.06.2004.

Além de pescar, ficou comprovado que o Autuado transportou espécies de pescados que estavam no período do defeso, tais como: **tambaqui,** pirarucu, pirapitinga, curimatã e pacu. Segundo consta na Instrução Normativa n.º 35 de 29.07.2005, é vedada a pesca, transporte, dentre outras condutas, do tambaqui no período de 01 de outubro a 31 de março. Da mesma forma, a IN n.º 34, de 18.06.2004 estabelece o defeso do peixe da espécie **pirarucu** no período do dia 01 de dezembro até o dia 31 de maio.

As demais espécies pirapitinga, curimatã e pacu de peixes entram no defeso segundo a Portaria Nº 48 de 05.11.2007 a partir do dia 15 de novembro a 15 de março. Acerca da apreensão do surubim, estes foram pescados abaixo do permitido, contrariando a IN n.º 08, de 02 de fevereiro de 1996.

Além de tudo isso, restou comprovado que o Autuado não comprovou cadastro, inscrição, autorização, licença, permissão ou registro do órgão competente, ou seja, no Ministério de Agricultura Pesca e Abastecimento.

Acerca da alegação de que a sanção aplicada foi severa demais para a realidade dos fatos, também não deve prosperar, pois, conforme veremos mais adiante, a pena foi estabelecida aquém do disposto na legislação que trata das infrações ambientais administrativas, o que não implica na nulidade do Auto de Infração considerando a existência dos crimes ambientais.

No que concerne o pedido de anulação do Auto de Infração e, consequentemente, o seu arquivamento em razão do Autuado não possuir condições de custear com o pagamento da multa, também não deve prevalecer em razão da ausência de fundamento legal.

Assim, no mérito, nota-se que a autoria e a materialidade da infração ambiental restam plenamente comprovadas. Conforme comprova relato constante do Relatório de Fiscalização e Fotográfico n.º 114/2015 (fls. 07/17), Auto de Apreensão e Termo de Depósito n.º 058/2015 (fl. 03), o Infrator realizou a pesca de peixes inferiores ao permitido, ou seja, o surubim, bem como, exerceu a pesca sem prévio cadastro, inscrição, autorização, licença, permissão ou registro no órgão competente, ou seja, MAPA e por fim, realizou o transporte de *pescado que se encontravam no defeso,* tendo infringido nos termos do artigo 35, I, III e 37 do Decreto Lei n.º 6.514/2008, bem como as Portarias n.º 48/2007 e 08/1996 do IBAMA, Instrução Normativa n.º 35 de 29.07.2005 e IN n.º 34, de 18.06.2004, tudo, consubstanciado com o Auto de Infração n.º 076/2015 (fl. 04). Vejamos:

Art. 35 - Pescar em período ou local no qual a pesca seja proibida:

Multa de 700 (setecentos reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com acréscimo de R$ - 20,00 (vinte reais), por quilo ou fração do produto da pescaria, ou por espécime quando se tratar de produto de pesca para uso ornamental.

Parágrafo Único. Incorre nas mesmas multas quem:

I - pescar espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos;

III – transportar, comercializa, beneficia ou industrializa espécimes provenientes da coleta, apanha e pesca proibida.

Art.37. Exercer a pesca sem prévio cadastro, inscrição, autorização, licença, permissão ou registro do órgão competente, ou em desacordo com o obtido:

Multa de R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), com acréscimo de R$ 20,00 (vinte reais) por quilo ou fração do produto da pesca, ou por espécime quando se tratar de produto de pesca para ornamentação.

O fiscal subsumiu a conduta do Autuado nos termos do artigo 70, parágrafo 1. ° e artigo 72, II, IV da Lei n.º 9.605/98 c/ o artigo 35, I, III e artigo 37 do Decreto Lei n.º 6.514/2008, o que ensejou a aplicação de multa administrativa no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

O enquadramento legal dado às condutas das infrações não foi o mais adequado, eis que a Lei n.º 9.605/98 trata-se de crimes ambientais penais puníveis com pena de detenção e reclusão e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui atribuição para punir apenas crimes ambientais administrativos. Embora a Administração Pública Municipal possa aplicar o Decreto Lei n.º 6.514/2008, para coibir infrações administrativas ambientais, esta eficácia deverá ser subsidiária quando não houver legislação municipal específica sobre o tema, que é o caso de transportar pescado no período do defeso, pescar espécies inferiores ao permitido e exercer a pesca sem prévio cadastro, inscrição, autorização, licença, permissão ou registro do órgão competente, contrariando as normas e Instruções que regulamentam a matéria. Assim, sem prejuízo ao Auto de Infração ou nulidade processual, as tipificações legais serão **REENQUANDRADAS** para fazer incidir apenas os termos do artigo 35, I e III, bem como o artigo 37 do Decreto Lei n.º 6.514/2008 c/c a Portarias n.º 48/2007 E 08/1996 do IBAMA, Instrução Normativa n.º 34, de 18.06.2004 e IN n.º35 de 29.07.2005.Considerando a primariedade do Autuado e observado os limites legais que delimitam a correta aplicação da pena de multa, o "quantum" das pena será **READEQUADO**ao valor R$ 21.670,00 (vinte e um mil, seiscentos e setenta reais), considerando que, para as infrações administrativas descritas nos termos do artigo 35, I e III do Decreto Lei n.º 6.514/2008, o valor mínimo da multa é de R$ - 700,00 (setecentos reais), acrescido da importância de R$ - 6.000,00 (seis mil reais), para cada infração, considerando que foram apreendidos 300 (trezentos) quilos de peixe e para cada quilo de pescado, deverá ser acrescido de R$ 20,00 (vinte reais) por quilo ou fração. Da mesma forma, deverá incidir a multa mínima de R$ - 300,00 (trezentos reais) para a infração administrativa descrita nos termos do artigo 37 do mesmo diploma

legal, acrescido da importância de R$ - 6.000,00 (seis mil reais), considerando a quantidade total de pescado apreendido e o valor por quilo ou fração. Analisando que as infrações administrativas ambientais foram praticadas sob o efeito das circunstâncias agravantes, o "quantum" total da pena de multa deverá ser majorado em 10% (dez por cento) nos termos do artigo 24, IV da Instrução Normativa n.º 10/2012.

Nesse sentido, prescrevem os artigos 97 e 100 do Decreto Nº 6.514/2008.

Art.97. O auto de infração deverá ser lavrado em impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, não devendo conter emendas ou rasuras que comprometam sua validade.

Art.100. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo, após o pronunciamento do órgão da Procuradoria-Geral Federal que atua junto à respectiva unidade administrativa da entidade responsável pela autuação.

§1o Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.

§2oNos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto, observadas as regras relativas à prescrição.

§3o O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração. Grifo nosso.

No que concerne ao pescado apreendido e discriminado no Auto de Apreensão e Termo de Depósito n.º 058/2015 (fl. 04), determino seu perdimento, consoante regulamenta o artigo 107, III e o artigo 134, V e 135 do Decreto Lei n.º 6.514/2008, que assim preceituam:

Artigo 107 – Após a apreensão, a autoridade competente, levando-se em conta a natureza dos bens e animais apreendidos e considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:

III – os produtos perecíveis e as madeiras sob o risco iminente de perecimento serão avaliados e doados.

Art. 134 – Após decisão que confirme o auto de infração, os bens e animais apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação prevista no artigo 107, não mais retornarão ao infrator, devendo ser destinados da seguinte forma:

V – os demais petrechos, equipamentos, veículos e embarcações descritos no inciso IV do artigo 72 da Lei n.º 9.605, de 1998, poderão ser utilizados pela administração quando houver necessidade, ou ainda vendidos, doados ou destruídos, conforme decisão motivada da autoridade ambiental.

Art. 135 – Os bens apreendidos poderão doados pela autoridade competente para os órgãos e entidades públicas de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar, bem como para outras entidades com fins beneficentes.

Acerca do "quantum" da pena a ser majorado pela autoridade julgadora, estabelece o artigo 123 do Decreto Lei n.º 6.514/2008 que:

"A decisão da autoridade julgadora não se vincula às sanções aplicadas pelo agente autuante, ou ao valor da multa, podendo, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou **majorar** *o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente". (grifo e negrito nosso).*

Nada consta nos autos informação acerca da reincidência do Infrator e sua situação econômica.

Diante de todas as concepções elencadas, a Prefeitura Municipal de Santarém, através de seu órgão Ambiental competente, visa uma melhor aplicação das políticas públicas ambientais, entre elas, o meio ambiente sadio e equilibrado. Desta forma, a ação de fiscalização do Controle Ambiental da SEMMA, é plenamente dotada de validade jurídica e administrativa e, pelo que foi apresentado nos autos, concluo que oInfrator incorreu em trêsinfrações administrativas ambientais, tipificadas nos termos do artigo 35, I, III e o artigo 37 do Decreto Lei n.º 6.514/2008 c/c a Portaria n.º 48/2007 e 08/1996 do IBAMA, Instrução Normativa n.º 35 de 29.07.2005 e IN n.º 34, de 18.06.2004.

Com base nos fundamentos expostos nos Autos do Processo Administrativo n.º 072/2015e no Parecer Jurídico nº 001/SEMMA/PGM, de 04 de maio de 2018, da Procuradoria Jurídica do Município de Santarém, **DECIDO**:

CONFIRMAR o Auto de Infração nº 076/2015(fl. 03), Auto de Apreensão e Termo de Depósito n.º 058/2015 (fls. 04), de modo que, sem prejuízo ao Auto de Infração ou nulidade processual, a tipificação legal será **REENQUADRADA** às condutas descritaspara fazer incidir os termos do artigo 35, I e III do Decreto Lei nº 6.514/2008 c/c o artigo 2.°, I da IN do IBAMA n.º 34, de 18 de junho de 2004, a Instrução Normativa do IBAMA n.º 035/2005, Portaria do IBAMA n.º 08 de 02 de fevereiro de 1996, Portaria n.º 048, de 05 de novembro de 2007. Assim, para efeitos de aplicação da sanção administrativa, o "quantum" da pena de multa será **READEQUADO** ao valor R$ 21.670,00 (vinte e um mil, seiscentos e setenta reais), considerando que, para as infrações administrativas descritas nos termos do artigo 35, I e III do Decreto Lei n.º 6.514/2008, o valor mínimo da multa é de R$ - 700,00 (setecentos reais), acrescido da importância de R$ - 6.000,00 (seis mil reais), para cada infração, considerando que foram apreendidos 300 (trezentos) quilos de peixe e para cada quilo de pescado, deverá ser acrescido de R$ 20,00 (vinte reais) por quilo ou fração. Da mesma forma, deverá incidir a multa mínima de R$ - 300,00 (trezentos reais) para a infração administrativa descrita nos termos do artigo 37 do mesmo diploma legal, acrescido da importância de R$ - 6.000,00 (seis mil reais), considerando a quantidade total de pescado apreendido e o valor por quilo ou fração. Analisando que as infrações administrativas ambientais foram praticadas sob o efeito das circunstâncias agravantes, o "quantum" total da pena de multa deverá ser majorado em 10% (dez por cento) nos termos do artigo 24, IV da Instrução Normativa n.º 10/2012.

PERDIMENTO ADMINISTRATIVO DEFINITIVOdo pescado apreendido e doado, com fundamento no artigo 107, III e os artigos 134, V e 135 do Decreto Lei n.º 6.514/2008 e que já foram doados ao ASILO SÃO VICENTE DE PAULO.

DESONERAR o Autuado do encargo de depositário fiel da embarcação apreendida, ora denominada **DOIS IRMÃOS** embarcação esta que está em posse do Autuado, vez que não mais interessa ao processo.

Ciente está o Ministério Público do Estado do Pará, acerca da infração conforme comprova ofício n.º 259/2016 à folha 25.

Notifique-se imediatamente oInteressado.

Após os prazos legais, voltem os autos a este gabinete, para providências e execução desta decisão.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. Nº 008/2017–SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:5FE077A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA DE SANTARÉM -SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.PROC.0061.0000061
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO: 044/2016 e 058/2016
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 048/2017
AUTO DE INTERDIÇÃO E EMBARGO N.º 009/2017
AUTUADO: FRANCISCO PAULO DE MOURA
AUTUANTE: PEDRO NOGUEIRA AMAZONAS JUNIOR – Portaria 011/2013

PARECER N: 019/SEMMA/PGM, de 11 de abril de 2019.

Santarém - Pará, 12 de agosto de 2020.

DECISÃO

Trata-se de Auto de Infração lavrado pelo cometimento das Infrações Ambientais capituladas nos artigos 52, 66 e 80 do Decreto Lei n.º 6.514/2008, o que ensejou a aplicação de multa no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Feito o exame detido deste processo, foi observado o devido processo legal e garantido o direito de ampla defesa.

O Autuado foi notificado para comparecer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 02 (dois) dias, munido dos documentos de propriedade da área, da licença ambiental, CAR – Cadastro Rural e cópias dos documentos pessoais (CPF, RG, e comprovante de residência), conforme comprova Notificação n.º 058/2016 (fls. 04) e n.º 044/2016 (fl. 05).

Após o prazo concedido e seu descumprimento, foi autuado através do Auto de Infração n.º 048/2017 (fl. 06), Auto de Interdição e Embargo n.º 009/2017 (fl. 07), porém se recusou a assinar, ficando constatado na presença de duas testemunhas. Apesar da recusa, apresentou defesa administrativa tempestiva em 28 laudas, através de advogado legalmente constituído, conforme comprovam às (fls. 35/62) e Certidão à folha 34.

Em defesa, alega que foi Autuado no dia 19.04.2017, porém, nunca foi notificado da presente autuação e somente obteve ciência do crime ambiental imputado quando recebeu em sua casa a notificação e o boleto de pagamento no valor de R$ – 30.000,00 (trinta mil reais), por supostamente, ter desmatado 08 (oito) hectares de terra. Alega ausência de autoria e materialidade, tendo em vista que a infração ambiental foi praticada pelos antigos titulares da propriedade, razão pela qual, não pode ser responsável pelos danos causados ao meio ambiente, vez que, a simples condição de proprietário do imóvel, não é suficiente para responsabilizá-lo. Aduz tempestividade da defesa e que o Auto de Transgressão é nulo, pois contem vício insanável, além de contrariar os termos do artigo 2.° da Lei n.º 4.717/65 – Lei da Ação Popular. Que não lhe foi concedido o direito ao contraditório e amplo defeso. Alega ausência de laudo técnico ou qualquer outro meio de prova que possa comprovar o ilícito praticado pelo Autuado, o que por sua vez, não é elemento suficiente para imputar a multa no "quantum" de R$ - 30.000,00 (trinta mil reais). Que a pena aplicada deverá ser a de advertência, conforme dispõe o artigo 144 da Lei da Política Municipal de Meio Ambiente.

Ao final, requereu a nulidade do Auto de Infração e ou alternativamente a redução do valor da multa imposta nos termos do artigo 14 da Lei n.º 9.605/98, bem como, a realização de perícia na área para verificar que os desmatamentos já existiam antes da data da compra do imóvel, apurando desta forma, os efetivos danos ao meio ambiente e consequentemente, a correção do valor da multa aplicada.

Nada consta acerca da primariedade do Autuado e sua condição financeira.

Adiante. A Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela **SUBSISITÊNCIA e VALIDADE** do Auto de Infração n.º 048/2017 (fls. 06), Auto de Interdição e Embargo n.º 009/2017 (fls. 07), bem como a **MANUTENÇÃO** das tipificações legais descritas nos termos dos artigos 52, 66 e 80 do Decreto Lei n.º 6.518/2008 e área deverá permanecer interditada para efeito de quaisquer atividades que exija licenciamento ambiental. Por fim, sugeriu que haja o monitoramento da área.

É o relatório. Passo a decidir.

Como se vê, os princípios do contraditório e ampla defesa foram devidamente obedecidos. Apesar do Autuado ter se recusado a assinar os autos de infração, de interdição e embargo, apresentou defesa escrita, através de advogado legalmente constituído.

Quanto a afirmação de que não poderá ser responsabilizado pelo desmatamento, eis que teria ocorrido em data anterior à aquisição do imóvel, ainda que fosse verdade, a responsabilidade do Infrator neste tipo de conduta lesiva ao meio ambiente é objetiva, ou seja, basta à existência do dano e o nexo de causalidade com a fonte poluidora, porque não há necessidade da demonstração da culpa.

A responsabilidade civil objetiva é a aquela sem culpa. O cerne é o dano e não a conduta ou comportamento do agente. Desta forma, a teoria objetiva na imputação da responsabilidade ao causador de uma atividade lesiva ao meio ambiente se afirma em razão do caráter de irreversibilidade dos danos ambientais, da multiplicação dos fatores que originaram o dano e também pela dificuldade de prova do elemento subjetivo, a culpa.

O Autuado é responsável pelo passivo ambiental do imóvel adquirido e se assim não fosse, o dano ambiental dificilmente seria reparado, uma vez que cometida a infração bastaria desfazer-se do bem gravado com o dano para que se tornasse imutável o dano, legitimando-o sem qualquer ônus reparatório.

Desta feita, se determinada atividade poluidora ou propriedade que esteja em desacordo com as leis ambientais tiver seu domínio ou posse transferido a terceiro, este será solidariamente responsável pela sua regularização, bem como pela recuperação dos danos causados, evitando, desta forma que o adquirente deixe de adotar providências necessárias a permitir o retorno do equilíbrio ambiental.
Na realidade, o fato de o novo proprietário ou possuidor manter-se inerte ou omisso à necessária regularização ambiental já se mostra suficiente para caracterizar o nexo causal, uma vez que sua omissão, além de não garantir a desejada reparação, permitiria a continuidade do dano ambiental iniciado por outrem.

De fato, se o direito pátrio adotasse a responsabilidade subjetiva, o ônus de suportar os custos e prejuízos decorrentes de uma atividade lesiva seria transferido para a sociedade, em razão da necessidade de ser provada a culpa do agente poluidor. Dito de outra forma, para imputação da tutela reparatória do dano ambiental, não se aprecia a existência da culpa ou dolo do agente, exige-se sim a prova do nexo de causalidade entre o dano e a atividade exercida pelo possível poluidor.

Não há dúvidas por parte da jurisprudência que o novo adquirente fica obrigado a reparar a área, caso já compre danificada, vez que ele deveria anteriormente a aquisição, verificar se a mesma estava em conformidade com os dispositivos legais e as determinações do órgão ambiental responsável. Sendo assim, é solidariamente responsável em uma ação de responsabilidade civil ambiental, contudo tem direito a regresso perante o verdadeiro agressor da área, ou seja, o antigo proprietário. Esse é o posicionamento da doutrina e jurisprudência. Vejamos:

"O novo adquirente de imóvel rural já desmatado tem legitimidade para figurar no polo passivo de ação civil pública por esse dano ambiental, visto que a obrigação, prevista no código florestal, de repará-lo, é transmitida quando da aquisição do bem, independentemente deste ter responsabilidade pelo dano ambiental, ou seja, independe de culpa".

Do mesmo modo, podemos mencionar aqui as obrigações "*propter rem". É* um tipo de obrigação que é, necessariamente, relacionada a alguma coisa. Normalmente, vincula um devedor a uma obrigação que é derivada de algum dos direitos reais que estão estabelecidos pelo Código Civil.

No caso do Direito Ambiental, ela determina que o novo proprietário de um imóvel que esteja em desacordo com as determinações legais acerca da preservação de uma reserva legal, por exemplo, deve restaurar a área degradada, independente de ele ser, ou não responsável pelo dano causado. Trata-se de uma limitação que se impõe à propriedade para garantir que ela exerça sua função social, garantindo que o meio ambiente e o bem estar da coletividade sejam preservados.

Adquirir uma propriedade não traz apenas direito, mas também obrigações, principalmente quando ela já é detentora de irregularidades. O caráter obrigacional do novo proprietário em reparar o dano causado, apesar de afastar um dos elementos clássicos da teoria da responsabilidade civil, que é o nexo de causalidade entre conduta e dano, não viola nenhuma garantia intrínseca ao comprador. Isso porque o direito ao meio ambiente equilibrado é de todos e não de um único indivíduo.

Segundo o entendimento do STJ, a obrigação de reparar o dano ambiental independe de a propriedade ter sido adquirida de forma onerosa ou gratuita. Isso tem como fundamento a garantia de que seja cumprido o desejo constitucional de resguardar um ambiente devidamente equilibrado para as futuras gerações.

Em que pese à alegação da ausência de laudo técnico que possa comprovar a ilicitude do ato praticado, observa-se que, não existe obrigação legal que exija tal comprovação, bastando apenas à constatação da infração pelos fiscais que possuem fé pública, constatação esta materializada no Auto de Infração e Relatório de Fiscalização, o que por si só é suficiente para a imputação do "quantum" da pena.

Acerca da alegação da pena de advertência, esta somente seria aplicada por ato formal, quando se tratar de primeira infração de natureza leve, definida no artigo 160 do Código Ambiental Municipal, na forma prevista no artigo 165. Verifica-se desde então, que o Autuado não cometeu apenas uma infração administrativa ambiental, mas três infrações, não podendo ser beneficiado com a pena de multa de advertência.

Em que pese o requerimento de nulidade do Auto de Infração, este não deve prosperar, eis que presentes estão todos os requisitos constitutivos e de validade do Auto de Infração e do processo administrativo.

Por fim, nota-se que a materialidade e a autoria das infrações ambientais restam plenamente comprovadas, conforme se denota o Relatório de Fiscalização n.º 118/2017 (fls. 09/13), no qual ficou constatado O DESMATAMENTO DE UMA ÁREA TOTAL DE 8,63 HECTARES, BEM COMO, A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM LOTEAMENTO SEM A LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO OUTORGADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, ALÉM DO AUTUADO TER DESCUMPRIDO TOTALMENTE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS SOLICITADAS NO AUTO DE NOTIFICAÇÃO, INFRINGINDO OS TERMOS DOS ARTIGOS 52, 66 E 80 DO DECRETO LEI N.º 6.514/2008.

O artigo 52, 66 e 80 do Decreto Lei n.º 6.514/2008 assim estabelecem:

Artigo 52. *Desmatar, a corte raso, florestas ou demais formações nativas, fora da reserva legal, sem autorização da autoridade competente.*

Multa de R$ 1.000,00 (mil reais) por hectare ou fração.

Artigo 66. *Construir, reformar, ampliar instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, sem a licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes.*

Multa de R$ – 500,00 (quinhentos reais) a R$ - 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Artigo 80*. Deixar de atender exigências quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental.*

Multa de R$ - 1.000,00 (mil reais) a R$ - 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A presunção de legitimidade é um dos atributos do ato administrativo. Nesse sentido, cito a lição de Hely Lopes Meirelles:

*"**Os atos administrativos**, qualquer que seja sua categoria ou espécie, **nascem com a presunção de legitimidade, independentemente de norma legal que a estabeleça**". Essa presunção decorre do princípio da legalidade da Administração, que, nos Estados de Direito, informa toda a atuação governamental. **Além disso, a presunção de legitimidade dos atos administrativos responde a exigências de celeridade e segurança** das atividades do Poder Público, **que não poderiam ficar na dependência da solução de impugnação dos administrados, quanto à legitimidade de seus atos**, para só após dar-lhes execução.* (Destaque nosso)
(...)
Outra consequência da presunção de legitimidade é a transferência do ônus da prova de invalidade do ato administrativo para quem a invoca. "Cuida-se de arguição de nulidade do ato, por vício formal ou ideológico, a prova do defeito apontado ficará sempre a cargo do impugnante, e até sua anulação o ato terá plena eficácia."

O fiscal subsumiu a conduta do Autuado aos tipos infracionais capitulados nos termos do artigo 52, 66 e 80 do Decreto Lei n.º 6.514/2008, tendo aplicado uma multa simples no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O enquadramento legal dado à conduta foi o mais adequado, já que Código Ambiental Municipal não regulamenta especificamente as condutas descritas no Auto de Infração, a Administração Pública Municipal, poderá aplicar de forma subsidiária o Decreto Lei n.º 6.514/2008 para coibir infrações administrativas ambientais, sem, no entanto, a possibilidade de aplicação da Lei Nº 9.605/2008.

Com base nos fundamentos expostos nos autos do Processo Administrativo n.º 061/2016 e no parecer 019/SEMMA/PGM, de 11 de abril de 2019, da Procuradoria Jurídica do Município de Santarém, **DECIDO**:

CONFIRMAR o Auto de Infração nº 048/2017, Auto de Interdição e Embargo n.º 009/2017, de modo que, decido pela **MANUTENÇÃO** das tipificações legais descritas nos termos dos artigos 52, 66 e 80 do Decreto Lei n.º 6.518/2008.

. Analisando a primariedade do Autuado, e, observados os limites legais que delimitam a correta aplicação da pena, decido pela **READEQUAÇÃO** do valor de cada infração assim descritas:
2.1 – Pelo crime descrito no artigo 52 fica estabelecido a multa *pelo desmatamento de* 8,63 HECTARES de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

2.2 **-** Pelo crime descrito no artigo 66 fica estabelecido a multa de R$ 3.000,00 (três mil reais).

- Pelo crime descrito no artigo 80 fica estabelecido a multa de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Procedendo a somatória – a totalidade da pena de multa é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), que torno definitivo ante a inexistência de causa atenuante.

DETERMINO que o Autuado apresente PRAD – PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, no prazo de 90 dias.

4 **DETERMINO** que o setor de fiscalização realize o monitoramento da área a fim de prevenir novas infrações ambientais.

5 **DECIDO** pela manutenção da interdição da área para efeito de quaisquer atividades que exija licenciamento ambiental.

Ciente está o Ministério Público do Estado do Pará, acerca da infração, conforme comprova cópia do Ofício n.º 476/2017/SEMMA/Fiscalização (fls. 63).

Notifique-se imediatamente o Interessado.

Após os prazos legais, voltem os autos a este Gabinete, para providências e execução da decisão.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 008/2017 – SEMGOF

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo* 27ª ed., São Paulo: Malheiros, 2002, p. 154

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:F2E78DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 242-A/2020 – GAP/PMS, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **RENATO GUIMARÃES DA SILVA**, nomeado através do Decreto nº 132-A, de 16 de abril de 2020, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Serviço Autônomo de Saneamento de Santarém – SAS**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 14/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de agosto de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:7E1F9474

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 243/2020 – GAP/PMS, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM**.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **IVO RODRIGO PONTE FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Serviço Autônomo de Saneamento de Santarém – SAS**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 14/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de agosto de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D4C019DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 244/2020 – GAP/PMS, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **SÂMELA DA SILVA ARAÚJO,** nomeada através do Decreto nº 265/2017 – SEMGOF, de 1º de fevereiro de 2017, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão** da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de agosto de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:8B553356

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 245/2020 – GAP/PMS, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **SÂMELA DA SILVA ARAÚJO,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de agosto de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:E88A0068

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 247/2020 – GAP/PMS, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA APA DO JUÁ.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo art. 53, XXVI da Lei Orgânica do Município de Santarém, e

Considerando, o Memº Ext. nº 357/2020, de 19 de agosto de 2020, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR, os membros titulares e suplentes representantes de instituições no Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental - APA do Juá, ficando da seguinte forma a composição do mesmo, a saber:

a) Representantes do Poder Público Municipal – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
Titular: Givanilce Trindade Santos
Suplente: Antônio Wesley Moreira de Aguiar

b) Representantes do Poder Público Municipal – Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR.
Titular: Henrique Rabelo Damasceno
Suplente: Wanessa Rocha Dantas Sardinha

c) Representante do Poder Público Estadual – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do *Pará – EMATER*
Titular: *Edinelson Saldanha Corrêa*
Suplente: *Elton Emanuel Costa Ferreira*

d) Representante do Poder Público Estadual – *Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS*
Titular: *Valdecy dos Anjos da Silva*
Suplente: *Carlos Alberto Rebelo Merabet*

e) Representante do Poder Público Federal – Instituto Federal do Pará – IFPA
Titular: Alberto Bentes Brasil Neto
Suplente: Luis Antônio Fonseca Teixeira

f) Representante do Poder Público Federal – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO
Titular: *Enock Alves Gama Filho*
Suplente: *Edmilson Fontinelles da Silva*

g) Representante da Sociedade Civil Organizada e Comunidades abrangidas pela APA – Federação das Associações de Moradores, Comunidades e Entidades do Assentamento Agroextrativista do (PAE) Eixo Forte – FAMCEEF
Titular: Sebastião Pereira Costa
Suplente: Marinelma Santos Silva

h) Representante da Sociedade Civil Organizada e Comunidades abrangidas pela APA – Associação dos Moradores da Rua Paraíso do Juá e Alameda Espírito Santo do Juá - AMARJUÁ
Titular: Ulises José Tavares
Suplente: Eliete Maria Santos da Gama

i) Representante da Sociedade Civil Organizada e Comunidades abrangidas pela APA – Núcleo de Pescadores Z-20 Maracanã – Z-20 MARACANÃ
Titular: Anísio Azevedo Pires
Suplente: Ademilson José Maia dos Santos

j) Representante da Sociedade Civil Organizada e Comunidades abrangidas pela APA – Associação de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário Sustentável – Grupo Verde
Titular: Charles Dawson Pinto Silva
Suplente: Fernando dos Santos Miranda

k) Representante da Sociedade Civil Organizada e Comunidades abrangidas pela APA – Conselho de Pesca – Região da Cidade
Titular: Domingos Aquino Bentes
Suplente: Raimunda Santos Ferreira

l) Representante da Sociedade Civil Organizada e Comunidades abrangidas pela APA – Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico – Novo Encanto
Titular: Erick Rodrigo Porto Pinho
Suplente: Adenauer Matos Beling

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de agosto de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:89E6A851

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 250/2020 – GAP/PMS, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, BEM COMO SOBRE O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS, COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO, NOS

TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 10.282, DE 20 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais outorgadas através da Lei Orgânica Municipal no Art. 53, inciso XXVI, com a oitiva do Comitê de Gestão de Crise, instituído pelos Decretos nºs 091, 134 e 143/2020 - GAP/PMS:

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que, por critérios técnicos, científicos e embasados nas evidências estratégicas de saúde recomenda a adoção de todas as cautelas para redução da transmissibilidade da Covid-19, tanto nos serviços públicos quanto nas atividades essenciais de que trata;

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência vigente no Município de Santarém, ante ao contexto de decretação de emergência em saúde pública de interesse internacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde, através do Decreto n° 091/2020 – GAP/PMS, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a efetiva participação dos órgãos e entidades pertencentes a todas as esferas federativas no combate à disseminação da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Santarém;

CONSIDERANDO o índice de existência e a baixa ocupação atual dos leitos reservada para COVID-19 (novo Coronavírus), tanto para leitos clínicos quanto intensivos, para o Município de Santarém, preparados na primeira fase do enfrentamento à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o sistema de teleatendimento especializado, criado no âmbito deste Município, em comunhão de esforços entre instituições públicas e privadas e que consegue, com isso, realizar com segurança sanitária aos pacientes e aos profissionais de saúde, grande parte dos primeiros atendimentos e orientações que dizem respeito aos pacientes com sintomas gripais, sem necessidade de deslocamento físico e riscos de contágios que haveria com a entrada destes pacientes sintomáticos de forma tradicional nas unidades de saúde;

CONSIDERANDO a estruturação da força tarefa de fiscalização municipal que reúne servidores de diversas áreas para que, em conjunto, possam exercer de forma efetiva e técnica o poder de polícia, com vistas a garantir o atendimento integral das medias de saúde pública e, com isso, assegurar medias de minimização de impactos e redução de contágio da COVID-19 (novo Coronavírus), no âmbito das práticas econômicas e sociais;

CONSIDERANDO as evidências científicas e a análise sobre as informações estratégicas em saúde, especialmente em relação aos resultados positivos alcançados depois de implementadas diversas medidas de restrição de atividades econômicas e de circulação de pessoas, inicialmente indicadas para o primeiro enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de serem traçadas estratégias de retomada gradativa das atividades econômicas, com regras rígidas de segurança e todas as garantias sanitárias, para evitar contágio e propagação da COVID-19 (novo Coronavírus), no âmbito do Município de Santarém; e

CONSIDERANDO as medidas programáticas editadas pelo Governo Estadual por força do Decreto nº 800, de 31 de maio de 2020, o qual prima pela retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias estabelecidas de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Santarém.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o Art. 1º deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos.
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
VI - fechamento de empreendimentos privados e equipamentos públicos de uso comum e coletivos.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou, ainda, bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 3º Durante a vigência deste Decreto, a Administração Pública Municipal adotará, preferencialmente, a prática de *home office* nos órgãos e entidades municipais, sem que haja prejuízo ao interesse público e ao atendimento da população, conforme deliberação do (a) dirigente da pasta e comprovação da comorbidade através de laudo médico.

Parágrafo único. Este artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais e assistência direta aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os necessários para o combate à pandemia.

Art. 4º Permanece suspensa a utilização de ponto biométrico nos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal, devendo ser adotado outro meio que ateste a frequência.

Art. 5º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF, altere o calendário fiscal para o exercício de 2020, visando a prorrogação de prazo de pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS e Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2020.

Art. 6º Permanecem suspensas, durante a vigência deste Decreto, as aulas presenciais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, os ajustes necessários para o cumprimento deste Decreto e da elaboração do Plano Gradadtivo de Retomada das Atividades Escolares.

Art. 7º As unidades de ensino da Rede Privada do Município continuam proibidas de desenvolver aulas presenciais, facultando sua realização por meio de ensino à distância.

Paragrafo único. Essas unidades estão autorizadas a realizar aulas de laboratório e aulas práticas em geral, bem como estágio curricular

obrigatório para complementação, somente nas áreas de saúde e assistência social, devendo as mesmas utilizarem todos os protocolos sanitários para prevenção da Covid-19.

Art. 8º Estão autorizadas as atividades dos cursos de formação e aperfeiçoamento de profissionais da segurança/vigilantes, com observância dos protocolos estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

Art. 9º Os cursos livres e preparatórios estão autorizados a funcionar, com a observância dos protocolos estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS RESTRITIVAS A GRUPOS ESPECIAIS

Art. 10. De forma excepcional, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do novo Coronavírus, ficam suspensas as atividades em grupo, realizadas pelos estabelecimentos de saúde, pelo prazo de vigência deste Decreto, tais como:

I. Grupo de Hipertensos e Diabéticos;
II. Grupo de Gestantes;
III. Grupo de Tabagistas;
IV. Grupo de Saúde Mental;
V. E demais grupos existentes na rede de assistência em saúde que ocasionam aglomerações.

Parágrafo único. Cada equipe de saúde deverá organizar o fluxo de entrega de medicamentos de uso contínuo, através dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS's ou atendimento individual, com fito de garantir a continuidade dos respectivos tratamentos.

Art. 11. Ficam suspensas as visitas aos pacientes internados no Hospital Municipal de Santarém – Alberto Tolentino Sotelo e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, pelo prazo de vigência deste Decreto.

Parágrafo único. A troca de acompanhantes está permitida nos horários disponibilizados pelos respectivos estabelecimentos de saúde.

CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

Art. 12. Os estabelecimentos comerciais em geral estão autorizados a funcionar em seu horário habitual, devendo obrigatoriamente obedecer às medidas de segurança estabelecidas no Anexo I, pelo prazo de vigência deste Decreto:

Paragrafo único. O funcionamento de mercados municipais e feiras, seguem regramentos estabelecidos por Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP.

CAPÍTULO V
DA REDE BANCÁRIA

Art. 13. Fica recomendado à rede bancária, pública e privada, que:
I - invista em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências;
II - crie canal especial de atendimento para as pessoas em grupo de risco, quais sejam:
a) idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;
b) grávidas ou lactantes;
c) portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), imunodeprimidos, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes mellitus, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
III - controle a lotação dos estabelecimentos, respeitando a distância mínima de 2 (dois) metros para pessoas com máscara, e, quando necessário, organize filas externas; e
IV - forneça obrigatoriamente alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool em gel 70% (setenta por cento).

Parágrafo único. As agências bancárias, lotéricas e cooperativas de crédito, para autorizar o acesso de pessoas, deverão obrigatoriamente exigir o uso de máscara.

CAPÍTULO VI
DOS SHOPPINGS CENTERS

Art. 14. Os Shoppings Centers estão autorizados a funcionar segundo seus respectivos alvarás de funcionamento, desde que adotem as medidas de segurança presvistas no Anexo I.

Art. 15. A capacidade de lotação das lojas deve seguir os seguintes critérios:

I - para lojas satélites (com até 50 m²) é permitida a entrada de 03 (três) clientes por atendimento;

II - para lojas satélites (com até 100 m²) é permitida a entrada de 05 (cinco) clientes por atendimento;

III - para mega lojas/semi-âncoras (com até 999m²) é permitida a entrada de 10 (dez) clientes por atendimento;

IV - para lojas âncoras (acima de 1.000m²) será permitida a entrada de até 15% (quinze por cento) da capacidade total de clientes da loja por atendimento.

§ 1º Cada loja é responsável por controlar a entrada e saída de clientes de modo que não haja aglomeração;

§ 2º Onde houver necessidade de filas, serão feitas marcações no solo com a distância mínima de 2 (dois) metros;

§ 3º Fica vedada a entrada de Pets no interior dos Shoppings;

§ 4º Fica vedado o funcionamento dos bebedouros nas dependências dos Shoppings, devendo a direção desativá-los enquanto perdurarem as medidas restritivas deste Decreto;

§ 5º A direção do Shopping poderá tomar outras medidas ampliativas e de reforço ao combate e prevenção à COVID-19, desde que não contrariem as normas deste Decreto e desde que autorizadas pelo Comitê de Crise.

CAPÍTULO VII
DOS SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E CLÍNICAS DE ESTÉTICAS

Art. 16. Os salões de beleza, barbearias e clínicas de estética estão autorizados a funcionar segundo seus respectivos alvarás de funcionamento, desde que adotem as medidas de segurança presvistas no Anexo I.

CAPÍTULO VIII
DOS HOTÉIS E SIMILARES

Art. 17. Os hotéis, pousadas e afins estão autorizados a funcionar segundo seus respectivos alvarás de funcionamento, desde que adotem as medidas de segurança presvistas no Anexo I.

CAPÍTULO IX
DAS ATIVIDADES COLETIVAS

Art. 18. Ficam suspensos todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, devendo tais encontros serem remarcados oportunamente após oitiva do Comitê de Gestão de Crise, instituído através do Decreto n° 091/2020 – GAP/PMS, e suas atualizações posteriores.

Art. 19. Ficam autorizadas atividades coletivas realizadas no âmbito da Assistência Social, exceto as que envolvam grupos de risco.

Art. 20. De forma excepcional, tendo em vista o estado de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), fica determinado pelo prazo de vigência deste Decreto, a interdição dos centros de convivências, no âmbito do Município de Santarém.

Art. 21. Fica autorizada a realização das atividades físicas e terapêuticas, desenvolvidas pelo Núcleo de Esporte e Lazer – NEL, atendendo os protocolos estabelecidos pela autoridades sanitárias.

Parágrafo único. Os protocolos específicos para as atividades de esporte e lazer, espaços esportivos e Projeto Vida Saudável, serão estabelecidos através de Portaria a ser expedida pelo Núcleo de Esporte e Lazer – NEL.

Art. 22. O Parque da Cidade permanece fechado, enquanto ali perdurar a instalação do Hospital de Campanha de Santarém.

Art. 23. Está permitida a utilização de praças públicas, orlas, academias públicas, campos de futebol, quadras e ginásios para a prática de atividades físicas em geral, devendo sempre manter o distanciamento recomendado e uso correto de máscara de proteção, sem prejuízo da utilização dos demais protocolos sanitários.

Art. 24. Os treinamentos dos times de futebol profissional e amador estão autorizados, desde que respeitados os protocolos sanitários, estabelecidos no Anexo I.

CAPÍTULO X
DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA E SIMILARES

Art. 25. Os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios de Pilates, Danças, Academias de Artes Marciais e Natação estão autorizados a funcionar, segundo seus respectivos alvarás de funcionamento, desde que adotem as medidas de segurança presvistas no Anexo I.

Art. 26. Caso existam cantinas, lanchonetes ou vendas de suprimentos nesses estabelecimentos, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), recomendamos os protocolos sanitários.

Art. 27. Para as atividades de natação e similares deverão ser seguidas obrigatoriamente os protocolos contidos no Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO XI
DOS CLUBES E ASSOCIAÇÕES SOCIAIS

Art. 28. Os clubes e associações sociais estão autorizados a funcionar segundo seus respectivos alvarás de funcionamento, desde que adotem as medidas de segurança presvistas no Anexo I.

CAPÍTULO XII
DOS BALNEÁRIOS E PRAIAS

Art. 29. Está autorizado o acesso às praias e balneários, na base territorial do Município de Santarém, com a obrigatoriedade do cumprimento dos protocolos previstos no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Fica proibida a realização de excursões cujo destino sejam praias e balneários localizados no Municipio de Santarém.

CAPÍTULO XIII
DOS RESTAURANTES, BARES,CONVENIÊNCIAS LANCHONETES E *FOOD TRUCKS*

Art. 30. Os restaurantes, bares conveniências lanchonetes e *Food Trucks* estão autorizados a funcionar de acordo com horário estabelecido no alvará de localização e funcionamento, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF, e desde que adotem as medidas sanitárias do Anexo I.

§ 1º Permanecem suspensos todos os serviços na modalidade ***self service;***

§ 2º O uso comum de mesas está autorizado, desde que se trate de pessoas da mesma família ou com convívio social pré-estabelecido, permitindo crianças de colo em acomodações apropriadas, desde que limite-se a um total de 4 (quatro) pessoas para cada mesa;

§ 3º Está autorizado o funcionamento das praças de alimentação no interior dos Shoppings Centers, no horário de funcionamento dos mesmos, observando as regras do Anexo I;

§ 4º Fica autorizada "música ao vivo" nos estabelecimentos que trata o caput deste artigo;

§ 5º Fica proibida a utilização de pista de dança ou similar, facultando a possibilidade aos frequentadores de dançar em espaço delimitado, próximo a sua mesa e com pessoas do convívio social, observando obrigatoriamente o distanciamento mínimo com os demais, sem prejuízo das medidas sanitárias.

CAPÍTULO XIV
DOS EVENTOS SOCIAIS, BOATES, CASAS NOTURNAS E DE SHOWS

Art. 31. Os eventos sociais estão autorizados a funcionar desde que adotem as medidas de segurança presvistas no Anexo I.

Art. 32. As casas noturnas, casas de shows e boates estão autorizadas a funcionar a partir de **11 de setembro de 2020**, devendo obrigatoriamente observar os protocolos sanitários contidos no Anexo I deste Decreto

CAPÍTULO XV
DAS BIBLIOTECAS, MUSEUS, TEATROS, CINEMAS E CIRCOS

Art. 33. Fica autorizado a partir de **01 de setembro de 2020** o retorno das atividades realizadas nas bibliotecas, museus, teatros e cinemas, conforme protocolo sanitário contido no anexo I.

§ 1º Os circos deverão apresentar protocolo sanitário de funcionamento ao Comitê de Crise e à Vigilância Sanitária, anterior à sua instalação, no âmbito do Município de Santarém.

§ 2º Permanece a opção dessas atividades serem realizadas no sistema *drive in*, conforme protocolo contido no Anexo I.

CAPÍTULO XVI
DOS EVENTOS QUE IMPLIQUEM EM AGLOMERAÇÕES

Art. 34. Permanece proibida a realização de eventos, reuniões, manifestações, passeatas de qualquer natureza, com audiência superior a 300 (trezentas) pessoas.

Parágrafo Único. As atividades elecadas no caput deste artigo, que forem realizadas dentro do quantitativo permitido, deverão observar os Protocolos Gerais contidos no Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO XVII
DOS CULTOS, MISSAS E DEMAIS CELEBRAÇÕES RELIGIOSAS

Art. 35. Está autorizada a realização de cultos, missas e celebrações de qualquer credo ou religião, observadas as normas contidas no Anexo I.

CAPÍTULO XVIII
DO USO DE MÁSCARA

Art. 36. A todos as pessoas, no âmbito do Município de Santarém, é obrigatório o uso massivo de máscara de proteção com a devida cobertura sobre o nariz e a boca, podendo ser confeccionada em tecido

ou material similar, em conformidade com as recomendações das autoridades sanitárias.

CAPÍTULO XIX
DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 37. Permanece suspenso o Toque de Recolher.

CAPÍTULO XX
DOS TRANSPORTES COLETIVOS EM GERAL

Art. 38. Compete à Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT, a expedição ato contendo os protocolos sanitários a serem observados pelos usuários e permissionários de transportes coletivos em geral;

Art. 39. A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção estende-se, obrigatoriamente, aos usuários do transporte público municipal, tais como: ônibus, táxi, mototáxi, transporte por aplicativo, lancha, barcos e similares, devendo o referido uso ser fiscalizado pelo condutor/motorista, em corresponsabilidade com a pessoa jurídica a que esteja vinculado.

CAPÍTULO XXI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 40. Está determinado aos Agentes de Trânsito, Fiscais da Fazenda Pública Municipal, Fiscais de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária e Epidemiológica a realização de rondas no Município para garantir a dispersão, evitar aglomeração de pessoas e garantir o cumprimento das recomendações e determinações previstas neste Decreto e aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal quanto às medidas de combate ao novo Coronavírus, seja dentro de estabelecimentos ou em via pública, tais como, de maneira progressiva:

I - advertência;

II - multa diária de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

III - multa diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas, MEI, ME, e EPP's, a ser duplicada por cada reincidência; e

IV - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

CAPÍTULO XXII
DOS PROCEDIMENTOS FÚNEBRES

Art. 41. O acesso a velórios permanece com o máximo de 5 (cinco) pessoas de cada vez, por revezamento, com utilização de máscara e devendo manter-se à distância mínima de 2 (dois) metros, como medida de prevenção.

Parágrafo único. Caso o óbito decorra de confirmação ou suspeita de contágio pelo Coronavírus, recomenda-se a não realização de velório/funeral, todavia, caso a família opte pela realização, deverão seguir os protocolos contidos no Anexo I:

CAPÍTULO XXIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. Em caso de descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas através deste Decreto e todos os que sucederem, fica permitida a solicitação de força policial, sem prejuízo de apreensão de bens, inclusive veículos, interdição de estabelecimento, cassação de alvará de funcionamento e aplicação de multa.

Art. 43. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no Artigo 10, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no Artigo 268, do Código Penal Brasileiro.

Art. 44. Nos casos omissos no presente Decreto aplicam-se, subsidiariamente, as disposições das normativas Estaduais e Federais.

Art. 45. As medidas previstas neste Decreto terão validade enquanto durar o estado de emergência internacional, causado pela contaminação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém-Pará, em 21 de agosto de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

ANEXO I DO DECRETO Nº 250/2020 – GAP/PMS, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

PROTOCOLOS SANITÁRIOS

PROTOCOLOS GERAIS

• Os "espaços kids" e demais áreas de recreação infantil instaladas em locais públicos e privados devem permanecer fechados;
• Não exceder 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação dos estabelecimentos, devendo ser observado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;
• Estabelecer demarcação no solo que oriente o distanciamento entre os clientes em atendimento, tanto para formação de eventuais filas, quanto para permanência em espaços comuns;
• Manter controle e aferição de temperatura corporal de qualquer pessoa que adentre ao estabelecimento, do tipo digital e à distância, devendo ser impedido de entrar o indivíduo (colaborador ou cliente) que ateste temperatura superior a 37,8ºC ou que apresente quadro gripal;
• É obrigatório o uso de máscaras cobrindo o nariz e a boca por todos os funcionários, clientes, visitantes durante a permanência no estabelecimento, conforme especificações da O.M.S. (Organização Mundial de Saúde) e do Ministério da Saúde;
• Os estabelecimentos ficam obrigados a fornecerem a todos os colaboradores, terceirizados e prestadores de serviços os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's específicos, para o combate e prevenção da propagação do novo Coronavírus, bem como orientá-los a adotar as medidas de segurança e higiene comum a todos, como uso de álcool 70% (setenta por cento) ou higienização periódica das mãos, com água e sabão;
• Manter à disposição, na (s) entrada (s), nos locais de circulação e com fácil acesso, álcool 70% (setenta por cento), para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;
• Manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalha de papel não reciclado;
• Havendo bebedouros, estes somente poderão ser utilizados para reposição de água em recipientes pessoais, sendo obrigatório a higienização constante desses equipamentos;
• Havendo guarda volumes para bolsas e mochilas, não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de porta chaves, que deve ser higienizado após cada uso;
• Higienizar durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, espaços físicos internos, externos, bem como superfícies de toques em áreas de uso comum (equipamentos, teclados, máquinas de cartão de crédito, mesas, braços de cadeiras, balcões, corrimãos, maçanetas, elevadores, etc.), preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;

• Limpeza rotineira, pelo menos a cada 3 (três) horas, dos banheiros de uso comum;
• Higienizar, ao menos 01 (uma) vez ao dia, os pisos e as paredes, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
• Realizar sanitização quinzenalmente nos estabelecimentos;
• Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter portas e janelas abertas, contribuindo para a renovação de ar;
• Nos casos em que o estabelecimento não possua ventilação suficiente, deverá providenciar sistema de exaustores ou similares para garantir a circulação de ar;
• Manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias como:uso obrigatório de máscara, higienização das mãos, cuidados para a prevenção do novo Coronavírus e sobre os sintomas da COVID-19;
• Instruir seus colaboradores acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem adequada das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público, durante o período de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
• Quando constatado estado febril e/ou gripal do consumidor, colaborador, terceirizado ou prestador de serviço, ou da ocorrência de casos suspeitos de infecção pelo novo Coronavírus, afastá-lo imediatamente, pelo prazo mínimo de 14 (catorze) dias, orientando-o a procurar o Sistema Único de Saúde – SUS, para a devida notificação, monitoramento e testagem;
• Recomenda-se evitar a presença e/ou participação de idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, crianças com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos e pessoas pertencentes ao grupo de risco em locais que gerem aglomeração.

PROTOCOLOS ESPECÍFICOS

DOS CURSOS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA/VIGILANTES E DOS CURSOS LIVRES E PREPARATÓRIOS

• Observar os Protocolos Gerais; e
• Fica vedado o compartilhamento de objetos pessoais, especialmente de celulares durante as aulas;
• Os intervalos entre as aulas devem evitar o cruzamento entre os alunos, possibilitando a limpeza devida;
• Os cursos cujo público alvo sejam idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e criancas com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos, não estão autorizados a funcionar na modalidade presencial;
• Nos cursos de músicas, é obrigatório que seja mantida rigorosa higienização dos instrumentos musicais após cada uso pelos alunos, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado, exceto os instrumentos de sopro que ficam proibidos de serem utilizados.

DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

• Observar rigorosamente os Protocolos Gerais.

DOS SHOPPINGS CENTERS

• Observar os Protocolos Gerais; e
• Exigir que os lojistas e funcionários que atuem nas dependências do Shopping utilizem máscaras e óculos de proteção ou viseira;
• Priorizar, no atendimento aos clientes, o agendamento prévio ou a adoção de outro meio que evite aglomerações, inclusive drive thru;
• Manter fechadas as áreas de recreação, de jogos eletrônicos, brinquedotecas e congêneres;
• As praças e quiosques de alimentação estão autorizadas a funcionar, desde que cumpridas as medidas sanitárias de segurança deste Anexo, inclusive do **Capítulo XIII** do Decreto;
• Seja proibido o uso de provadores, onde houver;
• Será permitido o uso de elevadores apenas para pessoas consideradas por lei como prioridades.

DOS SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E CLÍNICAS DE ESTÉTICAS

• Observar os Protocolos Gerais; e
• Adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de funcionários;
• Atender somente com horário marcado, respeitado o espaçamento interpessoal, sendo vedada a permanência de clientes no interior do estabelecimento, que não estejam em atendimento;
• Adotar e exigir da equipe distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os colaboradores e clientes, salvo os que estiverem em atendimento direto;
• Utilização prioritária, nos procedimentos realizados, de materiais descartáveis como toalha de papel não reciclado, capas, lençóis, lâminas, lixas, espátulas, entre outros;
• Em caso da impossibilidade de utilização de toalha não reciclada, deve-se utilizar toalhas individuais, com lavagem e desinfecção depois de cada uso;
• As medidas obrigatórias dispostas neste artigo não dispensam os protocolos já adotados, para fins de segurança sanitária, como utilização de autoclave para desinfecções de materiais perfurocortantes;
• Realizar higienização e desinfecção das superfícies utilizadas entre o intervalo de atendimento entre um cliente e outro;
• Os estabelecimentos que possuírem cantinas ou lanchonetes, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), recomendamos os protocolos sanitários.

DOS HOTÉIS E SIMILARES

• Observar os Protocolos Gerais; e
• Os hospedes deverão utilizar máscaras em todos os espaços comuns do hotel;
• Priorizar check-in eletrônico;
• Proibir que o número de pessoas exceda a capacidade normal do quarto;
• Na hipótese do trabalhador ou colaborador utilizar uniforme, este não poderá ser utilizado fora do ambiente de trabalho;
• Fica vedado o café da manhã coletivo na modalidade self service, devendo permanecer suspensos e inacessíveis o uso coletivo de espaços como saunas e playgrounds;
• As piscinas serão liberadas desde que apresentem protocolos de limpeza e sanitização à autoridade sanitária do Município;
• Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, bares e lanchonetes poderão atender aos hóspedes em serviço de quarto ou em espaço próprio com uso de mesas, observando o **Capítulo XIII** do Decreto;
• O room service deve cobrir bandejas, protegendo os alimentos durante o transporte até a unidade habitacional. Ao término das refeições, os utensílios devem ser dispostos do lado de fora do quarto (no corredor, ao lado da porta) pelo hóspede, para que sejam recolhidos;
• O estabelecimento deverá definir e executar protocolo diário de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos para todos os ambientes e após cada check-out de hóspedes;
• Para a execução de limpeza e arrumação dos quartos nos meios de hospedagem, deverão ser observadas as seguintes normas específicas:
• Manter todas as unidades habitacionais em boas condições de ventilação natural, com portas e janelas abertas e ar condicionado desligado, durante o processo de limpeza e arrumação;
• Durante o processo de limpeza e higienização é obrigatório o uso de EPIs adequados, tais como avental impermeável, máscaras de proteção, luvas de borracha, óculos ou protetor facial pelas camareiras;
• Proceder a limpeza e desinfecção completa do apartamento e superfícies e a substituição de todo o enxoval (fronha, lençol, sobre lençol, cobertor, capas de colchão/travesseiros/ edredons, e edredons) a cada troca de hóspede;
• De preferência, oferecer pacote de frigobar no check in para não necessitar de acesso diário do repositor ao ambiente.

DAS ATIVIDADES COLETIVAS - TIMES DE FUTEBOL

• Observar rigorosamente os Protocolos Gerais; e
• Fora de campo e na medida do possível, os atletas e demais profissionais deverão respeitar o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros;
• Os médicos, fisioterapeutas e demais profissionais de saúde deverão sempre usar equipamentos de proteção individual durante as atividades com os atletas;
• A aferição da temperatura corporal deverá ser realizada diariamente em todos os atletas, equipe técnica, funcionários e pessoas que ingressarem nas dependências do local;
• Cada time deverá manter um registro de casos suspeitos, testes realizados e diagnósticos confirmados com análise periódica das informações;
• Fica vedada a presença de público durante o treinamento.

DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA E SIMILARES

• Observar rigorosamente os Protocolos Gerais; e
• Adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de funcionários;
• Atender/receber usuários por grupos previamente agendados por aplicativos ou similares, devendo o número de alunos ser proporcional à capacidade estabelecida nos Protocolos Gerais;
• Disponibilizar horários específicos para atendimento de idosos e grupos de risco, sem que haja circulação destas pessoas nos demais horários;
• Nos casos de aulas, atendimentos ou quaisquer dinâmicas que sejam coletivas e não individuais, deve-se respeitar, obrigatoriamente, o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros;
• Devem ser desativados no estabelecimento todos os equipamentos de registro com digital, catracas de entrada e saída e/ou similares;
• Fornecer dispositivo para limpeza e higienização de calçados na entrada de estabelecimento, bem como papel toalha de papel não reciclado para serem utilizados pelos clientes e funcionários do local;
• Todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local;
• É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física;
• Fica vedado o compartilhamento de objetos pessoais, inclusive celulares durante a prática de atividade física;
• O estabelecimento deve recomendar aos usuários que evitem utilizar luvas;
• O estabelecimento deve manter equipe de limpeza em quantidade suficiente para higienização durante todo o período de funcionamento do estabelecimento;
• Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno);
• Higienizar, após cada uso, as superfícies de toque (alteres, equipamentos/aparelhos, colchonetes, caneleiras, bancos, catracas, balcões etc.), com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado, conforme orientação da O.M.S., Ministério da Saúde e ACADE – Associação Brasileira de Academias;
• Nos casos em que o estabelecimento não conte com ventilação suficiente, deverá providenciar sistema de exautores ou similares para garantir a circulação de ar;
• Restringir o uso dos vestiários somente aos sanitários, mantendo os chuveiros coletivos interditados;
• O tempo de permanência de cada usuário no local deve ser de, no máximo, 60 (sessenta) minutos, devendo retirar-se de imediato ao término de seu horário;
• O estabelecimento deve organizar grupos de usuários para cada horário. Este grupo deve iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo;
• O intervalo de tempo entre a saída de um grupo e a entrada de outro deve ocorrer com o mínimo de 20 (vinte) minutos, de forma a evitar o cruzamento entre os usuários e permitir a limpeza do piso e de aparelhos;
• Os estabelecimentos que possuírem cantinas ou lanchonetes, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), recomendamos os protocolos sanitários.

DAS ATIVIDADES DE NATAÇÃO E SIMILARES

• Observar os Protocolos Gerais; e
• Devem ser desativados no estabelecimento todos os equipamentos de registro com digital, como catraca de entrada e saída e/ou similares;
• É obrigatório o uso de máscaras faciais por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento, ficando dispensada a utilização enquanto estiverem dentro da piscina, devendo ser mantido o afastamento seguro entre as pessoas;
• Durante as atividades, professores/instrutores devem manter distanciamento dos alunos, evitando qualquer tipo de contato físico;
• Todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local;
• Disponibilizar, próximo à entrada da piscina, recipiente de álcool 70% (setenta por cento) para que os alunos utilizem antes de tocar na escada ou nas bordas da piscina;
• Disponibilizar, na área da piscina, suportes para que cada cliente possa pendurar sua toalha de forma individual e com o devido distanciamento;
• O estabelecimento deve manter equipe de limpeza em quantidade suficiente para higienização durante todo o período de funcionamento do estabelecimento;
• Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel não reciclado e álcool 70% (setenta por cento), bem como manter as demarcações no piso com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas;
• Excepcionalmente, para o uso das piscinas, poderá ser utilizado os vestiários para trocas de roupas molhadas por roupas secas, devendo ser respeitado a capacidade do local e o distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas;
• Após o término de cada aula, higienizar as escadas, balizas e bordas da piscina.

DOS CLUBES E ASSOCIAÇÕES SOCIAIS

• Observar os Protocolos Gerais; e
• Adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de funcionários;
• Nos casos de aulas, atendimentos ou quaisquer dinâmicas que sejam coletivas, deve-se respeitar, obrigatoriamente, o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros;
• Bares, restaurantes, lanchonetes ou similares deverão seguir os protocolos específicos contidos neste Anexo, inclusive no **Capítulo XIII** do Decreto;
• Fica proibido o uso de sauna;
• As piscinas estão liberadas, desde que apresentem protocolos de limpeza e sanitização das mesmas à autoridade sanitária do Município.

DOS BALNEÁRIOS E PRAIAS

• O horário funcionamento das barracas será das **08h às 18h**;
• As barracas deverão disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou similar e papel toalha para higenização das mãos aos clientes;
• Fica dispensado a utilização da máscara de proteção durante a permanecia nas praias, mas respeitando, obrigatoriamente, o distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, salvo quando se tratar de pessoas da mesma família ou com convívio social pré-estabelecido;
• É obrigatório a utilização pelos funcionários/encarregados de preparar ou servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximas aos alimentos, a utilização de equipamento de proteção individual – EPI adequado, tais como:máscara, gorro e avental;
• É obrigatório as boas práticas em manipulação de alimentos;
• Os molhos utilizados deverão ser servidos em sachês de porção individual;
• Manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada seguindo os protocolos sanitários;
• Utilização de lixeiras com pedal;
• É proibido a utilização de mesas comunitárias;
• Deverá ser respeitado o afastamento minimo de 2 (dois) metros entre as mesas, observando o disposto no **Capítulo XIII** do Decreto;

• Os proprietários de barracas deverão respeitar a seguinte quantidade de mesas:

- ALTER DO CHÃO, 10 (dez) mesas por estabelecimento;
- PONTA DE PEDRAS, 6 (seis) mesas por estabelecimento;
- MARACANÃ, 8 (oito) mesas por estabelecimento.

• Durante o transporte e lazer nas praias e balneários:

- É obrigatorio a utilização de máscara durante o translado de passageiros;
- Reduzir em 50% o número de passageiros em lanchas e balsas de turismo;
- Os catraiaeiros poderão transportar no máximo 4 (quatro) passageiros por vez, desde que elas sejam da mesma família ou com convívio social pré-estabelecido, e, ainda, com a disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);
- Deverá ser realizada a higienização de coletes salva-vidas após o uso de cada passageiro;
- Fica proibida a utilização de brinquedos náuticos, tais como bananaboat, pula pula, kaiak e etc.

DOS RESTAURANTES, BARES, CONVENIÊNCIAS, LANCHONETES E FOOD TRUCKS

• Observar os Protocolos Gerais; e
• Recomenda-se uso de cardápio digital;
• Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas, agendamentos ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;
• É permitido o ingresso de crianças para as refeições, acompanhadas dos pais ou responsáveis e sua permanência somente nas mesas;
• Vedação de uso de mesas comunitárias;
• Manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
• Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com o Programa Alimento Seguro (PAS) ou outro protocolo similar.

DOS EVENTOS SOCIAIS

• Observar rigorosamente os Protocolos Gerais; e
• A empresa/profissional responsável pelo evento deverá providenciar as licenças devidas nos orgãos competentes para realização dos referidos eventos;
• É obrigatório o uso de máscaras,ficando autorizada a sua retirada exclusivamente para alimentação e no momento em que o integrante da banda estiver cantando ou utilizando instrumento de sopro;
• Recomenda-se evitar a presença de idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, crianças com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos e pessoas pertencentes ao grupo de risco;
• Fica permitido banda musical, DJ'S e similares, desde que cumprindo o distanciamento entre os integrantes e as mesas;
• Os microfones devem ser de uso individual;
• Fica proibido a utilização de pista de dança ou similar, facultando a possibilidade aos frequentadores de dançar em espaço delimitado, próximo a sua mesa e com pessoas do convívio social, observando obrigatoriamente o distanciamento mínimo com os demais, sem prejuízo das medidas sanitárias;
• Determinar local especifico para captura de fotografias, devendo observar a proibição de aglomeração;
• Vedação do uso de mesas comunitárias, exceto se da mesma familia e/ou que tenha convívio social;
• Redução do quantitativo de mesas no estabelecimento, observando obrigatoriamente o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mesmas;
• Deverá ser observado a necessidade de higienizar os ambientes antes e após a realização dos eventos, consoante estabelecido nos protocolos gerais;
• O material utilizado nas ornamentações deverão ser higienizados a cada uso;
• Apresentar a autoridade sanitária o Atestado de Saúde Ocupacional - A.S.O. atualizado de cada funcionário que manipula e serve os alimentos;
• Determinar a utilização pelos funcionários/encarregados de manipular e servir alimentos, bem como os que desempenham tarefas próximas ao buffet, o uso de equipamento de proteção individual – EPI adequado, como máscara, gorro e avental;
• Fica proibido o self-service;
• É obrigatória as boas práticas em manipulação de alimentos;
• Manter higienizado e sanitizado toda área de preparação e exposição de alimentos, devendo-se criar barreira física entre o alimento e o público;
• Na produção de *drinks*, deve-se observar a higienização das frutas e condimentos;
• Servir bebidas em porção individual ou em suas embalagens originais;
• Quando necessária a utilização de gelo, o mesmo deverá ser transportado até a mesa em recipiente fechado, servido pelo funcionário do estabelecimento;
• Doces e salgados devem ser servidos em porções individuais, preferencialmente lacradas;
• Manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados envoltos em material plástico transparente, de forma a evitar a contaminação cruzada.

DAS BOATES, CASAS NOTURNAS E DE SHOWS.

• Observar obrigatoriamente os Protocolos Gerais, exceto em relação à lotação, que será de 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento, desde que não ultrapasse o quantitativo de 300 (trezentas) pessoas;
• Vedação de uso de mesas comunitárias, salvo quando se tratar de pessoas da mesma família ou com convívio social pré-estabelecido, limitada ao número de 04 (quatro) pessoas por mesa;
• Manter distanciamento de 2 (dois) metros entre as mesas;
• Manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
• Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com o Programa Alimento Seguro (PAS) ou outro protocolo similar;
• É permitido dançar em espaço delimitado, próximo a mesa e com pessoas do convívio social, observando obrigatoriamente o distanciamento mínimo com os demais, sem prejuízo das medidas sanitárias;
• Recomenda-se a promoção de campanhas audiovisuais no que tange aos cuidados preventivos relacionados à COVID-19.

DAS BIBLIOTECAS E MUSEUS

• Observar os Protocolos Gerais;

DOS TEATROS E CINEMAS

• Observar obrigatoriamente os Protocolos Gerais, exceto em relação à capacidade das salas, que deve ser de 40% (quarenta por cento), garantindo o distanciamento social entre os clientes;
• Incentivar a utilização de compra de ingresso on-line;
• Incentivar o pagamento dos ingressos por meio eletrônico;
• Nas filas da bilheteria e de entrada manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros;
• A conferência de ingresso deverá ser feita de forma visual ou através de leitores óticos, sem contato manual por parte do atendente;
• Higienizar e sanitizar constantemente todos os equipamentos e acessórios de contato manual dos clientes e colaboradores;
• Funcionários e clientes deverão utilizar máscara durante a sessão;
• Aumentar o intervalo entre as sessões para garantir a higienização adequada das salas;
• Fica proibida a alimentação durante a sessão.

DOS CINEMAS E SHOWS EM MODO DRIVE IN

• Observar os Protocolos Gerais; e
• É obrigatório o uso de máscara de proteção dentro do veículo, que inclusive deve respeitar a capacidade máxima de 4 (quatro) pessoas;
• Deverão ser seguidas medidas de higiene com álcool 70% (setenta por cento) e ou similar.
• É obrigatória a permanência dentro do veículo;

• Somente deverá ser permitida a entrada de uma pessoa por vez nos banheiros disponibilizados, devendo ser mantido o distanciamento de 2 (dois) metros na fila;
• Deverá ser respeitada a distância de uma vaga entre os veículos.

DOS EVENTOS QUE IMPLIQUEM EM AGLOMERAÇÕES

• Observar obrigatoriamente os Protocolos Gerais;

DOS CULTOS, MISSAS E DEMAIS CELEBRAÇÕES RELIGIOSAS

• Observar os Protocolos Gerais, exceto em relação à lotação máxima, que será de 40% (quarenta por cento) da capacidade do templo ou igreja, desde que não ultrapasse o quantitativo de 300 (trezentas) pessoas;
• Na falta do termômetro infravermelho, o participante poderá comprovar sua temperatura corporal fazendo uso de termômetro de uso pessoal, desde que não haja compartilhamento ou contato pessoal com terceiros;
• Recomendação para que se evite o contato físico entre as pessoas;
• Estabelecimento de uma fileira de assentos ocupada e outra desocupada;
• Adoção de todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção da COVID-19, observando horários alternados nas celebrações presenciais e intervalos entre eles de no mínimo 1 (uma) hora, de modo que não haja aglomerações internas e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos;
• Afixação, em local visível e de fácil acesso, de placa com as informações quanto à capacidade total do estabelecimento, metragem quadrada e quantidade máxima de frequentadores permitida.

DOS PROCEDIMENTOS FÚNEBRES

• Observar os Protocolos Gerais; e
• Manter a urna funerária fechada durante todo o velório e funeral, evitando qualquer contato (toque/beijo) com o corpo do falecido em qualquer momento *post-mortem*;
• Alocar a urna em ambiente aberto e ventilado;
• Disponibilizar água, sabão, papel toalha não reciclado e álcool 70% (setenta por cento), para higienização das mãos durante todo o velório;
• Evitar obrigatoriamente a presença de idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, crianças com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos e pessoas pertencentes ao grupo de risco, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos;
• Não permitir a presença de pessoas com sintomas respiratórios, síndrome gripal, observando a legislação referente à quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, pela COVID-19;
• Caso seja imprescindível a presença, é obrigatório o uso de máscara, permanecendo o mínimo possível no local e sem o contato físico com os demais;
• Não permitir a disponibilização de alimentos ou bebidas;
• A cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomeração de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, 2 (dois) metros, bem como outras medidas de distanciamento;
• Recomenda-se que o sepultamento ocorra com no máximo 5 (cinco) pessoas;
• Fica permitido o cortejo fúnebre com até 10 (dez) veículos com no máximo 4 (quatro) ocupantes.

_____

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:0C0BE0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA Nº 050/2020-SEMAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

PORTARIA Nº 050/2020-SEMAP

O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Sr. **BRUNO DA SILVA COSTA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 312/2017, de 15 de fevereiro de 2017, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **RESOLVE: Art. 1º -** Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscais titulares dos contratos conforme sua lotação, celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e as empresas outorgadas para concessão de uso a título oneroso, mediante pagamento mensal para exploração econômica de espaço público localizado em mercados municipais, no município de Santarém. **Alberto dos Santos Franco –** Matrícula nº 06392 – Mercado de Prainha; **Antonio Edson Silva Santos –** Matrícula nº 06387 – Mercado de Santana; **Antonio Machado Portela Neto** – Matrícula nº 51384 – Mercado Tupaiulândia; **Luiz Gonzaga de Sousa –** Matrícula nº 33202 – Mercado Modelo e Municipal; **Ronnie Wilkinson Lima Coutinho** – Matrícula nº 87035 – Mercadão 2.000. **Art. 2º -** Os Fiscais dos contratos terão as seguintes atribuições: Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados; Encaminhar ao Setor de Mercados comunicado oficial sobre eventuais detecções de irregularidades no cumprimento do Contrato; Esclarecer prontamente as dúvidas do concessionário(a), solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas; Cumprir as diretrizes traçadas pelo setor de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênio da respectiva Secretaria Municipal. **Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, aos vinte e quatro dias de agosto de dois mil e vinte.

BRUNO DA SILVA COSTA.
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca.

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:107E180C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA Nº 048/2020-SEMAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

PORTARIA Nº 048/2020-SEMAP
O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Sr. **BRUNO DA SILVA COSTA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 312/2017, de 15 de fevereiro de 2017, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **RESOLVE: Art. 1º -** Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e a (s) empresa (s) contratada (s) para perfuração de poço tubular e implantação de sistemas de abastecimento de água em comunidades rurais no município de Santarém/Pa; **JOÃO SANTOS DA SILVA** – Matrícula nº 32935. **Art. 2º -** Para fiscal substituto fica designado o servidor: **ANTÔNIO MANOEL COELHO DO AMARAL** – Matrícula nº 30551. **Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Santarém, 21 de agosto de 2020.

BRUNO DA SILVA COSTA.
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca.

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:E387DE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RESULTADO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 067/2020-UASG 927085 - SEMGOF
A Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 067/2020 - UASG 927085 – SEMGOF. Objeto: Aquisição de caixas da água para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP. Tendo como vencedora do certame a empresa: F V PEREIRA EIRELI - CNPJ: 07.494.968/0001-60, vencedora dos itens 1,2 e3.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:E6F73DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 215/2020 – GAP/PMS, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAR EM FUNCIONAMENTO O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ZORAIDE DE OLIVEIRA NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 054/2020 – GAB/SEMED, de 05 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 21.002, de 13 de agosto de 2020, que dispõe sobre a denominação da Unidade Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zoraide de Oliveira;

CONSIDERANDO a construção de um prédio com quatro salas de aula, com capacidade para atender 120 crianças (dois) turnos, e outras dependências;

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER autorização à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para colocar em funcionamento o Centro Municipal de Educação Infantil no Município de Santarém-PA.

ZONA: URBANA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ZORAIDE DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Castelo Branco, Beco Transmaicá, entre Antonio Simões e Transmaicá.

CEP: 68015-260

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 13/08/2020, revogando-se o Decreto nº 203/2020 – GAP/PMS, de 10 de agosto de 2020.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de agosto de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:9A488524

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 249/2020 – GAP/PMS, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R$ 1.324.424,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE QUATRO REAIS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA, NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santarém, e

Considerando o teor da **Lei Federal nº 13.979**, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do surto de Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 88 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 091, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Santarém, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) e as medidas administrativas já tomadas;
Considerando a Portaria MS nº 1.857 de 28 de Julho de 2020, para Combate à emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/COVID-19, nas escolas públicas da rede básica de ensino.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R$ 1.324.424,00 (Hum Milhão, Trezentos e Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte Quatro Reais),** que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 11000000

UNIDADE: 11090000

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÂO GERAL

PROGRAMA: 0005

AÇÃO: 2.201

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.00052.201

PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID -19

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 FONTE 1214 R$ 1.324.424,00

_____
TOTAL R$ 1.324.424,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de agosto de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:EEC0003B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2020.009-FMS

Aviso de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2020.009-FMS
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Araguaia - Pá, comunica aos interessados que realizará no dia 31/08/2020, às 09:00h (horário de Brasília), licitação sob modalidade Pregão Eletrônico Nº PE/2020.009-FMS, tipo menor preço por Item, objeto: AQUISICAO DE TESTE DE COVID-2019 COMPLEMENTAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA. O edital estará disponível no sítio do (www.kitpublico.online/pregao_eletronico), Mural de Licitações do TCM-PA e pelo e-mail licitacao@saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br.

RONIS DA SILVA AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Ronis da Silva Amorim
Código Identificador:670DB8DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2020.010-FMS SRP

Aviso de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2020.010-FMS SRP
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Araguaia - Pá, comunica aos interessados que realizará no dia 04/09/2020, às 08:40h (horário de Brasília), licitação sob modalidade Pregão Eletrônico Nº PE/2020.010-FMS SRP, tipo menor preço por Item, objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS NACIONAIS, EM ÔNIBUS REGULARES E NÃO REGULARES DESTINADOS AOS PACIENTES, DO T. F. D. (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO), DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA. O edital estará disponível no sítio do (www.kitpublico.online/pregao_eletronico), Mural de Licitações do TCM-PA e pelo e-mail licitacao@saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br.

RONIS DA SILVA AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Ronis da Silva Amorim
Código Identificador:9E55410F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 054/2020 - SRP

Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 054/2020 - SRP
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAMENTAS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMOB, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMAGOV E SEMURB. Abertura: 08/09/2020 às 09 h30m EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/;
https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:3E285D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020

Aviso de Homologação de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 009/2020, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESPORTIVOS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.** E foi declarado como vencedora as empresas **F DA S CIRQUEIRA COMERCIAL - ME**, Inscrita no CNPJ sob o número **11.406.739/0001-14**, **e o valor total dos itens foi de R$ 48.074,40 (quarenta e oito mil setecentos e quatro reais e quarenta centavos); S. SCHNEIDER - EPP**, Inscrita no CNPJ sob o número **28.629.492/0001-06**, **e o valor total dos itens foi de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).**

MINERVINA MARIA BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:E1B4030C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200262 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE038/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200262
Processo Licitatório: PE038/2020-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU

REGISTRO DE PREÇO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA E VASILHAME COMPLETO DE GÁS DE COZINHA, RECARGA E GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS COMPLETO, PARA ATENDER A SEMTEPS, PSB, MAC, PVSA, BL-IGD, SINE, CRIANÇA FELIZ, CMDCA E SUAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E RELAÇÃO DE ITENS.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: RL BEBIDAS E PETISCARIA LTDA
Data da assinatura: 17 de agosto de 2020.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	GALÃO DE ÁGUA MINERAL COMPLETO 20LTS	50	Unidade	R$ 24,00	R$ 1.200,00
2	RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20LTS	1.200	Galão	R$ 14,00	R$ 16.800,00
VALOR TOTAL:					**R$ 18.000,00**

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:2D085EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
EXTRATO DE CONTRATO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

Extrato de contrato
Contrato n° 20200263– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020** – Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – **Contratado:** F. DA S. CIRQUEIRA COMERCIAL – ME – **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL. Vigência:** 21/08/2020 a 31/12/2020 - **Valor Global: R$ 48.074,40 (quarenta e oito mil, setenta e quatro reais e quarenta centavos)** – **Data da Assinatura:** 21/08/2020.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:EEFC0E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
EXTRATO DE CONTRATO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

Extrato de contrato
Contrato n° 20200264– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020** – Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – **Contratado:** S. SCHNEIDER - EPP – **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL. Vigência:** 21/08/2020 a 31/12/2020 - **Valor Global: R$ 4.900,00 (quatro mil, novecentos reais)** – **Data da Assinatura:** 21/08/2020.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:5DF6345F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 093

PORTARIA Nº 093/2020 GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 13 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

NOMEAR, A Sra. **THAYS CRUZ DA SILVA,** para o Cargo em Comissão de **"SECRETÁRIA EXECUTIVA",** lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:75CF2728

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 507/2020

LEI MUNICIPAL Nº 507/2020
São Geraldo do Araguaia – PA, em 07 de Agosto de 2020.

Denomina "GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL DANILO ALMEIDA MELO", o ginásio poliesportivo localizado na Vila Fortaleza, neste Município de São Geraldo do Araguaia – PA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominado de "**GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL DANILO ALMEIDA MELO**", o ginásio poliesportivo localizado na Avenida principal, S/N, ao lado da escola Otávio Cesário dos Santos, na Vila Fortaleza, neste Município de São Geraldo do Araguaia – PA.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia - PA, em 07 de Agosto de 2020.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:88B13C6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 508/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL N.º 508/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

DENOMINA A QUADRA ESPORTIVA, LOCALIZADA NA EMEF RAIMUNDO FERREIRA LIMA, COMO "QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR CARLOS JOSÉ LIMA SARAIVA".

O **Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Quadra de esportes localizada na EMEF Raimundo Ferreira Lima denominar-se-á "**Quadra Poliesportiva Escolar Carlos José Lima Saraiva**".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, 22 de julho de 2020.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:243CBA70

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 509/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020

LEI MUNICIPAL N.º 509/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 506/2020 ALTERANDO O NOME DA ORLA PORTUÁRIA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, QUE PASSARÁ A DENOMINAR-SE "ORLA JOSELÂNDIA DE SOUSA BRITO".

O **Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Orla Portuária de São Geraldo do Araguaia, às margens do Rio Araguaia, que passará a denominar-se "ORLA JOSELANDIA DE SOUSA BRITO".

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal Nº 506/2020.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, 22 de julho de 2020.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:CB6B559F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 510/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL N.º 510/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA "TERRIWERI AIKEWARA SURUI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará**,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas, Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;
Art. 1º - Fica criada uma Unidade de Ensino denominada **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Indígena "TERRIWERI AIKEWARA SURUI**", localizada em terra indígena, na Aldeia Tukapehy – na região da Vila Dois Irmãos, Município de São Geraldo do Araguaia – Pará.
Art. 2º – A escola se destina a oferecer Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, visando ao atendimento a alunos da Comunidade Indígena.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a **EMEIF INDÍGENA "TERRIWERI AIKEWARA SURUI",** criada através desta Lei.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, 22 de julho de 2020.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:B8AC78D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 511/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL N.º 511/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 475/19, 02 DE JULHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "LAR JESUS E MARIA" QUE PASSARÁ A SER DENOMINADO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "JULIETA GASPAR CAMBRAIA".

O **Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil "LAR JESUS E MARIA" no bairro Alto Socorro, nesta cidade de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, que passará a denominar-se **Centro Municipal de Educação Infantil "JULIETA GASPAR CAMBRAIA",** alterando, assim, a Lei Municipal nº 475/2019.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, 22 de julho de 2020.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:69AF5C80

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 036/2019PMT-PP-SRP.

CONTRATO Nº.....: 2108001/2020ADM
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 036/2019PMT-PP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CONTRATADA(O).....: D.A. MACHADO SPORTS -ME
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL.....: R$ 303.598,70 (trezentos e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0706.278120006.2.020 Manutenção da Diretoria de Esporte e Lazer , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R$ 134.652,50, Exercício 2020

Atividade 0706.278120006.2.020 Manutenção da Diretoria de Esporte e Lazer , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.04, no valor de R$ 122.516,20, Exercício 2020 Atividade 0706.278120006.2.020 Manutenção da Diretoria de Esporte e Lazer , Classificação econômica 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras, Subelemento 3.3.90.31.07, no valor de R$ 46.430,00
VIGÊNCIA.....: 21 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Agosto de 2020

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:42D91A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0110001/2019ADM.

Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 0110001/2019ADM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019PMT-PP-SRP.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO e CLICFACIL COMPUTADORES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art.
57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trairão – PA, 24 de agosto de 2020.

CELSO CIRILO DOS SANTOS
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:6AD70248

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Tucuruí, com fundamento na legislação vigente, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº CP-002/2020-PMT, tipo: Menor preço global, execução: Indireta e regime: empreitada por preço global (material, mão de obra e equipamento). Objeto: tipo: Melhor técnica e menor preço, execução: Indireta e regime: empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de unidades de recuperação energética para tratamento térmico de resíduos sólidos urbanos, entulho e de resíduos de serviços de saúde, ambientalmente sustentável e coleta seletiva, em regime de parceria público privada na modalidade administrativa. Data de Abertura: 09/10/2020 às 09:00 horas. O Edital impresso estará disponível na sede da PMT, sito á: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa nº 01, Bairro Santa Isabel, Tucuruí – PA, sala de Licitações e disponível no site: www.pmt.pa.gov.br da PMT e no portal TCM, mural de licitações site: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:D366B1E8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVÉL Nº 05/2019/PMX

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVÉL Nº 05/2019/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 057/2019/PMX.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019/A. SOCIAL

OBJETO: Contratação de locação de um imóvel não residencial, localizado na Rua Jerusalém, Lote 15, Quadra 06, Distrito de são José do Araguaia, Zona Rural, Xinguara, Estado do Pará, que se destina a instalação e funcionamento de **Serviços de convivência e fortalecimento de vinculo para criança e adolescente, cadastrados nos serviços sócios assistenciais com idade de 06 a 17 anos, Núcleo Araguaia**, neste município de Xinguara, conforme Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR MENSAL R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)
VALOR TOTAL R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a locação do imóvel, mediante a emissão de nota de empenho, correrão à conta dos recursos previstos nos elementos orçamentários abaixo especificados:

08.122.0013.2068.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Xinguara - Pará, em 05 de Agosto de 2020.

CONTRATANTE: O **Município de Xinguara**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 14.440.733/0001-51 com sede na Av. Xingu – s/n. Centro Xinguara – PA.

CONTRATADA: **JOENIR PEREIRA**, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado na Fazenda Janaina, Zona Rural, Floresta do Araguaia - Pará, inscrito no CPF sob o nº. 576.546.701-68, portador da carteira de identidade nº 2941255 SSP/GO.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:137A3445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 162/2017/PMX.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 162/2017/PMX.

Dispensa: nº027/2017/PMX

Fundamentação legal: Artigo 57, II e IV, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE XINGUARA. Contratado: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA – EPP. CNPJ: 05.059.613/0001-18. Espécie: Prestação de Serviços de Tecnologia da informação, Assinatura: 24/08/2020. Vigência: 24/08/2020 a 31/12/2020.

OSVALDO OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:3EE154E5